

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS
CÍVEIS DA COMARCA DE PAULÍNIA-SP

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, s/ n.º, Prédio Prata, 2º andar, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, de e-mail 4429.advogados@bradesco.com.br, por seu advogado que esta subscreve, conforme instrumento de mandato anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911/1969, com as alterações do artigo 56 da Lei n.º 10.931/04, artigos 101 e 102 da Lei 13.043, de 13 de novembro de 2014 e artigos 1361 à 1368-B, do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor a presente

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 264.948.168-43, com sede na Avenida Fausto Pietrobon, n.º 600 – Jardim Planalto, Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13145-189, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos.

O autor concedeu ao réu um financiamento no valor de R\$ 52.870,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), para ser restituído por meio de 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com vencimento da primeira parcela em 10 de julho de 2015 e final em 10 de junho de 2019, mediante Cédula de Crédito Bancário n.º 3.924.095, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 28 de maio de 2015.

Em garantia das obrigações assumidas o réu transferiu em Alienação Fiduciária o bem descrito no supramencionado contrato, a saber:

MARCA	VOLKSWAGEN	MODELO	GOLF 2.0
COR	BEGE	ANO/MODELO	2000/2001
CHASSI	9BWCB51J714018470	PLACA	GVG 4087
RENAVAM	758836570		

Ocorre, porém, que o réu tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 10 de agosto de 2015, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º e § 2º, do Decreto-Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014.

O autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.043/2014, constituiu a mora do réu, por meio de notificação extrajudicial, conforme instrumento cartorário anexo.

Assim, o débito vencido do réu, devidamente atualizado até 21 de julho de 2016, pelos encargos contratados, importa em R\$ 27.356,34 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo este o valor para fins de purgação de mora.

Desta feita, cabe ao banco credor o direito de fazer apreender o bem que lhe foi fiduciariamente alienado e, em seguida, promover a sua venda aplicando o respectivo resultado ao pagamento do **débito total de R\$ 90.610,09 (noventa mil, seiscentos e dez reais e nove centavos), correspondente à integralidade da dívida** (principal e acessórios das dívidas vencidas e vincendas), devidamente atualizado até 21 de julho de 2016, conforme planilha anexa.

A consolidação da propriedade deverá ocorrer livre de ônus, o que inclui a não cobrança de quaisquer tributos e outros encargos de responsabilidade do devedor, réu neste processo, nos termos do artigo 1368-B do Código Civil, com nova redação conferida pela Lei 13.043/2014.

Assim, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos do já citado diploma legal, com as alterações dadas pela Lei 10.931/2004 e Lei 13.043/2014, o Credor Fiduciário requer a Vossa Excelência:

- a) Conceder liminarmente, a **BUSCA E APREENSÃO** do bem descrito no item 02 (dois) retro, com a consequente expedição de **OFÍCIO AO DETRAN** para retirada de quaisquer ônus incidentes sobre o bem junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL (IPVA, multa, taxas, alugueres de pátio etc.) anteriormente à consolidação da propriedade, bem como **OFÍCIO À SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL** comunicando a transferência da propriedade, para que esta se abstenha à cobrança de IPVA junto ao Banco autor ou a quem este indicar, anteriormente à consolidação da propriedade;
- b) Determinar a citação do requerido, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a integralidade da dívida, acrescida dos encargos pactuados, custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor total, conforme julgamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido no Recurso Repetitivo nº 1.418.593-MS, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus da alienação fiduciária e ou para no prazo de 15 (quinze), sob pena de revelia, contestar e acompanhar a presente ação, até final sentença, que deverá julgar **PROCEDENTE** a presente ação, com as demais cominações legais;
- c) Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias após executada a liminar sem que o réu efetue o pagamento da totalidade do débito, tornar definitiva a consolidação da propriedade com a posse plena e exclusiva do bem objeto da demanda, em mãos do autor, tudo conforme disposição legal, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 3.º do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 56 da Lei 10.931/04;
- d) O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos, de acordo com o §14 do art. 3º, do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04;

- e) Outrossim, na ocasião da citação, se o requerido for citado e o bem objeto desta ação não for encontrado no local, requer que o Senhor Oficial de Justiça certifique se o requerido foi encontrado no local e se está na posse do bem, devendo ainda ser advertido, caso não informe o atual paradeiro do bem, sobre as consequências legais previstas no artigo 4º do Decreto Lei nº. 911/69, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da pena de multa por litigância de má-fé, nos termos do artigo 77 (incisos I, II e IV) e 80 (incisos II, IV e V), ambos do Código de Processo Civil.

Sem prejuízo disso, requer digno-se Vossa Excelência determinar a intimação do demandado para que apresente o bem em Juízo ou informe seu atual paradeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer em multa por ato atentatório a dignidade da Justiça (artigo 774 do Código de Processo Civil), bem como em crime de desobediência tipificado pelo artigo 330 do Código Penal;

- f) Na hipótese do descumprimento §14 do art. 3º, do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04, requer seja arbitrada multa diária, a ser paga pelo réu até o efetivo cumprimento;
- g) Requer ainda, que sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades contidas no artigo 212 do Código de Processo Civil, inclusive com ordem de arrombamento (artigo 846 do CPC) e reforço policial (artigo 536, § 1º do CPC) quando necessário, para que proceda a apreensão do bem que será removido para o depósito do autor, quando também, o réu deverá entregar os respectivos documentos, conforme preceitua o §14º, do artigo 3º, incluído pela Lei 13.043/2014, cuja determinação deverá constar do mandado;
- h) Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios para solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de (execução / busca e apreensão / reintegração de posse), o (Exequente / Autor) manifesta *não ter interesse na realização de audiência de conciliação* ou de mediação.

Nesta oportunidade, o Banco Autor aproveita para indicar o endereço eletrônico do Banco, 4429.advogados@bradesco.com.br, bem como o endereço eletrônico de seus procuradores, terceirizacao1@fadigaemardula.adv.br, ressaltando-se que as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito devem ser realizadas, **exclusivamente e sob pena de nulidade**, em nome de **Fábio André Fadiga, inscrito na OAB, Secção de São Paulo, sob nº 139.961, via D.J.E.**

Pugna, ainda, provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, perícia.

Dá-se à causa, para fins fiscais e de alçada, o valor de **R\$ 27.356,34 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 22 de julho de 2016.

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

LIDIA OLIVEIRA DORNA
OAB/SP 330.775

SAMARA BARTOLE DA SILVA
OAB/SP 345.158

GM - 1600227191

AGE 10.3.2009 - 16h30

**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social**

Título I - Da Organização, Duração e Sede

- Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.
- Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.
- Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

- Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

- Art. 6º) O Capital Social é de R\$23.000.000.000,00 (vinte e três bilhões de reais), dividido em 3.069.869.800 (três bilhões, sessenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e oitocentas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.534.934.979 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, novecentas e setenta e nove) ordinárias e 1.534.934.821 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 2 -

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 3 -

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 4 -

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 5 -

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembléias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 76 (setenta e seis) membros, sendo de 19 (dezenove) a 26 (vinte e seis) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 11 (onze) a 15 (quinze) Diretores Gerentes. Os demais cargos da Diretoria serão distribuídos da seguinte forma: de 33 (trinta e três) a 50 (cinquenta) Diretores Departamentais e Diretores, sendo de 27 (vinte e sete) a 41 (quarenta e um) o número de Diretores Departamentais, e de 6 (seis) a 9 (nove) o de Diretores.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais e Diretores, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 6 -

Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- participação em licitações;
- em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais e Diretores são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 7 -

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes;
- d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- e) aos Diretores, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas, reportando-se à Diretoria.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 8 -

I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental e de Diretor é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;

II. Diretor - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 9 -

- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto de 4 (quatro) a 8 (oito) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

Este documento foi capturado do original assinado por DORNA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em: 11/08/2016 às 18:47. Baixado por: [assinatura] em: 05/08/2016 às 14:02. O arquivo completo está disponível em: 05/08/2016 às 14:02 e código 17FB39D.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 10 -

Título X - Do Comitê de Remuneração

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

Título XI - Do Comitê de Conduta Ética

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 9 (nove) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto corporativo quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital.

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas a aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da

Este documento foi capturado automaticamente pelo sistema de Arquivos Eletrônicos do Banco Bradesco S.A. em 11/08/2016 às 18:47. Seu conteúdo não deve ser considerado válido para fins legais. Para mais informações, consulte o site www.bancobradesco.com.br ou o telefone 0800-0033288.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 11 -

Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

Título XIII - Da Ouvidoria

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d”;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra “f”, quando existentes.

Parágrafo Segundo – A Sociedade:

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 12 -

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XIV - Das Assembléias Gerais

Art. 27) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

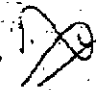
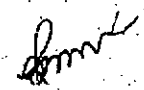
Título XV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros

✓  

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 13 -

sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

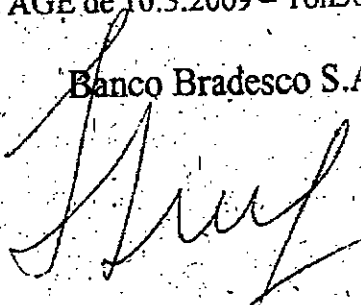
Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 14 -

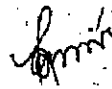
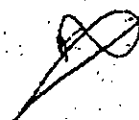
nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.3.2009 - 16h30.

Banco Bradesco S.A.



Sérgio Socha
Diretor Vice-Presidente



São Paulo, 24 de abril de 2009

MTC RIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 01.833.000/35

Rua Cap. Daniel de F. de Aguiar, nº 48 - Jd. Itaipava - Curitiba - PR - Brasil - CEP 81.255-250

Compartilhamento: Admissão de 11.520 (Onze mil e duzentos e dez) ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008. As ações de R\$ 200,00 (duzentos reais) em circulação em 31 de dezembro de 2008, incluindo o exercício de uma opção de compra de ações de R\$ 200,00 (duzentos reais) em 31 de dezembro de 2008, totalizam o montante de 11.520 (Onze mil e duzentos e dez) ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008. Não houve alteração no número de ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008.

Compartilhamento: Admissão de 11.520 (Onze mil e duzentos e dez) ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008. As ações de R\$ 200,00 (duzentos reais) em circulação em 31 de dezembro de 2008, incluindo o exercício de uma opção de compra de ações de R\$ 200,00 (duzentos reais) em 31 de dezembro de 2008, totalizam o montante de 11.520 (Onze mil e duzentos e dez) ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008. Não houve alteração no número de ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008.

Ativo	31/12/2008	31/12/2007
Caixa e equivalentes em moeda corrente	1.233	1.233
Aplicações financeiras em curto prazo	2.282	2.282
Aplicações financeiras em longo prazo	2.282	2.282
Outros ativos	2.282	2.282
Total do Ativo	2.282	2.282

Passivo	31/12/2008	31/12/2007
Capital social	2.282	2.282
Reserva de lucros	2.282	2.282
Reserva de acumulação de prejuízos	2.282	2.282
Reserva de distribuição de lucros	2.282	2.282
Reserva de avaliação	2.282	2.282
Total do Passivo	2.282	2.282

Em 31 de dezembro de 2008, a MTC Rio Empreendimentos e Participações S.A. possuía um total de 11.520 (Onze mil e duzentos e dez) ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008. As ações de R\$ 200,00 (duzentos reais) em circulação em 31 de dezembro de 2008, incluindo o exercício de uma opção de compra de ações de R\$ 200,00 (duzentos reais) em 31 de dezembro de 2008, totalizam o montante de 11.520 (Onze mil e duzentos e dez) ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008.

Em 31 de dezembro de 2008, a MTC Rio Empreendimentos e Participações S.A. possuía um total de 11.520 (Onze mil e duzentos e dez) ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008. As ações de R\$ 200,00 (duzentos reais) em circulação em 31 de dezembro de 2008, incluindo o exercício de uma opção de compra de ações de R\$ 200,00 (duzentos reais) em 31 de dezembro de 2008, totalizam o montante de 11.520 (Onze mil e duzentos e dez) ações ordinárias de R\$ 2,00 (dois reais) por ação de R\$ 200,00 (duzentos reais) de capital autorizado em 31 de dezembro de 2008.

FERREIROS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.
CNPJ nº 09.071.251/0001-59 - NIRE 5330173301

GENERAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os signatários abaixo assinados, em nome do Conselho de Administração da FERREIROS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A., convocam a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 27 de maio de 2009, às 14h00min, no endereço: Rua São Paulo, 31, nº 11, sala 1102, Jd. Itaipava, Curitiba - PR - Brasil, CEP 81.255-250.

O.E.S.P. GRÁFICA S.A.
CNPJ nº 07.155.300.08/11

GENERAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os signatários abaixo assinados, em nome do Conselho de Administração da O.E.S.P. GRÁFICA S.A., convocam a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 27 de maio de 2009, às 14h00min, no endereço: Rua São Paulo, 31, nº 11, sala 1102, Jd. Itaipava, Curitiba - PR - Brasil, CEP 81.255-250.

COMANHIA JAGUARI
cert. legal nº 12.120.01-1 - NIRE 53.300.98/51

GENERAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os signatários abaixo assinados, em nome do Conselho de Administração da COMANHIA JAGUARI, convocam a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 27 de maio de 2009, às 14h00min, no endereço: Rua São Paulo, 31, nº 11, sala 1102, Jd. Itaipava, Curitiba - PR - Brasil, CEP 81.255-250.

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 00.740.540/0001-27 - NIRE 53.303.027.735

GENERAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os signatários abaixo assinados, em nome do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., convocam a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 27 de maio de 2009, às 14h00min, no endereço: Rua São Paulo, 31, nº 11, sala 1102, Jd. Itaipava, Curitiba - PR - Brasil, CEP 81.255-250.

COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS
CNPJ nº 07.155.300.08/11

GENERAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os signatários abaixo assinados, em nome do Conselho de Administração da COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, convocam a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 27 de maio de 2009, às 14h00min, no endereço: Rua São Paulo, 31, nº 11, sala 1102, Jd. Itaipava, Curitiba - PR - Brasil, CEP 81.255-250.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os signatários abaixo assinados, em nome do Conselho de Administração da FERREIROS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A., convocam a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 27 de maio de 2009, às 14h00min, no endereço: Rua São Paulo, 31, nº 11, sala 1102, Jd. Itaipava, Curitiba - PR - Brasil, CEP 81.255-250.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os signatários abaixo assinados, em nome do Conselho de Administração da O.E.S.P. GRÁFICA S.A., convocam a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 27 de maio de 2009, às 14h00min, no endereço: Rua São Paulo, 31, nº 11, sala 1102, Jd. Itaipava, Curitiba - PR - Brasil, CEP 81.255-250.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os signatários abaixo assinados, em nome do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., convocam a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 27 de maio de 2009, às 14h00min, no endereço: Rua São Paulo, 31, nº 11, sala 1102, Jd. Itaipava, Curitiba - PR - Brasil, CEP 81.255-250.

BR - São Paulo, 11/16/2015

Módo Oficial Empregado

Impressão: 7 de set de 2009

UNI COOPER DE TRUST DE PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ nº 07.266.818/0001-03

Atividades (Distribuição) - 2007
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)

Atividades (Distribuição) - 2008
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)

Atividades (Distribuição) - 2009
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)

Atividades (Distribuição) - 2010
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)

Atividades (Distribuição) - 2011
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)

Atividades (Distribuição) - 2012
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)

Atividades (Distribuição) - 2013
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)

Atividades (Distribuição) - 2014
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)

Atividades (Distribuição) - 2015
Produtos
Atividades
202.050
922.000
(460.907)
(15.374)



Bradesco

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 00.740.688/0001-12
NIRE 33.500.027-7/95
Campanhami Adorni

Exatidão da Ato de Assembleia Geral Ordinária realizada em 10.3.2009

Dona Nely Lacerda, aos 12 dias do mês de março de 2009, às 14h, na sede social da empresa, localizada na Rua...
O Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Roberto Lacerda, apresentou o relatório da administração da empresa...
O Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Roberto Lacerda, apresentou o relatório da administração da empresa...
O Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Roberto Lacerda, apresentou o relatório da administração da empresa...



B3

Latam

ISE

ISE

ISE

ISE

ISE

SEculo XXI COML E DE PARTICIPAÇÕES SA

Valor da Ação Permanente	153.680,00	153.680,00	153.680,00	153.680,00	153.680,00	153.680,00
Valor da Ação Ordinária	182.900,00	182.900,00	182.900,00	182.900,00	182.900,00	182.900,00
Valor da Ação Preferencial	182.900,00	182.900,00	182.900,00	182.900,00	182.900,00	182.900,00
Valor da Ação Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da Ação em Participação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da Ação em Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da Ação em Lucros Retidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da Ação em Distribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da Ação em Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Banco Bradesco S.A. CNPJ nº 00.748.948/0001-12 NIRE 35.300.077.795 Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária nº 1.426, do Conselho de Administração, realizada em 10.3.2009

As 10h00 da manhã de março de 2009, às 10h00, às vésperas, Cidade de Deus, V.ª andar do Prédio Novo Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se em reunião regular para tratar dos assuntos em pauta...

antes com domínio na Cidade de Deus, Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; Nelson Yamamoto, diretor, antes com domínio na Cidade de Deus, Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, com domínio na Avenida Paulista, 232, 10.º andar, Condição, São Paulo, SP, CEP 01048-010; Octávio Manoel Rodrigues de Barros, diretor, antes com domínio na Avenida Paulista, 232, 10.º andar, Condição, São Paulo, SP, CEP 01048-010...

Logos of B3, ISE, tag, and other financial market entities.

Crefisa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de março de 2009. O Diretor eleito a representação dos acionistas e o Diretor eleito a representação dos empregados e demais funcionários da Crefisa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, localizada no Castelo do Estácio de São Paulo à Rua Canaã, 377, Jardim América, Osasco, Estado de São Paulo, apresentaram os resultados da administração da companhia representando 100% do capital social...

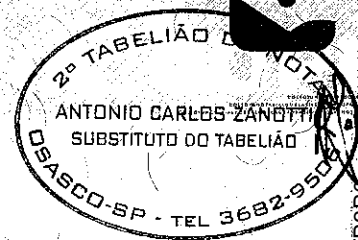
Este documento é uma cópia digital assinada eletronicamente por OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 11/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/1620747, informe o número do processo e o número do documento e clique em 'consultar'.

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

* LIVRO Nº 1316 - PAGINAS. 293/298- 1º TRASLADO *



PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (11/07/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes:**

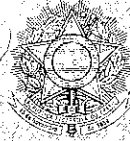
1º) BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 197.738/16-3, em 10/05/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 230.131/16-5, em 31/05/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/06/2016, autenticidade nº 72569165, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 106. **2º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 020. **3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 17/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 44.012/16-0, em 28/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E/A.G.O realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 312.590/15-5, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/05/2016, autenticidade nº 71700730, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 096. **4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 015. **5º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 021. **6º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 026. **7º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, PASSADOU DA EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDILSON VIEIRA DONN e informado de sua validade no site https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003328-39/2016.8.26.0428 e código 17FB3B0. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003328-39/2016.8.26.0428 e código 17FB3B0.



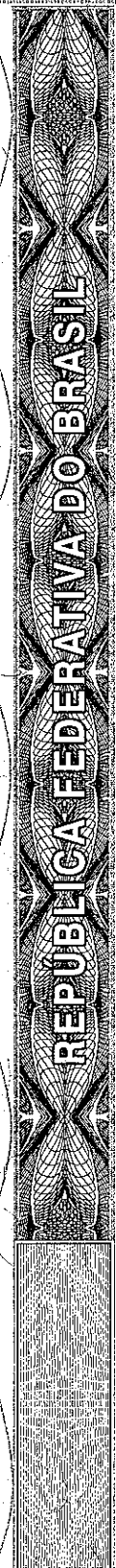
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **049**. **8º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **032**. **9º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2016, autenticidade nº 71220707, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **091**. **10º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pie X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 17/11/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2861704, em 21/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 25/04/2016 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2911908, em 21/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **115**. **11º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **071**. **12º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datado de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **031**. **13º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97573131, em 20/06/2016, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2016 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **116**. **14º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **022**. **15º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410/0001-06, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

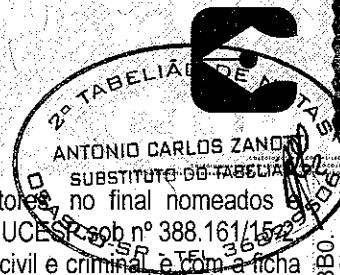


VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **194. 16º) EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **042. 17º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, e registrada na JUCESP sob nº 287.531/15-6, em 06/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60289167, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **070. 18º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **070. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **1. EVANDRO MARDULA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 258.368, OAB/RJ sob o n.º 181.651 e OAB/MG sob o n.º 137.199, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.147.184-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 670.845.759-8, evandro@fadiqaemardula.adv.br; **2. FABIO ANDRÉ FADIGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 139.961, OAB/RJ sob o n.º 181.628 e OAB/MG sob o n.º 137.242, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.991.095-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 172.740.778-48, fabio@fadiqaemardula.adv.br; **3. ROSANO DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 128.688, OAB/RJ sob o n.º 181.824 e OAB/MG sob o n.º 137.252, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.764.142-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 041.586.078-4, rosano@fadiqaemardula.adv.br; **4. ANA CAROLINA BERNARDO MACHADO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 303.694, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.207.567-6 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 322.515.968-95, a.machado@fadiqaemardula.adv.br; **5. CAROLINA BRUGNEROTTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 344.933, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.123.468-8 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 376.879.008-80, carolina.brugnerotto@fadiqaemardula.adv.br, estes com endereço comercial na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, salas 21, 22, 24, 25 e 26, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP.: 13073-300; **6. BERNARDO BUOSI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 227.541, OAB/RJ sob o n.º 181.652 e OAB/MG sob o n.º 137.357, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.338.688-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 283.270.408-55, bernardo@fadiqaemardula.adv.br; **7. CAROLINE CHIMENEZ GIÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 330.102, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.349.095-8 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 375.669.618-96, caroline@fadiqaemardula.adv.br; **8. DANIELE ARCOLINI CASSUCCI DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 262.975, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.834.698-7 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 311.020.958-69, daniele@fadiqaemardula.adv.br; **9. FERNANDA MOREIRA E SIQUEIRA BUOSI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 206.432, OAB/RJ sob o n.º 183.785 e OAB/MG sob o n.º 144.217, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.218.484-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 301.378.518-7, fernanda@fadiqaemardula.adv.br; **10. GABRIELA BUOSI ROCHA MORANDIM**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 321.912, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.007.023-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 369.261.108-08, g.rocha@fadiqaemardula.adv.br; **11. JULIANA CHIMENEZ GRANJEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 310.784, OAB/RJ sob o n.º 183.569 e OAB/MG sob o n.º 126.373, portadora da Cédula de**



Este documento é copia do original, assinado eletronicamente por LEIDA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3B0.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Identidade RG n.º 43.720.924-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 334.002.988-16, lchimenez@fadigaemardula.adv.br;
12. OLIVIA ROCHA VILELA JUNQUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 280.070, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.952.155-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 065.087.296-75, olivia@fadigaemardula.adv.br; **13. PRISCILLA RINALDI LARA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 264.595, OAB/RJ sob o n.º 183.568 e OAB/MG sob o n.º 144.781, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.527.978-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 314.237.188-52, priscilla@fadigaemardula.adv.br, estes com endereço comercial na Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308, salas 04, 13, 14, 33 e 34, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP.: 13870-210, **14. ESTHER GRONAU LUZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 291.053, OAB/RJ sob o n.º 183.572 e OAB/MG sob o n.º 145.918, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.287.237-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 350.807.838-85, esther@fadigaemardula.adv.br; **15. VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 266.877, OAB/RJ sob o n.º 183.567 e OAB/MG sob o n.º 140.029, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.380.889-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 309.659.338-81, vanessa@fadigaemardula.adv.br; **16. ANDRÉ PAGLIARO ROSSI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 288.666, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.740.335-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 226.966.968-10, a.rossi@fadigaemardula.adv.br; **17. BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 288.680, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.493.692-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 322.715.198-70, b.americo@fadigaemardula.adv.br; **18. LIDIA OLIVEIRA DORNA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 330.775, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.931.149-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 367.996.218-50, l.dorna@fadigaemardula.adv.br; **19. RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 368.350, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.968.897-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 226.291.288-22, ricardo@fadigaemardula.adv.br; **20. SAMARA BARTOLE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 345.158, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.508.315-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 352.902.988-27, samara@fadigaemardula.adv.br, estes com endereço comercial na Avenida Antônio Carlos Cômitre, nº 540, salas 84 a 86, Parque Campolim, Sorocaba - SP, CEP.: 18047-620, **21. FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 223.063, OAB/RJ sob o n.º 183.566 e OAB/MG sob o n.º 144.477, portador da Cédula de Identidade RG n.º 55.754.199-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 085.773.257-92, felipe@fadigaemardula.adv.br, este com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 3.500, sala 337, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22640-102, **22. MICHEL CESAR TOFFANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 272.960, OAB/RJ sob o n.º 183.576 e OAB/MG sob o n.º 141.621, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.586.402-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 285.276.768-69, michel@fadigaemardula.adv.br; **23. DANIELA BRAGA PAIVA PACHECO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 357.545 e OAB/MG sob o n.º 141.129, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.117.851-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 084.203.856-6, daniela@fadigaemardula.adv.br, ambos com endereço comercial na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, salas 1.300 e 1.302, Belvedere, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30320-670, **24. ANA CAROLINA ALVES DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 315.688, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.529.361-8-SSP/SP inscrita no CPF/MF sob n.º 353.615.218-09, anacarolina@fadigaemardula.adv.br; esta com endereço comercial na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, Santa Cruz do José Jacquês, Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14020-750, todos do escritório **FADIGA EMARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.859.463/0001-15, registrado na OAB/SP sob o nº 10.231, com sede na Avenida Barão de Itapura, 2.294, salas 21, 22, 24, 25 e 26, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Campinas - SP, CEP.: 13073-300, e com seu endereço eletrônico: trabalhista.bradesco@fadigaemardula.adv.br, conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-99-BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



de proposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e as notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20; o Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.136.968-20.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADOÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado em 17/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3B0.



SUBSTABELECIMENTO

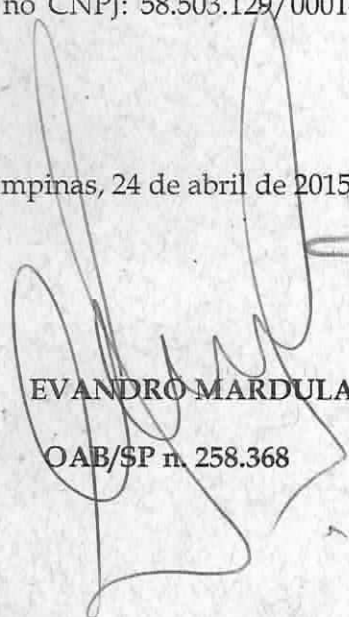

EVANDRO MARDULA, inscrito na OAB/SP 258.368, na OAB/MG sob o n. 137.191 e na OAB/RJ sob o n. 181.651 e **FÁBIO ANDRÉ FADÍGA**, inscrito na OAB/SP sob o n. 139.961, na OAB/MG sob o n. 137.242 e na OAB/RJ sob o n. 181.628, **SUBSTABELECEM COM RESERVAS DE IGUAIS**, às advogadas **ESTHER GRONAU LUZ**, inscrita na OAB/SP 291.053, na OAB/MG sob o n. 145.918 e na OAB/RJ sob o n. 145.918 e na OAB/RJ sob o n. 183.572, **ANDRÉ PAGLIARO ROSSI**, inscrito na OAB/SP n. 288.666, **BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA**, inscrita na OAB/SP n. 288.680, **LIDIA OLIVEIRA DORNA**, inscrita a OAB/SP n. 330.775 e **SAMARA BARTOLE DA SILVA**, inscrita na OAB/SP n. 345.158, os poderes que nos foram outorgados por **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12; **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ: 07.207.996/000150; **BANCO ALVORADA S/A**, inscrito no CNPJ: 33.870.163/0001-84; **BANCO BANKPAR S/A**, inscrito no CNPJ:60.419.645/0001-95; **BANKPAR BRASIL LTDA.**, inscrito no CNPJ: 34.046.581/0001-14; **BP CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.**, inscrito no CNPJ: 43.133.503/0001-48; **BANKPAR ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A**, inscrito no CNPJ: 27.098.060/0001-45; **BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ: 67.529.289/0001-01; **BP PROMOTORA DE VENDAS**, inscrito no CNPJ: 07.131.760/0001-87; **BANCO BRADESCARD S/A** (atual denominação do Banco IBI S/A- Banco Múltiplo), inscrito no CNPJ: 04.184.779/0001-01; **FUNDAÇÃO BRADESCO**, inscrito no CNPJ: 60.701521/0001-06; **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, inscrito no CNPJ: 51.990.695/0001-37; **BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ:47.509.120/0001-82; **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ: 52.568.821/0001-22; **BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, inscrito no CNPJ: 43.338.235/0001-09; **SCOPUS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrito no CNPJ: 47.379.565/0001-95; **BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**, inscrito no CNPJ: 59.438.325/0001-01; **C&A MODAS LTDA.**, inscrito no CNPJ: 45.242.914/0001-05; **MAKRO ATACADISTA S/A**, inscrito no CNPJ: 47.427.653/0001-15; **TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ: 58.503.129/0001-00.

Campinas, 24 de abril de 2015.



FÁBIO ANDRÉ FADIGA

OAB/SP n. 139.961



EVANDRO MARDULA

OAB/SP n. 258.368

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FABIO ANDRE
FADIGA, EVANDRO MARDULA. *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 4,89. EM TEST DA VERDADE.

EZEQUIAS FERREIRA NEIVA
30/04/2015 15:18

5ª TABELIA DE NOTAS DE CA
RUA MARIA MONTEIRO 88 - CAMBUI - SÃO PAULO - SP
TABELIAO SANDRO MARCELO CARVALHO





INTERNA

Envio de Documentos para Adoção de Medidas Judiciais Agências

Identificação da Origem					
<input checked="" type="checkbox"/> Varejo	<input type="checkbox"/> Prime	<input type="checkbox"/> Empresas	<input type="checkbox"/> Corporate	<input type="checkbox"/> Câmbio	
Junção/Nome da Dependência	Responsável pelo Preenchimento	DDD	Telefone	Data do Envio	
0318/PAULINIA	JOAO FOGACA	19	3303-4350		

Destinatário		
Extensão DEJUR	Recebido no DEJUR por	Data Recebimento DEJUR
4045/Campinas	LUCIANA KNUFFER MOQUITI	
Extensão Reg. DEJUR	RG: 25.586.488-7	
Av. Dr. Moraes Salles, nº 668 - Bloco A - 3º Andar - Centro - Campinas - SP - CEP: 13010-000	Setor Administrativo	06 MAI 2016
Telefone	E-mail	
(19) 3735-1322	4045.juridico@bradesco.com.br	

Dados do Cliente/Operação					
Nome do Cliente					CPF/CNPJ/MF
LEANDRO FERNANDES GABRIEL					264.948.168-43
Agência	Conta	Carteira	Contrato	Data da Formalização	1ª Parcela Vencida
318	37226	321	3924095	28/05/2015	10/08/2015

Escritório Indicado pela Agência (Opcional) FADIGA E MARDULA

Documentos Encaminhados	
<input checked="" type="checkbox"/> Cessão Fiduciária	<input type="checkbox"/> Notificação com Certidão do Oficial ou (AR)
<input type="checkbox"/> Borderô de Descontos	<input checked="" type="checkbox"/> Cédula de Crédito Bancário (Via Negociável)
<input checked="" type="checkbox"/> Nota(s) Promissória(s)	<input checked="" type="checkbox"/> Contrato Original/Aditamento(s)/Escritura(s)
<input type="checkbox"/> Duplicata(s)	<input checked="" type="checkbox"/> Extrato de Conta-Corrente e Xerox dos Cheques
<input type="checkbox"/> Instrumento de Protesto	<input type="checkbox"/> Cheque(s) original(is) devolvido(s) - Carteira 378 ou 966
<input checked="" type="checkbox"/> Ficha Cadastral	<input type="checkbox"/> Certificado de Propriedade do Veículo/ Gravame
<input checked="" type="checkbox"/> Relação de Bens Alienados	<input type="checkbox"/> Matrícula(s)/Certidões imobiliárias atualizadas em nome dos coobrigados

Informações Adicionais

Observações

- 1 - Antes de efetuar a remessa dos documentos, a agência deverá analisá-los, regularizando eventuais pendências.
- 2 - Constatar se foram preenchidos todos os campos necessários quando da formalização da operação:
 - a - Qualificações das partes/Avalistas, Devedor(es) Solidário(s), Interveniente(s) Garantidor(es) e Fiadores/ Terceiro(s) Garantidor(es)/Demais Envolvidos.
 - b - Características da Operação.
 - c - Encargos - Taxa de Juros (a.m. e a.a.).
 - d - Valores, forma de pagamento e prazo.
 - e - Pagamentos Autorizados (Tributos/Seguros/Tarifas/Etc.)
- 3 - Verificar se constam todas as assinaturas necessárias e a descrição das pessoas com nome e CPF/CNPJ:
 - a - Cliente/Tomador/Arrendatário/Emitente.
 - b - Banco.
 - c - Avalistas, Devedor(es) Solidário(s), Interveniente(s) Garantidor(es) e Fiadores
 - d - Cônjuge(s) Autorizante(s).
 - e - Terceiro(s) Garantidor(es).
 - f - Anuente(s).
 - g - Fiel Depositário.
 - h - Testemunhas.
- 4 - Descrição detalhada das garantias e bens.
- 5 - Constatar se foram realizados todos os registros em cartório quando necessário.
- 6 - Encaminhar fichas cadastrais, dados atualizados e eventuais informações que possam auxiliar na localização do(s) cliente(s) e seu(s) avalista(s).
- 7 - Encaminhar todos os documentos relativos a operação (Contratos/Cédulas de Crédito Bancário/Aditivos/Etc.).
- 8 - As observações acima não são conclusivas, devendo a agência adotar todas as cautelas necessárias. O documento utilizado pelo Banco, necessariamente deve conter as mesmas informações da via disponibilizada ao cliente.

85612 RODRIGO R. SILVA

Assinatura de Categoria "A" ou "B" sob carimbo



Cédula de Crédito Bancário N° Cédula 283924095
Empréstimo Pessoal Sem Seguro Prestamista N° Controle

Via Negociável

Agência	Dig.	Conta	Díg.	N° do Contrato	CPF /CNPJ /MF	Valor	Data do Contrato
0318	2	37226	9	283924095	264.948.168-43	52.870,00	28/05/15

1 - Partes

1 - Dados do Credor

Nome Banco Bradesco S.A.		CNPJ/MF 60.746.948/0001-12	
Endereço Cidade de Deus		Cidade Osasco	UF SP

2. Emitente

2.1 - Nome LEANDRO FERNANDES GABRIEL		CPF/MF 264.948.168-43	
Doc. Ident. 28.691.455-4	Profissão PROPRIETARIO MICR	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade BRASILEIRA
Endereço FAUSTO PIETROBOM		Número 600	Complemento TERR.FONTANARIO G
Bairro JARDIM PLANALDO	Cidade PAULINIA	CEP 13145-189	UF SP
2.2 - Nome da Agência PAULINIA		N° Agência 0318	Dig. 2
2.3 - Conta-Corrente 37226		Dig. 9	

3. Avalista(s)

3.1 - Nome LEIA LETICIA FRANCISCO GABRIEL		CPF/CNPJ/MF 335.053.268-36	
Doc. Ident. 35.962.576-9	Profissão DIRET. DE EMPRESAS	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade BRASILEIRA
Endereço FAUSTO PIETROBOM		Número 600	Complemento TERR.FONTANARIO G
Bairro JARDIM PLANALDO	Cidade PAULINIA	CEP 13145-189	UF SP
Nome do Cônjuge LEANDRO FERNANDES GABRIEL		Doc. Ident. 28.691.455-4	CPF/MF 264.948.168-43
3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF	

Doc. Ident.	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF

Nome do Cônjuge	Doc. Ident.	CPF/MF
-----------------	-------------	--------

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
------------	--	-------------	--

Doc. Ident.	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF

Nome do Cônjuge	Doc. Ident.	CPF/MF
-----------------	-------------	--------



Via Negociável

Nº Cédula 283924095

3.4 - Nome			CPF/CNPJ/MF
Doc. Ident.	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
Nome do Cônjuge		Doc. Ident.	CPF/MF

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/ Solicitado 52.870,00	2 - Prazo da Operação 1.474 dias
--	--

3 - Encargos remuneratórios	3.2 - Periodicidade da Capitalização Diária
3.1 - A Emitente declara opção ao regime de: <input type="checkbox"/> Prefixação <input type="checkbox"/> Pós-fixação	

3.3 - Encargos Prefixados	3.3.1 - Taxa de Juros Efetiva: 26,8200000 % ao mês	2,0000000 % ao ano
----------------------------------	--	--------------------

3.4 - Encargos Pós-fixados	3.4.2 - Percentual do Parâmetro 100%
3.4.1 - Parâmetro de Reajuste TR - Taxa Referencial	

3.4.3 - Periodicidade de Flutuação Diária	3.4.4 - Taxa de Juros % ao mês % ao ano
--	---

4 - IOF	5 - Tarifa(s)
4.1 - Valor - R\$ 1.742,83	5.1 - Valor - R\$
4.2 - Valor Financiado <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	5.2 - Valor Financiado <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

6 - Fluxo de Pagamento das Parcelas	<input checked="" type="checkbox"/> Fluxo Normal <input type="checkbox"/> Fluxo Informado
--	---

6.1 - Fluxo Normal - Parcelas de Igual Valor		
6.1.1 - Quantidade de Parcelas 48	6.1.2 - Valor - R\$ 1.807,25	6.1.3 - Periodicidade de Pagamento das Parcelas Mensal

6.1.4 - Vencimento da(s) Parcela(s)		
6.1.4.1 - Data de Vencto 1ª Parcela 10/07/15	6.1.4.2 - Dia-Base de Vencto das Demais 10	6.1.4.3 - Data de Vencto Ultima Parcela 10/06/19

6.2 - Fluxo Informado da(s) Parcela(s)

Nº	Vencimento	Valor Principal - R\$	Valor Total - R\$	Nº	Vencimento	Valor Principal - R\$	Valor Total - R\$
1				18			
2				19			
3				20			
4				21			
5				22			
6				23			
7				24			
8				25			
9				26			
10				27			
11				28			
12				29			
13				30			
14				31			
15				32			
16				33			
17				34			



Via Negociável

Nº Cédula 283924095

Nº	Vencimento	Valor Principal - R\$	Valor Total - R\$	Nº	Vencimento	Valor Principal - R\$	Valor Total - R\$
35				78			
36				79			
37				80			
38				81			
39				82			
40				83			
41				84			
42				85			
43				86			
44				87			
45				88			
46				89			
47				90			
48				91			
49				92			
50				93			
51				94			
52				95			
53				96			
54				97			
55				98			
56				99			
57				100			
58				101			
59				102			
60				103			
61				104			
62				105			
63				106			
64				107			
65				108			
66				109			
67				110			
68				111			
69				112			
70				113			
71				114			
72				115			
73				116			
74				117			
75				118			
76				119			
77				120			

7 - Encargos Moratórios
(Vide Quadro VI - 4)

8 - Praça de Pagamento
PAULÍNIA - SP

III - Pagamentos Autorizados

1			2	
1.1 - Tributos R\$	1.2 - Seguros R\$	1.3 - Tarifas R\$	Custo Efetivo Total - CET	
1.4 - Pagtos Servs. Terceiro R\$	1.5 - Registro R\$	1.6 - Total R\$	2,19 % a.m	29,62 % a.a


Bradesco

Via Negociável

Nº Cédula 283924095

IV - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias 2 (duas)	2 - Local de Emissão PAULÍNIA - SP	3 - Data de Emissão 28/05/15
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------

V - Recepção pelo Credor

1 - Data de Recepção 28/05/2015	2 - Assinatura do Gerente, sob Carimbo 48553-Marco Antonio Bortoletto	3 - Assinatura do(a) Emitente
---	---	-----------------------------------

VI - Condições da Operação

Pagarei(mos) por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmo(amos), na praça adiante indicada, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado no quadro I - Partes, campo I-1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no quadro II - Características da Operação, acrescida dos encargos pactuados, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições aqui estabelecidas.

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1 será lançado a crédito na conta-corrente do(a) **Emitente**, indicada no Quadro I-2.3, mantida na Agência indicada no Quadro I-2.2, ficando condicionado o crédito à entrega pelo (a) **Emitente** ao **Credor**, na mesma data de emissão mencionada no Quadro IV-3, das vias da presente cédula, devidamente assinadas pelo(a) **Emitente** e pelo(a,s) **Avalista(s)**.

1.1.2 - A(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando ajustada(s), e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) serão deduzidos no ato de liberação do valor do empréstimo ou, a critério do(a) **Emitente**, conforme sua opção no Quadro II-4.2 e 5.2, poderão ser financiados pelo **Credor**, juntamente com o Valor Liberado/Solicitado, nas mesmas condições previstas no Quadro II-2, 3 e 6, e, neste caso, irão compor o(s) valor(es) da(s) parcela(s), previsto(s) no Quadro II-6.

1.1.3 - Apesar da condição prevista no Quadro VI-1.1, acima, fica facultado ao **Credor** promover a liberação do crédito, na data de recepção das vias desta Cédula, devidamente assinadas pelo(a) **Emitente** e pelo(a,s) **Avalista(s)**, indicada no quadro V-1. Nesta hipótese serão mantidas as datas de vencimento previstas no Quadro II-6 e serão automaticamente recalculados, considerando a data de recepção, o prazo da operação, previsto no Quadro II-2, o(s) valor(es) da(s) parcela(s), mencionado(s) no Quadro II-6.1.2 ou no campo "Valor Total - RS" do Quadro II-6.2, e o valor do IOF, mencionado no Quadro II-4.1, com o que desde já o(a) **Emitente** concorda.

1.2 - O(A) **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 de acordo com o fluxo de pagamento da(s) parcela(s) ajustado no Quadro II-6, nos vencimentos e valores previstos no Quadro II-6.1 ou II-6.2, observado o disposto no Quadro VI-1.1.3, acima.

1.3 - O(A) **Emitente** poderá liquidar de forma antecipada, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que os encargos remuneratórios contratados serão recalculados até a data do efetivo pagamento.

1.3.1 - Nas situações em que as despesas associadas a contratação, realizadas por meio deste instrumento, forem também objeto do empréstimo, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - O valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.3.1 ou II-3.4.4, conforme a opção do(a) **Emitente**, aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-3.2, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2 - Se o(a) **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios (Quadro II-3.1), fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas, já acrescido dos juros remuneratórios contratados, na forma prevista no Quadro VI-2.1, será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-3.4.1, na periodicidade citada no Quadro II-3.4.3.

2.3 - O(A) **Emitente** declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o **Credor** colocou à sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios e reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita.

2.4 - O(A) **Emitente** concorda que, em caso em extinção ou impossibilidade de aplicação do parâmetro de reajuste ajustado no Quadro II-3.4.1, seja aplicado o que o substitua ou outro parâmetro legal que reflita a desvalorização da moeda, respectivamente.



Via Negociável

Nº Cédula 283924095

3 - Custo Efetivo Total - CET

3.1 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III-2, representa as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que para este cálculo foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3.3.1 ou 3.4.4.

3.1.1 - O(A) **Emitente** declara ter conhecimento dos pagamentos por ele autorizados, constantes no Quadro III, e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores para pagamentos a terceiros, inclusive Órgãos Públicos, quando for o caso.

4 - Encargos Moratórios

4.1 - Caso o **Credor** concorde em receber quaisquer quantias em atraso, a dívida estará sujeita a:

a) Encargos remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição da importância mutuada, na forma prevista no Quadro II-3, conforme regime definido pelo(a) **Emitente**;

b) Encargos moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição:

b.1) "Taxa de Remuneração - Operações em Atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, conforme divulgação feita no "site" do **Credor**, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e no quadro de tarifas afixado nas agências do **Credor**. Esta taxa substituirá a cobrança dos encargos remuneratórios aludidos na alínea anterior e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora;

b.2) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) Despesas de cobrança, administrativas ou judiciais, custas e honorários advocatícios, despendidos para o cumprimento das obrigações contratadas, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Emitente**.

5 - Débito em Conta

5.1 - Quaisquer pagamentos devidos por força desta cédula serão efetivados pelo(a) **Emitente**, mediante lançamentos a débito da conta-corrente de sua titularidade, indicada no Quadro I-2.3, mantida na agência do **Credor**, indicada no Quadro I-2.2, que fica autorizado a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores devidos, obrigando-se o(a) **Emitente** a manter saldo suficiente para acolhê-los.

5.2 - Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente indicada, o **Credor** fica desde já autorizado pelo(a) **Emitente** e pelo(a,s) **Avalista(s)**, em caráter irrevogável e irretroatável, a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(s) mesmo(s) mantenha(m) ou venha(m) a manter, isoladamente ou em conjunto, em qualquer agência do **Credor**.

6 - Avalista(s)

6.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como **Avalista(s)** do(a) **Emitente**, respondendo com este solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas.

7 - Vencimento Antecipado

7.1 - É facultado ao **Credor** o direito de considerar antecipadamente vencida e imediatamente exigível, independente de aviso ou notificação, a totalidade da dívida representada por esta Cédula, deduzindo-se eventuais amortizações e com os acréscimos previstos no Quadro VI-4, nas hipóteses previstas em lei e nas seguintes:

a) se o(a) **Emitente** e/ou o(a,s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações, pecuniárias ou não; b) se o(a) **Emitente** e/ou o(a,s) **Avalista(s)** sofrer(em) legítimo protesto de título; se o(a) **Emitente** for declarado insolvente; se houver qualquer outro evento indicativo de mudança do estado econômico-financeiro do(a) **Emitente**; c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do **Credor**; d) se o(a) **Emitente** deixar de substituir qualquer um do(a,s) **Avalista(s)** que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima.

8 - Demais Condições

8.1 - A tolerância na adoção de medidas pelo **Credor** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado nesta Cédula e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

8.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o **Credor** fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

8.3 - Esta cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas (a via do **Credor**) negociável.



Via Negociável

Nº Cédula 283924095

9 - Cada parte, neste ato declara e garante à outra, sob responsabilidade civil e criminal, que: a)- está devidamente representada, organizada ou constituída, com situação regular de acordo com a legislação pertinente e possui todos os poderes e autorizações necessários para conduzir seu negócio da forma como vem sendo conduzido; b)- tem plenos poderes, autoridade e direito para firmar e cumprir esta cédula e para concretizar o negócio jurídico aqui ajustado; c)- a assinatura e cumprimento das condições previstas nesta Cédula e a consumação das avenças aqui contempladas não violam nem violarão: (i) qualquer disposição de seus estatutos/contrato social, (ii) qualquer disposição de qualquer contrato relevante do qual seja parte ou esteja vinculada ou (iii) legislação, norma, regulamentação, decisão judicial, ordem ou decreto ao qual está sujeita; d)- não há qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial pendente, que possa afetar sua capacidade de firmar esta Cédula ou de cumprir as obrigações aqui previstas.

10 - O **Credor**, neste ato, comunica à(o) **Emitente** que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o(a) **Emitente** poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, excluídos e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **Credor**, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) **Emitente**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) **Emitente**.

11 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do(a) **Emitente**.

Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio entabulado.

Avalista(s)

Nome: LEIA LETÍCIA FRANCISCO GABRIEL

Nome:

Nome:

Nome:

Emitente

LEANDRO FERNANDES GABRIEL

Cônjuge anuente

Nome, CPF/MF: LEANDRO FERNANDES GABRIEL, 264.948.168-43

Cônjuge anuente

Nome, CPF/MF: ,

Cônjuge anuente

Nome, CPF/MF: ,

Cônjuge anuente

Nome, CPF/MF: ,

Fone Fácil Bradesco
 Capitais e Regiões Metropolitanas - 4002 0022
 Demais Regiões - 0800 570 0022
 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de
 cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.


SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
 Deficiência Auditiva ou de Fala - 0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria - 0800 727 9933
 Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Nota Promissória

Número 283924095 Vencimento 10/06/2019 Valor 86.748,00

Ao(s), _____ pagarei(emos) por esta
 única via de Nota Promissória a(o) BRADESCO S/A,
 ou a sua ordem, na praça de PAULINIA a quantia de
86.748,00 (OITENTA E SEIS MIL SETESSENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
 em moeda corrente deste País.


 Assinatura do Emissor

PAULINIA 28 DE MAIO DE 2015
 Local e Data

1 - Assinatura do Avalista

2 - Assinatura do Avalista (Cônjuge)

3 - Assinatura do Avalista

4 - Assinatura do Avalista (Cônjuge)

Emitente				
Nome	Cédula de Identidade	CPF/CNPJ	Filial	Contr.
LEANDRO FERNANDES GABRIEL	28.691.455-4	264.948.168	0001	43
Endereço			CEP	
FAUSTO PIETROBOM TERR.FONTANARIO CA209L18R13			13145-189	
Avalistas				
Nome	Cédula de Identidade	CPF/CNPJ	Filial	Contr.
1 LEIA LETICIA FRANCISCO GABRIEL	35.962.576-9	335.053.268		36
Endereço			CEP	
FAUSTO PIETROBOM TERR.FONTANARIO CA209L18R13			13145-189	
Nome	Cédula de Identidade	CPF/CNPJ	Filial	Contr.
2				
Endereço			CEP	
Nome	Cédula de Identidade	CPF/CNPJ	Filial	Contr.
3				
Endereço			CEP	
Nome	Cédula de Identidade	CPF/CNPJ	Filial	Contr.
4				
Endereço			CEP	

Ao
Banco Bradesco S.A.



Agência	Díg	Conta	Díg	<input checked="" type="checkbox"/> CPF / <input type="checkbox"/> CNPJ / MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor Total da Liquidação
0318	2	37226	9	264.948.168-43	283924095	28/05/2015	52.870,00

Titular do Contrato

LEANDRO FERNANDES GABRIEL

Ref.: Carta de Liquidação

	Nº Contrato	Liquidação de	Data Vcto/ Celebração	Valor Liquidação
1	14642948	Contrato (por meio de renegociação)	09/03/2015	R\$ 31.559,25
2	2681611	Contrato (por meio de renegociação)	10/02/2015	R\$ 6.900,00
3	40257754	Contrato (por meio de renegociação)	20/04/2015	R\$ 12.610,00
4	372269	Contrato (por meio de renegociação)	28/04/2015	R\$ 1.800,75
5		Contrato (por meio de renegociação)		
6		Contrato (por meio de renegociação)		
7				
8				
Total:				52.870,00

Valor de Entrada: _____

Solicito a liquidação da(s) pendência(s) acima indicada(s) pelo valor proposto, em razão de ser esta a única condição possível de pagamento de minha parte e, por consequência, aceita para a liquidação dos compromissos indicados com essa Instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais.

PAULINIA 28 MAIO DE 2015

Local e Data

18558 Marco Antonio Bortoletto

De acordo
Banco Bradesco S.A.

Assinatura do Cliente



**Instrumento Particular De Aditamento A Cédula De Crédito Bancário -
Empréstimo Pessoal Sem Seguro Prestamista**

Agência	Díg.	Conta	Díg.	Nº do Contrato	CPF/CNPJ/MF	Valor	Data do Contrato
0318	2	37226	9	283924095	264.948.168-43	52.870,00	28/05/15

Dados da cédula aditada:

Data de emissão da cédula: 28/05/15

Número da cédula: 283924095

Número do controle:

Valor total do empréstimo: 52.612,83

São partes neste instrumento:

Credor:

Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, por seus representantes legais infra assinados.

Emitente

Nome: LEANDRO FERNANDES GABRIEL

RG: 28.691.455-4

CPF-MF: 264.948.168-43

Nacionalidade: BRASILEIRA

Profissão: DIRETOR DE MICROEM

Estado Civil: casado

Endereço: FAUSTO PIETROBOM

Número: 209

Complemento: CS209R13

Cidade: PAULINIA

Bairro: JARDIM PLANALTO

CEP: 13145-189

UF: SP

Avalista(s) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, os, as):

1 - Nome: LEIA LETICIA FRANCISCO GABRIEL

RG: 359625769

CNPJ/CPF-MF: 335.053.268-36

Nacionalidade: BRASILEIRA

Profissão: MICROEMPRESARIA

Estado Civil: casado

Endereço: FAUSTO PIETROBOM

Número: 209

Complemento: CS209R13

Cidade: PAULINIA

Bairro: JARDIM PLANALTO

CEP: 13145-189

UF: SP

2 - Nome:

RG:

CNPJ/CPF-MF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço:

Número:

Complemento:

Cidade:

Bairro:

CEP:

UF:



Bradesco



3 - Nome:

RG:	CNPJ/CPF-MF:	Nacionalidade:
Profissão:	Estado Civil:	
Endereço:		
Número:	Complemento:	Cidade:
Bairro:	CEP:	UF:

4 - Nome:

RG:	CNPJ/CPF-MF:	Nacionalidade:
Profissão:	Estado Civil:	
Endereço:		
Número:	Complemento:	Cidade:
Bairro:	CEP:	UF:

Garantidor(a):

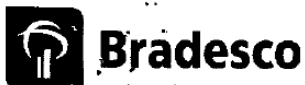
Nome: LEANDRO FERNANDES GABRIEL

RG: 28.691.455-4	CNPJ/CPF-MF: 264.948.168-43	Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão: DIRETOR DE MICROEM	Estado Civil: casado	
Endereço: FAUSTO PIETROBOM		
Número: 209	Complemento: CS209R13	Cidade: PAULINIA
Bairro: JARDIM PLANALTO	CEP: 13145-189	UF: SP

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento, as partes, acima qualificadas, têm entre si justo e contratado a presente avença, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas

1. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pactuadas na Cédula ora aditada, o(a) Garantidor(a), acima qualificado(a), entrega, em favor do Credor, em alienação fiduciária, nos termos da Lei 4.728, de 14/07/1965 e do Decreto-Lei 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei 10.931, de 02/08/2004, bem como, em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, o(s) veículo(s) adiante descrito(s) e caracterizado(s):





	Espécie / Tipo	Ano Fab.	Combustível	Chassi	Placa
	Marca / Modelo	Ano Mod.	Cor	Renavam	UF
1.	VOLKISWAGEM	2000	GASOLINA	758836570	GVG4087
	GOLF 2.0	2001	BEGE	9BWCB51J714018470	SP
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					



Bradesco



	Espécie / Tipo	Ano Fab.	Combustível	Chassi	Placa
	Marca / Modelo	Ano Mod.	Cor	Renavam	UF
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Depositário: LEANDRO FERNANDES GABRIEL

CPF-MF: 264.948.168-43

Parágrafo Primeiro: O(A) Depositário(a), acima indicado(a), assume referido encargo, com todas as responsabilidades impostas pela legislação civil e penal aplicáveis à espécie, incumbindo-lhe, sob pena de vencimento antecipado:

- a) Manter o(s) veículo(s) alienado(s) em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento
- b) Defendê-lo(s) da turbacão de terceiros;
- c) Assegurar e facilitar ao Credor todas as vistorias e exames que este desejar realizar sobre o(s) veículo(s) fiduciariamente alienado(s);
- d) Segurá-lo(s) em companhia seguradora de confiança do Credor, contra riscos de furto, roubo, incêndio e danos físicos, devendo o Credor figurar como beneficiário na(s) apólice(s);
- e) Substituir e/ou reforçar a garantia por ele(s) representada(s), na hipótese de deterioração, perda, danificação, perecimento ou desvalorização;
- f) Entregá-lo(s) ao Credor, caso a dívida não seja paga no vencimento.





Parágrafo Segundo: O(A) Emitente, o(a,s,as) Avalista(s) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a) Garantidor(a) obrigam-se a comprovar ao Credor o registro do ônus da alienação fiduciária, incidente sobre o(s) veículo(s) acima mencionado(s), perante o órgão de trânsito competente, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contados da data deste instrumento, sob pena de vencimento antecipado das obrigações garantidas, independentemente de aviso ou notificação.

Parágrafo Terceiro: No caso de descumprimento do ajustado no parágrafo anterior, fica facultado ao Credor efetivar referida medida e expressamente autorizado pelo(a) Emitente, pelo Avalista(s) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e pelo Garantidor(a) a debitar os valores desembolsados em qualquer conta que o(s) mesmo(s) mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do Credor.

Parágrafo Quarto: Em razão do disposto no parágrafo anterior, o(a) Emitente, o(a,s,as) Avalista(s) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a) Garantidor(a), nos termos do artigo 683 do Código Civil, nomeia(m) e constitui(em) o Credor, em caráter irrevogável e irretroatável, seu bastante procurador, para o fim especial de representá-lo(a,s,as) na assinatura de quaisquer instrumentos públicos ou particulares, que visem promover o registro do ônus da alienação fiduciária, incidente sobre o(s) veículo(s) acima mencionado(s), perante o órgão de trânsito competente, podendo o Credor, em razão dos poderes ora conferidos, celebrar instrumentos, firmar requerimentos e quaisquer outros documentos, desde que não haja alterações de valores e forma de pagamento ajustados no instrumento ora aditado.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste instrumento, na cédula ora aditada e/ou em aditivo(s) firmado(s), poderá o Credor adotar as medidas cabíveis, visando a recuperação de seu crédito, nos termos da Lei 4.728, de 14/07/1965 e do Decreto-Lei 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei 10.931, de 02/08/2004, bem como, em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil.


Parágrafo Sexto: Em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou insolvência civil do(a) Emitente, do(a,s,as) Avalista(s) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e/ou do(a) Garantidor(a), a(s) garantia(s) ajustada(s) manter-se-á(ão) íntegra(s) e plenamente eficaz(es), consoante legislação aplicável à espécie.

2. As partes expressamente ratificam todas as cláusulas, condições e garantias previstas na cédula ora aditada e em aditivo(s) firmado(s), não expressamente alteradas pelo presente.
3. As partes declaram que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos.




E por se acharem certas e plenamente ajustadas quanto aos termos, cláusulas e condições deste instrumento, as partes o assinam em 2 (duas) vias, com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Local e data: PAULINIA - SP, 28 de Maio de 2015


 48553 Banco Antonio Bortoletto
 Credor
 Banco Bradesco S.A.


 Emitente
 LEANDRO FERNANDES GABRIEL


 Avalista e devedor(a) solidário(a)
 LEIA LETICIA FRANCISCO GABRIEL


 Cônjuge anuente
 LEANDRO FERNANDES GABRIEL

Avalista e devedor(a) solidário(a)

Cônjuge anuente

Avalista e devedor(a) solidário(a)

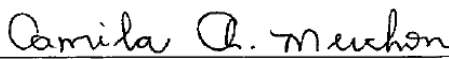
Cônjuge anuente

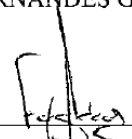
Avalista e devedor(a) solidário(a)

Cônjuge anuente

Garantidor(a)
 LEANDRO FERNANDES GABRIEL

Depositário(a)
 LEANDRO FERNANDES GABRIEL


 Testemunha 1
 Nome: Camila Chamous Michon
 CPF/MF: 401.441.878-25


 Testemunha 2
 Nome: Jose Ricardo Vasquez
 CPF/MF: 400.421.838-44

Fone Fácil Bradesco
 Capitais e Regiões Metropolitanas - 4002 0022
 Demais Regiões - 0800 570 0022
 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
 Deficiência Auditiva ou de Fala - 0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria - 0800 727 9933
 Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3CF.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

São Paulo, 1 de julho de 2016.

Ilmo(a) Sr(a).

LEANDRO FERNANDES GABRIEL
Rua Fausto Pietrobon 600
Jardim Planalto
13145189 PAULINIA SP

Banco : BANCO BRADESCO S/A
CNPJ : 60.746.948/0001-12
Ref. Contrato de Crédito nº 318372263213924095
Agência: 00318 B.SAUDE MAL FLORIANO

Conta: 37226

O Banco com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, na qualidade de credor da operação de financiamento com garantia de alienação fiduciária Nº 318372263213924095, serve-se da presente para notificá-lo e NOTIFICÁ-LO de que, até esta data, não foi acusado o recebimento das prestações abaixo mencionadas e as demais subsequentes vencidas, ficando V.Sa. constituído em mora, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º do Decreto-Lei 911/69, com a atual redação dada pela Lei 13.043/14.

Vencimento de: 10/08/2015 **Até:** 10/08/2015 **e subsequentes**

Assim, solicitamos que o pagamento do débito apontado, acrescido dos encargos contratuais, seja efetuado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, sob pena da negativação do seu nome nos Órgãos de Proteção ao Crédito, caso ainda não tenha ocorrido, vencimento antecipado de toda a operação e ainda a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Por fim, fica consignado que efetivado somente o pagamento parcial de parcelas vencidas, e, deixando prestações não honradas no vencimento sem o devido pagamento, não haverá revogação da presente notificação, pois serão compensados os valores porventura pagos, e, permanecerá V.S^a constituído em mora, valendo-se a presente para adoção dos procedimentos judiciais cabíveis.

Para orientação sobre formas de pagamentos entrar em contato com a Agência 00318 - B.SAUDE MAL FLORIANO telefone 19 33034350 ou a Central de Atendimento: Capital ou Regiões Metropolitanas: 4002-0022 / Demais localidades: 0800-5700022.

Na hipótese de V. Sa. ter efetuado o pagamento da mencionada dívida antes do recebimento desta notificação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la.

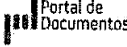

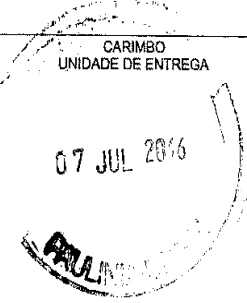


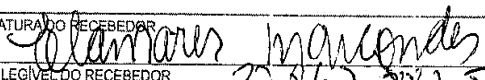
Atenciosamente,



BANCO BRADESCO S/A

Ouvidoria Bradesco – Fone: 0800-727-9933
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h,
exceto feriados.

(Termo registrado no 1º RTD - RJ Sob Nº 1864887 em 17/03/2015 - selo eletrônico EATF10590 BFF)

 AVISO DE RECEBIMENTO		Digital		CTC JAGUARE 04/07/2016 LOTE 01	 Portal de Documentos			
DESTINATÁRIO LEANDRO FERNANDES GABRIEL Rua Fausto Pietrobom 600 Jardim Planalto PAULINIA SP			TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h		ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, devolver o objeto.			000159 14
13145189 AR384110244XP 			MOTIVO DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não Procurado <input type="checkbox"/> Não existe o Número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros:		JC			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional			DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 			
PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL) Termo registrado no 1º RTD RJ Sob Nº 1864887 em 17/03/2015								
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				DATA DE ENTREGA 7, 7, 16				
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 278622835				Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 11/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3DB.

Hash da Notificação: BBA0821ED8A18AF1177D2DDED8E995231D487042
 Algoritmo: SHA-1
 Assinatura digital da Notificação:
 MI GmBgkrBgEEAYI 3WA0ggZgwgZUGCi sGA00Bgj dYAwGggYYwgYMCawI AAOI CZgI C
 AgCABAJ LXw8vOI AHtg00aBmvBxNrgwj KJ Kk2RYQo8wRYqTi ouJpSr2W0nMJwYYNJ
 i SxCw/b1Li Qr+OI L2PXX1rCqk2o+EHGyV9tvRwa1ry6S5QxprhbPbKkBI yfpPsw
 UxAMRAhOrbHcl szxLFEqxytk8+ZFBMoVw==

Hash do Certificado: ADBC47A633823178EEC7EAAEB61836229168436A
 Algoritmo: SHA-1
 Assinatura digital do Certificado:
 MI GmBgkrBgEEAYI 3WA0ggZgwgZUGCi sGA00Bgj dYAwGggYYwgYMCawI AAOI CZgI C
 AgCABAI vMY6uygGi 9AQ04pGDRUF+PQuf6GJbqHI BngRYZ+72mLr+hPmZwFOWYvMM
 MucFFoXuDOYLCCa4D3y0bQhF1ScFN3CE6+08YLFCl c78wCDzBvbRI JowC8fMyukY
 2I eyf3XDai CRVi VOF9pstZ8WybH2qg9ABQ==

Certificado Digital:
 Autor: FELIPE SHOJI DE CARVALHO: 32816620808
 Número Serial: 2E1EAB39126E5833
 Thumbprint: AEOD1CC5ED23AD1C945EDCOA862991C6C0892377
 Validade Inicial: 22/07/2015 12:00:00
 Validade Final: 21/07/2018 12:00:00
 Versão: 3
 Algoritmo: RSA
 Emissor: AC SERASA RFB v2
 Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 País: BR
 Unidade: ICP-Brasil



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 11/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3DB.

FINANCIADO		LEANDRO FERNANDES GABRIEL						
CONTRATO	3.924.095							
MULTA	2%	QUANTIDADE DE PARCELAS		48				
DATA ATUALIZAÇÃO	21/7/2016							
VALOR TOTAL APURADO	R\$ 90.610,09							
SUB-TOTAL VENCIDO	R\$ 27.356,34							
SUB-TOTAL VINCENDO	R\$ 63.253,75							
PARCELA	VENCIMENTO	PRINCIPAL	DIAS ATRASO	MULTA	JUROS	VALOR JUROS	TAXA TR	TOTAL
2	10/8/2015	R\$ 1.807,25	346	R\$ 36,15	11%	R\$ 198,80	R\$ 337,41	R\$ 2.379,61
3	10/9/2015	R\$ 1.807,25	315	R\$ 36,15	10%	R\$ 180,73	R\$ 346,99	R\$ 2.371,11
4	10/10/2015	R\$ 1.807,25	285	R\$ 36,15	9%	R\$ 162,65	R\$ 323,50	R\$ 2.329,55
5	10/11/2015	R\$ 1.807,25	254	R\$ 36,15	8%	R\$ 144,58	R\$ 234,40	R\$ 2.222,38
6	10/12/2015	R\$ 1.807,25	224	R\$ 36,15	7%	R\$ 126,51	R\$ 406,63	R\$ 2.376,53
7	10/1/2016	R\$ 1.807,25	193	R\$ 36,15	6%	R\$ 108,44	R\$ 238,56	R\$ 2.190,39
8	10/2/2016	R\$ 1.807,25	162	R\$ 36,15	5%	R\$ 90,36	R\$ 172,95	R\$ 2.106,71
9	10/3/2016	R\$ 1.807,25	133	R\$ 36,15	4%	R\$ 72,29	R\$ 391,81	R\$ 2.307,50
10	10/4/2016	R\$ 1.807,25	102	R\$ 36,15	3%	R\$ 54,22	R\$ 235,67	R\$ 2.133,28
11	10/5/2016	R\$ 1.807,25	72	R\$ 36,15	2%	R\$ 36,15	R\$ 277,05	R\$ 2.156,59
12	10/6/2016	R\$ 1.807,25	41	R\$ 36,15	12%	R\$ 216,87	R\$ 369,22	R\$ 2.429,49
12	10/7/2016	R\$ 1.807,25	11	R\$ 36,15	12%	R\$ 216,87	R\$ 292,96	R\$ 2.353,22

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 6984-1 / 950001-4	Data Emissão 30/07/2016	Vencimento 30/07/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 20151470000014727	Número Documento 14727	Valor do documento 70,65

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositar/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **14727**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial:

Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** Comarca/Fórum: **PAULINIA** Número do Processo:

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Ano Processo: **2015**

3ª via - ESCRIVÃO

01/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:52:14
839513129 0468

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090201514700800014727184168710000007065
 NOSSO NUMERO 20151470000014727
 CONVENIO 02015147
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
 AG/COD. BENEFICIARIO 6984/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 01/08/2016
 DATA DO PAGAMENTO 01/08/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 70,65
 VALOR COBRADO 70,65

NR. AUTENTICACAO 6.121.582.04D.2BE.46F
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.748.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código
			201-0
Histórico			Valor
GCPJ - 1600227191 AUTOR - BANCO BRADESCO S/A RÉU - LEANDRO FERNANDES GABRIEL CNPJ - 264.948.168-43 AGÊNCIA - 318 CONTA - 37226 CARTEIRA - 321 CONTRATO - 3924095 CAIO MARTINS			3,30
Total			3,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 033051174002 | 120106074696 | 480001121069



http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0707314_2.jsp

1/2


01/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:52:15
839513129 0469

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 03305117400-2
12010607469-6 48000112106-9
Data do pagamento 01/08/2016
Valor Total 3,30
NR. AUTENTICACAO 9.29C.428.DA3.132.E6E



85860000002-0 73560185111-8 60190189330-3 22120160824-9

 <p style="text-align: center;">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		DARE-SP	
		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO S/A		07 - Data de Vencimento 24/08/2016	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA OSASCO - SP SP		08 - Valor Total R\$ 273,56	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (15)3212-9191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190189330221 Emissão: 25/07/2016
06 - Observações GCPJ - 1600227191 AUTOR - BANCO BRADESCO S/A RÉU - LEANDRO FERNANDES GABRIEL CNPJ - 264.948.168-43 AGÊNCIA - 318 CONTA - 37226 CARTEIRA - 321 CONTRATO - 3924095 CAIO MARTINS			
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco	

<p>01 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO S/A</p>		07 - Data de vencimento 24/08/2016	
		08 - Valor Total R\$ 273,56	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA OSASCO - SP SP	09 - Número do DARE 160190189330221 Emissão: 25/07/2016		
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (15)3212-9191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	
06 - Observações GCPJ - 1600227191 AUTOR - BANCO BRADESCO S/A RÉU - LEANDRO FERNANDES GABRIEL CNPJ - 264.948.168-43 AGÊNCIA - 318 CONTA - 37226 CARTEIRA - 321 CONTRATO - 3924095 CAIO MARTINS			
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 11/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3E4.

Leandro



Comprovante de Transação Bancária

DARE
 Data da operação: 29/07/2016 - 16h17
 Nº de controle: 223.483.266.397.291.007 | Autenticação bancária: 052.244.467

Conta de débito: **Agência: 152 | Conta: 8111-6 | Tipo: Conta-Corrente**
 Empresa: **FADIGA E MARDULA SOCIEDADES DE ADVOGADOS | CNPJ: 08.859.463/0003-87**

Código de barras: **85860000002-0 73560185111-8 60190189330-3 22120160824-9**
 Empresa/Orgão: **SP/SEFAZ-DARE**
 Descrição: **DARE**
 NUMERO DARE/SP: **160190189330221**
 Data de débito: **29/07/2016**
 Data do vencimento: **24/08/2016**
 Valor principal: **R\$ 273,56**
 Desconto: **R\$ 0,00**
 Juros: **R\$ 0,00**
 Multa: **R\$ 0,00**
 Valor do pagamento: **R\$ 273,56**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
 O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 152, com data de pagamento em 29/07/2016.
 Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação


YC61MHD8 x3zh9djn 1?E?J@1b bgHedRn* nEWBHPTA cqkNKXFPJ z?u#y9zM X4B9kBlp
 ydHsq9mv 4AyKs7Ce g@8srMlv HV#ua4ja b?XaUY@c 2bbNrqWl AgHvjYs# nbRtv64o
 nRO3JgRj FNMCGG?H Cc?kzTlM THk3gRyv X4bksOgd KEEVJv*Z 00502926 00230073

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conbsco
Ouvidoria	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 11/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3E4.



85800000000-3 18100185111-2 60190189329-0 72920160824-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO S/A			07 - Data de Vencimento 24/08/2016	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA OSASCO - SP SP			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (15)3212-9191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190189329729 Emissão: 25/07/2016	
06 - Observações GCPJ - 1600227191 AUTOR - BANCO BRADESCO S/A RÉU - LEANDRO FERNANDES GABRIEL CNPJ - 264.948.168-43 AGÊNCIA - 318 CONTA - 37226 CARTEIRA - 321 CONTRATO - 3924095 CAIO MARTINS				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

01 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO S/A			07 - Data de Vencimento 24/08/2016	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA OSASCO - SP SP			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (15)3212-9191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190189329729 Emissão: 25/07/2016	
06 - Observações GCPJ - 1600227191 AUTOR - BANCO BRADESCO S/A RÉU - LEANDRO FERNANDES GABRIEL CNPJ - 264.948.168-43 AGÊNCIA - 318 CONTA - 37226 CARTEIRA - 321 CONTRATO - 3924095 CAIO MARTINS				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 11/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3E4.



Comprovante de Transação Bancária

Leandro

DARE
 Data da operação: 29/07/2016 - 16h17
 Nº de controle: 223.483.266.397.291.007 | Autenticação bancária: 052.243.807

Conta de débito: **Agência: 152 | Conta: 8111-6 | Tipo: Conta-Corrente**
 Empresa: **FADIGA E MARDULA SOCIEDADES DE ADVOGADOS | CNPJ: 08.859.463/0003-87**

Código de barras: **85800000000-3 18100185111-2 60190189329-0 72920160824-6**
 Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**
 Descrição: **DARE**
 NUMERO DARE/SP: **160190189329729**
 Data de débito: **29/07/2016**
 Data do vencimento: **24/08/2016**
 Valor principal: **R\$ 18,10**
 Desconto: **R\$ 0,00**
 Juros: **R\$ 0,00**
 Multa: **R\$ 0,00**
 Valor do pagamento: **R\$ 18,10**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
 O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 152, com data de pagamento em 29/07/2016.
 Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

Kw2UNXj# H7kcXuCJ xdnjwROM HMvnhbpAe 5QWMYf7Y kqUWO1? NzWv8VOa U6mJmDcx
 xBVCpZEa 5GxCP9KJ JdRQnZhm PmHY@IWe FrkRlsoN Y@YSZM86 sFOiQJcZ OÜcPMUed
 gWU*13RQ GSau3fHH N8#uc5Nq A9MPXu#U Q3MN#L@h qqYU5v6Q 00502926 00080018

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 11/08/2016 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 17FB3E4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Campinas
 FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
 2ª VARA
 Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro
 CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Mendes

Vistos.

O valor da causa deve corresponder ao proveito econômico esperado, que não é só o montante da dívida, e sim o valor total financiado.

Emende o autor a inicial, adequando-a ao correto valor da causa, e recolha as custas remanescentes, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Int.

Paulínia, 12 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0599/2016, foi disponibilizado na página 1677/1691 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos.O valor da causa deve corresponder ao proveito econômico esperado, que não é só o montante da dívida, e sim o valor total financiado.Emende o autor a inicial, adequando-a ao correto valor da causa, e recolha as custas remanescentes, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int."

Campinas, 16 de agosto de 2016.

Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo e não houve manifestação nos autos.
 Nada Mais. Paulínia, 06 de outubro de 2016. Eu, ____, Yuri Bernard Borges
 Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia - SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Em despacho inaugural, foi determinada a emenda da petição inicial a fim de que se adequasse o valor da causa e se complementasse as custas iniciais.

A parte requerente, entretanto, deixou escoar o prazo sem dar adequado cumprimento às determinações.

PELO EXPOSTO, INDEFIRO a petição inicial, com fundamento nos arts. 330, IV, do CPC e JULGO EXTINTO o processo a termo do art. 485, I, do código citado, sem conhecimento do mérito.

Custas e despesas pela parte exequente. Sem honorários, pois não houve sequer a citação.

Não interposto recurso de apelação, intime-se a parte executada do trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

P.R.I

Paulinia, 11 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PAULÍNIA- SP.

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Primeiramente, vem requerer a **NULIDADE das intimações realizadas em nome de Lidia Oliveira Dorna**, tendo em vista que foi requerido na peça inicial que todas as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito fossem realizadas exclusivamente em nome do procurador Fábio André Fadiga.

Sendo assim, o Banco exequente requer a devolução do prazo para emendar a inicial.

Ainda requer que os futuros despachos sejam devidamente publicados em nome do patrono **Fabio André Fadiga, inscrito na OAB/SP n.º 139.961**, sob pena de nulidade.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 14 de Outubro de 2016.

FÁBIO ANDRÉ FADIGA
OAB/SP 139.961

EVANDRO MARDULA
OAB/SP 258.368

SAMARA BARTOLE DA SILVA
OAB/SP 345.158

LIDIA OLIVEIRA DORNA
OAB/SP 330.775

BRUNA AMERICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

CFM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0758/2016, foi disponibilizado na página 2397/2313 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos.Em despacho inaugural, foi determinada a emenda da petição inicial a fim de que se adequasse o valor da causa e se complementasse as custas iniciais.A parte requerente, entretanto, deixou escoar o prazo sem dar adequado cumprimento às determinações.PELO EXPOSTO, INDEFIRO a petição inicial, com fundamento nos arts. 330, IV, do CPC e JULGO EXTINTO o processo a termo do art. 485, I, do código citado, sem conhecimento do mérito.Custas e despesas pela parte exequente. Sem honorários, pois não houve sequer a citação.Não interposto recurso de apelação, intime-se a parte executada do trânsito em julgado e arquivem-se os autos.P.R.I"

Paulínia, 19 de outubro de 2016.

Yuri Bernard Borges Brandão
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Tendo em vista a patrona Lídia Oliveira Dorna ter assinado a petição inicial e o cadastro ser feito pelo próprio requerente quando da distribuição da ação, não vislumbro motivo para a anulação da sentença.

Após o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, arquivem-se.

Intime-se.

Paulínia, 20 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0776/2016, foi disponibilizado na página 2564/2574 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista a patrona Lídia Oliveira Dorna ter assinado a petição inicial e o cadastro ser feito pelo próprio requerente quando da distribuição da ação, não vislumbro motivo para a anulação da sentença.Após o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, arquivem-se.Intime-se."

Paulínia, 25 de outubro de 2016.

Francisco José Menengrone
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DE PAULÍNIA- ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 1.010 do Código de Processo Civil/2015, interpor, tempestivamente, o presente recurso de **APELAÇÃO** conforme as razões anexadas à presente, protestando pelo recebimento do presente recurso no duplo efeito **DEVOLUTIVO** e **SUSPENSIVO**, por tempestivo e devidamente processado, com intimação do apelado para que, querendo, apresente suas contrarrazões de recurso, determinando-se, após, a remessa dos autos à Superior Instância para apreciação e julgamento.

Requer, ainda, a juntada aos autos dos comprovantes de recolhimento do preparo recursal, bem como seja o recorrente intimado para sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias, caso seja necessária a complementação do valor recolhido.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Sorocaba, 09 de Novembro de 2016.

LÍDIA OLIVEIRA DORNA
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

ESTHER GRONAU LUZ
OAB/SP 291.053

RAZÕES DO RECURSO

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
APELADO: LEANDRO FERNANDES GABRIEL
AÇÃO: Ação de Busca e Apreensão
ORIGEM: 2ª Vara Cível – Comarca de Paulínea
PROCESSO N.: 1003328-39.2016.8.26.0428

Egrégio Tribunal de Justiça,

Colenda Câmara,

Ínclitos julgadores!

Em que pese toda a sabedoria e conhecimento jurídico do d. magistrado “a quo”, a r. sentença proferida às fls. 61 destes autos não é dotada do notável saber jurídico e senso de justiça que é tão peculiar às decisões por ele proferidas.

Desta forma, não se conformando com o mencionado “*decisum*”, vem o Apelante, tempestivamente, através do presente recurso de Apelação, requerer a sua reforma, pelas razões de fato e de direito que seguem:

DAS RAZÕES DE REFORMA DA R. SENTENÇA DA NULIDADE DA R. SENTENÇA

Através da r. sentença de fls. 61 o MM Juiz “a quo” houve por bem, extinguir o processo sem o julgamento do mérito nos termos do artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, fundamentando sua decisão na assertiva de que, mesmo intimado, não emendou a inicial.

Note que o Apelante não foi intimado na pessoa do patrono Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961, conforme solicitado na exordial, tão pouco foi intimado pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 horas, vez que necessário, para tanto, adotar a efetiva providência nos autos.

Ocorre que, conforme restará demonstrado ao longo deste recurso, tal “*decisum*” não há de prosperar, posto que o feito foi sentenciado de forma terminativa sem a observância do quanto determina a Lei, ensina a doutrina e pratica a jurisprudência; devendo, portanto, ser anulado por este Egrégio Tribunal.

MERITORIAMENTE

Primeiramente há de se mencionar que, conforme posicionamento uníssono da doutrina e jurisprudência, ao juízo não é permitida a extinção do processo “*ex officio*” pelo juízo por suposto abandono da causa pelo autor; dependendo ele de requerimento do réu neste sentido.

Com o fito de corroborar tal alegação trazemos à colação o enunciado pela Súmula 240 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como as ementas que seguem:

“Súmula 240 – A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu”

“TJ-RS - Apelação Cível : AC 70060396017 RS

Ementa:

APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DE COBRANÇA. EXTINÇÃO DA AÇÃO DE OFÍCIO, DIANTE DA INÉRCIA DO AUTOR. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, DEPENDE DE REQUERIMENTO DO RÉU.

(Súmula 240 do E. Superior Tribunal de Justiça). UNÂNIME. RECURSO PROVIDO PARA DESCONSTITUIR A SENTENÇA. (Apelação Cível Nº 70060396017, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Katia Elenise Oliveira da Silva, Julgado em 03/09/2014) (g.n.)”

“STJ - RECURSO ESPECIAL : REsp 244828 SP 2000/0001380-3

Ementa:

PROCESSO CIVIL. A AÇÃO DE USUCAPIÃO NÃO PODE SER EXTINTA POR ABANDONO DOS AUTORES- ART. 267, III, DO CPC-, SE ESTES, INTIMADOS, NÃO SE FIZERAM SILENTES À DETERMINAÇÃO DO JUÍZO. O ATENDIMENTO PARCIAL POR PARTE DOS AUTORES NÃO ENSEJA A PENALIDADE DA EXTINÇÃO DO FEITO. O abandono da causa pelo autor pressupõe a demonstração inequívoca do ânimo de abandonar o processo, ante a inércia manifestada quando, intimado pessoalmente, permanece silente quanto ao intento de prosseguir no feito, circunstância que não se revela na espécie dos autos. Ademais, pacificado nesta Corte o entendimento que “a extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu.” (Súmula 240/STJ). Recurso não conhecido. (g.n.)”

“TJ-SP - Apelação: APL 2012791020098260006 SP 0201279-10.2009.8.26.0006

Ementa:

APELAÇÃO - COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ABANDONO DA CAUSA - NÃO CONFIGURAÇÃO - OBRIGATORIEDADE DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE POR PROVOCAÇÃO DO AUTOR - EXIGÊNCIA LEGAL

*NÃO SUPRIDA PELA MERA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO AUTOR PELA IMPRENSA - EXEGESE DO ARTIGO 267, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SÚMULA Nº240 DO STJ - **A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, DEPENDE DE REQUERIMENTO DO RÉU** - NÃO OBSERVÂNCIA PELA R. SENTENÇA - REFORMA DA SENTENÇA POR CONTRARIAR O DEVIDO PROCESSO LEGAL.*

Descabido o decreto de abandono, que no caso, deveria ser precedido de decisão para determinar que o processo tivesse seguimento e da intimação pessoal da demandante, nos moldes da regra do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. APELAÇÃO PROVIDA (Relator: Amorim Cantuária; julgamento: 04/05/2011; órg. Julg. 25ª Câmara de Direito Privado; publicação 10/05/2011). (g.n.)”

Nesse sentido, o entendimento manifestado pelo Ministro Sálvio de Figueiredo no Rec. Esp. Nº 20.408-6:

“Processo Civil – Código de Processo Civil, artigo 267, III (abandono) – Impossibilidade de extinção de ofício – Divergência Doutrinária – Precedente da Corte – Recurso conhecido e provido – I – Não se faculta ao Juiz, na hipótese do inciso III do artigo 267, extinguir o processo de ofício, sendo imprescindível o requerimento do réu – II – Inadmissível presumir –se desinteresse do réu no prosseguimento e solução da causa. (STJ – 4ª T. Rec. Esp. Nº 20.408-6 MG; rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; j , 29.04.92; v.u.)

O V. Acórdão fundamenta-se na lição de eméritos doutrinadores, citando, especialmente, José de Albuquerque Rocha, que sustenta:

“o réu tem direito e pode preferir que se profira uma sentença de mérito, se o Juiz pudesse de ofício declarar extinto o processo, abandonando o autor por mais de trinta dias, estaria – argumenta esse escritor – postergando um direito do réu, qual seja, o direito a uma decisão de fundo, com o que, teria estendido ao réu a sanção que só o autor deveria sofrer”

Além disso compara ele a desistência à contumácia do autor, demonstrando a ilação de que, se na desistência há sempre necessidade de aquiescência do réu, diversamente não poderia ocorrer na hipótese de contumácia do autor.

“Em verdade” – conclui Albuquerque Rocha – “se fosse dado ao Juiz decretar de ofício a extinção do processo estribado no artigo 267, nº III do CPC, naqueles casos em que o autor quisesse desistindo processo, mas não conseguisse a concordância do réu, bastar-lhe-ia abandoná-lo por mais de trinta dias, deixando de praticar ato ou diligência que lhe competia, para alcançar, por via oblíqua, aquilo que diretamente lhe era vedado, manobra que, sobre fraudar o princípio da bilateralidade da audiência, ao mesmo tempo violaria o direito do réu a um pronunciamento sobre o mérito” (Bol. AASP 1775/506).

Logo, incabível a extinção do processo nos termos do artigo 485, I do CPC/2015, posto que inexistente qualquer requerimento seu neste sentido.

É também de se dizer que os patronos do exequente sequer chegaram a ser intimados de qualquer forma (nem sequer por publicação pela imprensa oficial) a dar andamento no processo no prazo legal.

“Não basta a intimação da parte; é mister também a do advogado”
(RT 750/299, RF 254/271, RJTJESP 100/173, JTJ 202/169, Lex-JTA 73-167, RTJE 99/186).

"PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Extinção do processo após a intimação pessoal da parte alegadamente inerte (CPC, art. 267, § 1º); providência que supõe a prévia intimação do procurador. Recurso especial conhecido e provido".

Também, nesse sentido, temos:

TJ-DF - Apelacao Civel : APC 20140111153840 DF 0025121-37.1995.8.07.0001

Ementa

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ART. 267, III DO CPC. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO ADVOGADO PARA DAR REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO – ART. 267, inc. III, § 1º DO CPC. ABANDONO DA CAUSA NÃO CARACTERIZADO. SENTENÇA CASSADA.

RECURSO PROVIDO. 1. A ausência de intimação pessoal do representante legal da parte para dar prosseguimento do feito contraria expressa disposição do § 1º, art. 267 do CPC. 2. Envidando a parte autora esforços para localização do réu para efetivação da citação, manifesto seu interesse no prosseguimento do feito. 3. Sentença cassada. Recurso provido.

(Processo: APC 20140111153840 DF 0025121-37.1995.8.07.0001, Relator: Maria Ivatônia, julgamento 05.11.2014, órg. Julg. 1ª turma cível, publicado no DJE em 13/11/2014, pag. 136) (g.n.)

TJ-DF - Apelação Cível : APC 20120310348307

Ementa:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. EXTINÇÃO DO FEITO. ART.267, INCISO III, DO CPC. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO POR DIÁRIO DE JUSTIÇA. ABANDONO DA CAUSA NÃO CONFIGURADO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1. A inércia da parte autora que não atendeu aos requerimentos oficiais de impulso do processo, ocasionando a paralisação dos autos por mais de 30 (trinta) dias, seguida de intimação pessoal para movimentação do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem manifestação, ocasiona a extinção do processo sem resolução do mérito por abandono da causa, a teor do art. 267, inciso III, do CPC. 2. Na hipótese vertente, o magistrado a quo não observou todos os pressupostos elencados no estatuto processual para a legítima extinção do processo com fundamento na desídia da parte autora, uma vez que não houve a intimação do patrono do autor, por diário de justiça, para se manifestar sobre o retorno do Mandado de Citação não cumprido para dar andamento ao feito. 3. A ausência de intimação do

advogado do autor, via publicação no diário de justiça, para dar andamento, sob pena de extinção, enseja a cassação da sentença de extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono de causa art. 267, III, CPC). 4. *Apelação conhecida e provida. Sentença cassada.*

(processo: APC 20120310348307, relator: Alfeu Machado, julgamento: 27/05/2015, órg. Julg. 3ª turma cível, publicado no DEJ em 01/06/2015, página 211) (g.n.)

TJ-DF - Apelacao Civel : APC 20130110502706 DF 0013376-30.2013.8.07.0001

Ementa:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO DO EXEQUENTE (ART. 267, INCISO III e § 1º, DO CPC). AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE. SENTENÇA CASSADA. 1. *Para que se extinga o processo com fundamento no art. 267, inciso III, e § 1º, do CPC, é indispensável que se intime a parte autora, pessoalmente, para dar andamento ao feito, no prazo de quarenta e oito horas, bem como o advogado constituído, por meio de publicação no órgão oficial de imprensa. Ausente a intimação do patrono, impossibilita-se a extinção do feito com base nesse preceito legal.* 2. *Recurso provido. Sentença cassada.*

(Processo: APC 20130110502706 DF 0013376-30.2013.8.07.0001, relator: Arnaldo Camanho de Assis, julgamento 15/10/2014, órg. Julg. 4ª Turma Cível, publicado no DJE em 28/10/2014, pag. 214) (g.n.)

Assim, a sentença extintiva do feito deve ser declarada nula e o processo retornar ao MM. Juízo de origem para a realização dos atos processuais necessários ao prosseguimento do feito, com as respectivas intimações, que se fizerem necessárias, visando suprir a irregularidade apontada.

Por fim, balizado todos esses aspectos, caberia ao MM. Juiz “*a quo*” dizer o direito e resolver o conflito e não a extinção prematura do feito, pois, além de sonegar a prestação jurisdicional, aumenta o conflito, não solucionando a razão de ser do crédito objeto da presente Ação.

DA NULIDADE DA INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO

Conforme folhas 58 dos autos, houve despacho para o Apelante emendasse a inicial e recolhesse as custas remanescentes, ocorre que tal intimação é totalmente nula, eivada de falhas, uma vez que conforme fls. 5 da petição inicial, antepenúltimo parágrafo, consta de forma clara que **toda intimação ou publicação devem ser realizadas exclusivamente e sob pena de nulidade** em nome do procurador FABIO ANDRÉ FADIGA- OAB 139.961, no entanto a intimação saiu em nome de LIDIA OLIVEIRA DORNA- OAB 330.775, ou seja, bem diferente do que consta no petitório inicial.

O Banco exequente fora intimado para emendar a inicial, todavia em sua inicial, requereu que todas as intimações e/ou publicações fossem realizadas, **exclusivamente**, em nome dos patronos **Fábio André Fadiga**, inscrito na OAB/SP n.º 139.961.

Logo, diante da falta de intimação dos patronos do exequente, os atos praticados são nulos. Ora, Excelência, é sabido que decisões e atos praticados sem a ciência ou intimação dos patronos do exequente são NULAS DE PLENO DIREITO, respeitando o artigo 272, § 5º do Código de Processo Civil e demais, conforme segue:

“Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

§ 5º Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.”

“Art. 278. A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.”

“Art. 280. As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais.”

Conforme seguem entendimentos Jurisprudenciais:

TJ-GO - EMBARGOS INFRINGENTES EI 01811449020148090000 (TJ-GO)

“Data de publicação: 20/06/2016

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES. COLEGIALIDADE DO JULGAMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL. DEVIDO PROCESSO LEGAL. PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO QUE PROVEU OS EMBARGOS

INFRINGENTES. **PEDIDO EXPRESSO DE INTIMAÇÃO EM NOME DETERMINADO ADVOGADO.** NULIDADE. PRECEDENTES. I- Ainda que o julgador considere inadmissível o agravo regimental/interno interposto contra decisão monocrática, não pode fazê-lo sem o acompanhamento do colegiado, em razão da idiosincrasia própria desse recurso. Apenas na hipótese de reconsideração da decisão agravada - caso em que é considerado prejudicado o agravo regimental/interno - poderá o relator deixar de levar o recurso ao colegiado, reverência ao devido processo legal em seu aspecto substancial (artigo 5º, LV, Constituição Federal). É nula, portanto, a decisão do relator que, de forma unipessoal, julgou inadmissível o agravo regimental/interno interposto, devendo por isso ser acolhidos os aclaratórios em razão do error in procedendo. II- Merece provimento o agravo regimental/interno se, em suas razões, o agravante corretamente identificou premissa equivocada nos fundamentos da decisão monocrática do relator. III- Se, apesar de ser representada por mais de um **advogado**, a parte expressamente requerer que as comunicações processuais sejam feitas exclusivamente em **nome** de um **determinado** profissional, o **pedido** deve ser atendido. Caso contrário, destacado o prejuízo diante do flagrante cerceamento ao exercício do direito de defesa - que, na hipótese, impediu a potencial interposição do recurso sucessivo - deve ser declarado nulo o ato processual executado sem a observância da orientação legal e, conseqüentemente, **determinada** a republicação em **nome** do **advogado** concretamente indicado. IV- O vício na **intimação** do acórdão repercute invalidade a qual notadamente impede a formação da coisa julgada. À toda evidência, se a parte não foi devidamente intimada sobre o acórdão sequer iniciou a contagem... por maioria de votos, acolhendo os embargos declaratórios, declarar a nulidade da **intimação** do acórdão.”

TJ-PR- Apelação Cível AC 6327864 PR 0632786-4 (TJ-PR)**Data de publicação: 26/10/2010****Ementa:** APELAÇÃO CÍVEL. SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES. **PEDIDO EXPRESSO PARA INTIMAÇÕES EM NOME DETERMINADO ADVOGADO.** ACORDÃO PUBLICADO EM NOME DO ANTIGO PROCURADOR. NULIDADE DO ATO. ACOLHIMENTO. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO.

Neste diapasão, temos que os autos tiveram prosseguimento sem a devida intimação do exequente.

Conforme entendimento do Novo CPC o juiz deve buscar o saneamento do processo, no caso em tela, o juiz deveria determinar a intimação pessoal da parte omissa, para que supra a falta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena ser extinto o processo sem resolução.

Segue assim também o entendimento Jurisprudencial dos principais Tribunais:

Apelação Cível AC 3560149 PR 0356014-9 (TJ-PR)**Data de publicação: 25/06/2008****Ementa:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. **EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR ABANDONO DA CAUSA (ART. 267, III E § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).** DESPACHO QUE ORDENA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA **MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.** IMPRESCINDIBILIDADE DA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DEMANDANTE, QUE É QUEM DETÉM HABILITAÇÃO PARA POSTULAR EM JUÍZO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. "**Extinção** do processo após a intimação pessoal da parte alegadamente inerte (CPC , art. 267 , § 1º); providência que supõe a prévia intimação do procurador. Recurso especial conhecido e provido". (STJ, REsp 209.658/CE, Rel. Ministro Ari Pargendler, Terceira Turma, julgado em 11.11.2002, DJ 16.12.2002, p. 312).

Assim, haja vista a falta de intimação do Banco exequente, requer a **nulidade** dos atos praticados sem a devida intimação dos patronos do Autor.

DA EXTINÇÃO DO FEITO PELO ARTIGO 485, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Vigora em nosso sistema processual, o princípio do impulso oficial, onde apesar de a lei impor à parte o ônus da iniciativa, a inércia de qualquer delas, após a instauração do processo, não acarretará, necessariamente, a sua paralisação ou extinção, pois igualmente compete ao juiz atuar no sentido de sua finalização com resultado.

No caso em tela, o Apelante deveria ter se manifestado emendando a inicial.

No entanto, o artigo 385, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil, dispõe sobre a extinção do feito sem julgamento do mérito em caso de abandono do processo.

O Juiz deve determinar a intimação pessoal da parte omissa, para que supra a falta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena ser extinto o processo sem resolução, conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo supramencionado, e além de intimar o seu respectivo patrono, conforme se demonstrou pela decisão supramencionada, contudo isso não ocorreu.

Assim, só depois dessa diligência devidamente cumprida, via mandado de intimação devidamente cumprido por oficial de justiça, bem como, via D.O.E. é que, persistindo a inércia, será possível a prolação da sentença de extinção do processo, ou a ordem de arquivamento.

Porém, no caso em tela, verifica-se que a intimação se deu em nome de patrono diverso. e não houve intimação pessoal.

Sendo assim, verifica-se que a intimação do Exequente, ora Apelante se deu de forma deficiente, uma vez que a intimação não foi pessoal, através da expedição de mandado, motivo pelo qual, verifica-se que decisão proferida pelo Juízo “a quo” não se encontra em conformidade com a legislação vigente, bem como, com o entendimento dos nossos Tribunais.

Ademais, insta mencionar, que o maior interessado no deslinde da presente demanda é o ora Apelante, uma vez que os Apelados utilizaram-se do crédito a eles concedido, sem cumprir a obrigação pactuada, causando um prejuízo ao Banco Apelante, motivo pelo qual não há que se falar em desistência da presente ação.

O Entendimento do Superior Tribunal de Justiça tem decidido nesse sentido, conforme se verifica a seguir:

“CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO DE EXECUÇÃO. ABANDONO. SÚMULA 240, DO STJ. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. NECESSIDADE.

“A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu.” (Súmula 240, STJ).

A intimação pessoal deve ser entendida como aquela feita por mandado, pois a realizada por carta não atende, nem mesmo por analogia, a exigência legal da intimação pessoal. (19990110164316APC, Relator GETÚLIO MORAES OLIVEIRA, 4ª Turma Cível, julgado em 12/05/2005, DJ 16/08/2005 p. 1389)”

“APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉRCIA DA PARTE. OBRIGATORIEDADE DA INTIMAÇÃO PESSOAL. ARTIGO 267, III E SEU § 1º, DO CPC. SÚMULA 240 DO STJ. Somente é

possível a extinção do processo, por inércia da parte, quando, depois de intimada pessoalmente, silenciar, e quando o réu assim o postular expressamente. Inteligência do artigo 267, III, e seu § 1º, do Código de Processo Civil e Súmula 240 do STJ. RECURSO PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70012901740, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Bayard Ney de Freitas Barcellos, Julgado em 19/10/2005)”

Sendo assim, restou demonstrado que a sentença prolatada nos autos em comento, fere a legislação vigente, bem como, ao entendimento dos nossos Tribunais, motivo pelo qual deve ser reformada, para que seja dado integral prosseguimento a presente ação de busca e apreensão, como medida de inteira justiça.

Nobres Julgadores, conforme se nota às fls. 04 dos referidos autos, o Banco exequente, ora Apelante, requereu que todas as intimações e publicações se dessem em nome dos patronos **Fábio André Fadiga**, inscrito na OAB/SP n.º 139.961, **SOB PENA DE NULIDADE**, agindo em consonância ao expressamente disposto no Código de Processo Civil.

Portanto, conforme visivelmente exposto, a R. Sentença que determinou a extinção do processo deve ser reformada, a fim de fazer prevalecer o determinado pelo Código de Processo Civil.

DO PREQUESTIONAMENTO

Na improvável e remota hipótese de negativa de provimento do presente recurso de Apelação, o que se admite apenas “ad argumentandum tantum”, requer que esse E. Tribunal enfrente e se manifeste, expressamente e para fins de prequestionamento, sobre as afrontas que seriam cometidas a todos os preceitos indicados no decorrer dessas razões recursais, sob pena de negativa de vigência também ao artigo 272 do CPC c.c. artigo 278 e 280, e artigo 485 do CPC e seus artigos e §1º, por falta de fundamentação, ficando, ainda, requerida a posterior manifestação em sede de embargos de eventual outro prequestionamento à negativa de Lei Federal ou Constitucional, não mencionados acima.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o recorrente que este Egrégio Colendo Tribunal, conheça o presente recurso para DAR PROVIMENTO ao mesmo, reformando a decisão recorrida para que haja o prosseguimento da Ação de Busca e Apreensão, invertendo-se, em qualquer caso, o ônus sucumbencial, ante a legítima atitude do Banco.

Informa a instituição financeira o endereço eletrônico: civel.bradesci@fadigaemardula.adv.br.

Por fim requer, SOB PENA DE NULIDADE, que as intimações via imprensa oficial, independentemente de constarem o nome de outro advogado eventualmente substabelecido, sejam dirigidas aos advogados Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961, conforme procuração já juntada.

Nestes termos, pede deferimento.
Sorocaba, 09 de novembro de 2016.

LÍDIA OLIVEIRA DORNA
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

ESTHER GRONAU LUZ
OAB/SP 291.053



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 09/11/2016 - 11h04

Nº de controle: 433.552.987.142.081.278 | Autenticação bancária: 095.176.073

fls. 77

Conta de débito: **Agência: 152 | Conta: 8111-6 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **FADIGA E MARDULA SOCIEDADES DE ADVOGADOS | CNPJ: 08.859.463/0003-87**

Código de barras: **85810000001-3 17750185111-3 60190213521-6 36020161201-4**

Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

Descrição: **DARE**

NUMERO DARE/SP: **160190213521360**

Data de débito: **09/11/2016**

Data do vencimento: **01/12/2016**

Valor principal: **R\$ 117,75**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 117,75**


A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 152, com data de pagamento em 09/11/2016.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

dRFQ8Xez BgNQ5zu4 48iFNrgr yn*PSmhH #Ve7tzpW 4Tk?Yz38 ?nfCOz#7 fN7VMoai
??D5@eGL *?VVBxPg@ @4j3U6@p pfhrOTP6 WcgWsQMP 7rbdh8Hs Z3a4OV3K auW7CXbd
xGGGCYIP 6526upjL uMxjMj? YOLLnefJ KHBfHhS FbMVBAEV 00500926 00170017

 160190213521360-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123007 TJ - PREPARO DA APELAÇÃO	
			15 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO S/A	03 - Data de Vencimento 01/12/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 117,75	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço VILA YARA OSASCO SP	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 60.746.948/0001-12	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190213521360-0001 Emissão: 01/11/2016	17 - Observações GCPJ - 1600227191 AUTOR - Banco Bradesco S.A. CPF: 264.948.168-43 RÉU - Leandro Fernandes Gabriel ORGÃO JULGADOR: 2ª Vara - Foro de Paulínia AGÊNCIA - 318 NUM DO PROCESSO: 1003328-39.2016.8.26.0428 - Diego Medeiros	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 117,75		

85810000001-3 17750185111-3 60190213521-6 36020161201-4

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP	
	Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO S/A	07 - Data de Vencimento 01/12/2016	
02 - Endereço VILA YARA OSASCO SP	08 - Valor Total R\$ 117,75	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (15)3212-9191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações GCPJ - 1600227191 AUTOR - Banco Bradesco S.A. CPF: 264.948.168-43 RÉU - Leandro Fernandes Gabriel ORGÃO JULGADOR: 2ª Vara - Foro de Paulínia AGÊNCIA - 318 NUM DO PROCESSO: 1003328-39.2016.8.26.0428 - Diego Medeiros		09 - Número do DARE 160190213521360
Emissão: 01/11/2016		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2016 às 13:02, sob o número WPLA16700199140. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 1C3A3C3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Havendo a interposição de recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para oferecimentos de contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos observadas as formalidades legais, ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com as devidas homenagens.

Int.

Paulinia, 23 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0847/2016, foi disponibilizado na página 2677/2690 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos.Havendo a interposição de recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para oferecimentos de contrarrazões, no prazo legal.Decorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos observadas as formalidades legais, ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com as devidas homenagens.Int."

Paulínia, 28 de novembro de 2016.

Carmem Silvia Mori Labella
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o requerido apresentar contrarrazões e não houve manifestação do mesmo nos autos digitais. Nada Mais. Paulínia, 15 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 2.1.8 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 3
 Praça Namid Jafet, 235 - Ipiranga - Sala 36 - CEP: 04205-050

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO SEM CONCLUSÃO

Processo nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Apelação - Alienação Fiduciária**
 Apelante: **Banco Bradesco S/A**
 Apelado: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Relator(a): **Neto Barbosa Ferreira**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**

Apelação nº 1003328-39.2016.8.26.0428 . Entrado em: 15/02/2017

Tipo da Distribuição: Livre

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: DES. NETO BARBOSA FERREIRA
ÓRGÃO JULGADOR: 29ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
 São Paulo, 22/02/2017 12:59:07.

William Batista Rosa
 Supervisor(a) do Serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 2.2.3 - Serv. de Proces. do Acervo de Dir. Privado 3
Praça Nami Jafet, 235 - Ipiranga - Sala 16 - CEP: 04205-050

TERMO DE JUNTADA

Processo nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Apelação - Alienação Fiduciária**
Apelante: **Banco Bradesco S/A**
Apelado: **Leandro Fernandes Gabriel**

Junto a estes autos a petição protocolada que segue.

São Paulo, 28 de março de 2017.

Juliana Cristina De Souza Silveira - Matr. M817646
Auxiliar Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 2.2.3 - Serv. de Proces. do Acervo de Dir. Privado 3
 Praça Nami Jafet, 235 - Ipiranga - Sala 16 - CEP: 04205-050

TERMO DE CONCLUSÃO

Processo nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe: **Apelação**
 Assunto: **Alienação Fiduciária**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**
 Partes: **é apelante BANCO BRADESCO S/A, é apelado LEANDRO FERNANDES GABRIEL (NÃO CITADO)**
 Foro/Vara de origem: **Foro de Paulínia - 2ª Vara**
 Nº do processo na origem: **1003328-39.2016.8.26.0428**

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Senhor(a)
 Desembargador(a) Neto Barbosa Ferreira.
 São Paulo, 28 de março de 2017.

Eu, Juliana Cristina De Souza Silveira, Matr. M817646,
 Auxiliar Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2017.0000228186

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Processo nº **1003328-39.2016.8.26.0428**

Relator(a): **Neto Barbosa Ferreira**

Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº 4087

Vistos, etc.

Fls. 83/89: Manifestam-se as partes informando que se compuseram amigavelmente, requerendo a homologação do acordo.

Da análise da referida manifestação conclui-se que restou caracterizada a perda do objeto do apelo, com o esvaziamento do objeto recursal, razão pela qual dou o mesmo por prejudicado, nos termos do art. 998 do NCPC (que repetiu o conteúdo do art. 501, do CPC, de 1973), determinando o retorno dos autos à Origem.

Providencie a z. Serventia as anotações pertinentes, e subsequentemente, o retorno dos autos à Origem.

Int.

São Paulo, 4 de abril de 2017.

Themístocles Neto Barbosa Ferreira
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.3.3.1 - Serv. de Proces. da 29ª Câmara de Dir. Privado
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - CEP: 01511-000 - São
 Paulo/SP - 3399-6084

CERTIDÃO

Processo nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Apelação - Alienação Fiduciária**
 Apelante: **Banco Bradesco S/A**
 Apelado: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Relator(a): **Neto Barbosa Ferreira**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a r. Decisão foi disponibilizada no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 7 de abril de 2017.

MARINEI TERESINHA NUNES - Matrícula: M314529
 Escrevente Técnico Judiciário



PODE JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.3.3.1 - Serv. de Proces. da 29ª Câmara de Dir. Privado
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - CEP: 01511-000 - São
 Paulo/SP - 3399-6084

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Apelação - Alienação Fiduciária**
 Apelante: **Banco Bradesco S/A**
 Apelado: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Relator(a): **Neto Barbosa Ferreira**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**
 Comarca de Origem: **Paulínia**
 Vara de Origem: **2ª Vara**

Certifico que a r. decisão transitou em julgado em 05/05/2017.

São Paulo, 8 de maio de 2017

Larissa Furlanetto Giaretta - M369048
 Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.3.3.1 - Serv. de Proces. da 29ª Câmara de Dir. Privado
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - CEP: 01511-000 - São
 Paulo/SP - 3399-6084

CERTIDÃO

Processo nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Apelação - Alienação Fiduciária**
 Apelante **Banco Bradesco S/A**
 Apelado **Leandro Fernandes Gabriel**
 Relator(a): **Neto Barbosa Ferreira**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**
 Vara de Origem: **2ª Vara**

CERTIDÃO DE REMESSA

Certifico que o(a) Apelação de nº 1003328-39.2016.8.26.0428 , movido(a) por Banco Bradesco S/A contra Leandro Fernandes Gabriel Não citado foi remetido(a) para a vara de origem.

São Paulo, 8 de maio de 2017.

Larissa Furlanetto Giareta - Matrícula M369048
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia - SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes, às fls. 83/89, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e **JULGO EXTINTO** o processo nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC.

Nos termos do artigo 1.000 do CPC, o ato é incompatível com a intenção de recorrer, devendo ser certificado desde logo o trânsito em julgado da presente.

Eventual desbloqueio de restrições não realizadas por este juízo ficará a cargo das partes.

Custas conforme acordado.

P.R.I.C.

Paulinia, 26 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2017, foi disponibilizado na página 3241/3256 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos.HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes, às fls. 83/89, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC.Nos termos do artigo 1.000 do CPC, o ato é incompatível com a intenção de recorrer, devendo ser certificado desde logo o trânsito em julgado da presente.Eventual desbloqueio de restrições não realizadas por este juízo ficará a cargo das partes.Custas conforme acordado.P.R.I.C."

Paulínia, 31 de maio de 2017.

Adrielle Santos Barbosa Cinto
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 535, do Código de Processo Civil/2015, opor, tempestivamente, os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** contra a r. decisão proferida nestes autos, pelas razões de fato e de direito que seguem expostas.

Primeiramente cumpre ressaltar que através dos presentes Embargos de Declaração, o ora Embargante busca que seja suspenso o presente feito até o cumprimento da obrigação por parte do réu, que será futuramente comunicado ao juízo, conforme acordo firmado a fls. 83/89 dos autos em 2º instância.

É, pois, animado pelo espírito aberto e compreensivo do órgão julgador que o Embargante opõe os presentes Embargos, eis que a r. decisão, destes autos, encontra-se contraditória em relação ao deferimento de parte dos requerimentos presente no Acordo celebrado entre as partes.

Verifica-se que a r. sentença foi contraditório no que se refere a parte do requerimento constante no acordo no item “e” dos pedidos:

“ Requer a suspensão do presente processo até que sejam integralmente cumpridas as obrigações assumidas, fato que será oportunamente comunicado a este juízo, nos termos do artigo 922, e parágrafo único do Código de Processo Civil.”

Portanto, faz-se necessário que este juízo supra a contradição constante na r. sentença, para que seja suspensa e presente ação enquanto não for cumprida a obrigação, tendo em vista que, com a extinção do feito, a parte ré pode não cumprir a obrigação, o que traria prejuízos à instituição financeira embargante.

Desta feita, mister seja sanada tal contradição.

Assim, requer que recebidos e conhecidos estes Embargos sejam eles providos para o fim de sanar as contradições mencionadas, aclarando-se tal “decisum” em tal parte para o fim de determinar, com clareza, a questão que remanesceu não explicitada.

Requer ainda, a juntada da referida petição de acordo que já fora devidamente protocolada nos autos em sede de recurso.

Por fim, requer a juntada do substabelecimento, em anexo, bem como que todas as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos patronos **Fábio André Fadiga**, inscrito na OAB/SP n.º 139.961 e **Evandro Mardula**, inscrito na OAB/SP n.º 258.368, sob pena de nulidades dos atos processuais.

Termos em que,
Pede Deferimento,

Sorocaba, 08 de Junho de 2017.

SAMARA BARTOLE DA SILVA
OAB/SP 345.158

LIDIA OLIVEIRA DORNA
OAB/SP 330.775

BRUNA AMERICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

EVANDRO MARDULA
OAB/SP 258.368

JMA1600227191

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR DR.
 NETO BARBOSA FERREIRA DA 29ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO
 EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Apelação nº 1003328-39.2016.8.26.0428
 Busca e Apreensão

BANCO BRADESCO S/A E LEANDRO
 FERNANDES GABRIEL E LEIA LETICIA FRANCISCA GABRIEL, já
 devidamente qualificados nos autos em epígrafe, em que o primeiro move em face
 dos demais, em trâmite perante este digníssimo juízo e cartório respectivo, o
 primeiro por seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente à presença de
 Vossa Excelência, informar que se compuseram em acordo, razão pela qual
 requerem seja a presente transação homologada, atribuindo ao termo conciliatório
 valor de sentença e caráter de título executivo, tudo, de conformidade com o artigo
 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

1 - DA CONCILIAÇÃO

Pelo presente petítório, as partes demandantes vêm
 à presença de Vossa Excelência informar que se compuseram em conciliação no que
 concerne ao objeto destes autos, oriundo do contrato número 321/3.924.095.

Assim sendo, os demandados dão por citados e expressamente reconhece a procedência da presente demanda, renunciando ao direito de opor defesa que venha a impedir o curso normal do feito em caso de descumprimento de acordo.

2 - DA CONFISSÃO DA DÍVIDA

Neste ato, os demandados confessam dever a totalidade do débito decorrente do contrato acima mencionado, devidamente corrigido até a data de 24 de março de 2017, no valor de R\$ 94.729,22 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte dois centavos), com todos os acréscimos descritos no contrato.

Entretanto, não podendo pagar o débito integralmente e em melhores condições, os demandados solicitaram e o credor concordou receber pelo valor de R\$ 68.208,07 (seiscentos e oito mil, duzentos e oito reais e sete centavos) já acrescido o valor do valor do IOF (imposto sobre Operações Financeiras) na forma adiante descrita.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os demandados se obrigam a quitar o valor acordado de R\$ 68.208,07 (seiscentos e oito mil, duzentos e oito reais e sete centavos) devidos ao demandante, da seguinte forma:

- O valor de R\$ 68.208,07 (seiscentos e oito mil, duzentos e oito reais e sete centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 1.627,59 (um mil e seiscentos e vinte sete reais e cinquenta e nove centavos), cada uma, já inclusos no valor das parcelas os juros de 1,2% ao mês, devendo incidir a correção monetária pela TR (Taxa Referencial), ou em caso de sua extinção por outro índice que venha substituí-la, com primeiro vencimento 20/05/2017 e os demais vencimentos na mesma data dos meses subseqüentes até a liquidação integral do débito pactuado.

Os demandados declaram e autorizam que o pagamento ora convencionado seja efetuado por meio de débito na conta corrente nº 37.226-9 que mantém na Agência 318-2, Paulínia Centro/SP, do demandante, cuja

autorização expressa para o débito tem validade até o final cumprimento do presente acordo.

Cumpra ressaltar que o demandado se obriga a manter saldo suficiente na conta corrente acima indicada para o pagamento do IOF (Imposto sobre Operação Financeiras).

4 - DA QUITAÇÃO

Em razão do pagamento parcelado da quantia acordada, o banco credor somente dará aos demandados plena, rasa e total quitação do contrato objeto da presente ação ao se efetivarem todos os pagamentos acima mencionados. Portanto, somente o correto pagamento das parcelas acima quita o contrato que fundamenta a presente ação, qual seja, contrato número 321/3.924.095.

Fica expresso que a quitação das parcelas somente se dará mediante o pagamento integral de cada uma delas. Nestes termos, o demandado declara expressamente ser de sua inteira ciência que, na hipótese de não pagamento ou pagamento parcial de qualquer uma das parcelas, não ocorrerá a quitação da mesma. Assim sendo, em caso de frustração de quaisquer dos pagamentos pactuados, será denunciado o descumprimento da avença.

5 - DAS CONSEQUÊNCIAS PELO INADIMPLEMENTO

Na hipótese de falta de pagamento do valor acordado ou o pagamento parcial da dívida confessada no item "2" deste petitório, ou o descumprimento de quaisquer outras obrigações aqui previstas para o demandado, dar-se-á o vencimento antecipado da dívida pelo seu valor integral confessado, abatendo-se os valores que porventura tenham sido pagos.

O saldo remanescente deverá ser atualizado de acordo com as regras já estipuladas no contrato.

Em não havendo pagamento ou havendo pagamento parcial da dívida aqui confessada no item "2", a ação seguirá independentemente de avisos ou notificações ao devedor.

6- DAS GARANTIAS

Permanecem em vigor e são expressamente ratificadas todas as demais condições do contrato celebrado entre as partes, inclusive quanto a garantia descrita na inicial, sendo ela:

"Volkwagem, Golf 2.0, cor bege, 2000/2001, placas GVG4087, renavam 758836570, chassis 9BWCB41J714018470 UF/SP."

7- DO DESBLOQUEIO (RENAJUD)

Com o devido pagamento previsto pelo item 3, o demandante concorda com o desbloqueio de licenciamento e trânsito do veículo objeto da presente demanda, imposto e anotado via sistema RENAJUD.

"Volkwagem, Golf 2.0, cor bege, 2000/2001, placas GVG4087, renavam 758836570, chassis 9BWCB41J714018470 UF/SP."

8 - DA FALTA DE EXERCÍCIO

A falta do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste instrumento não constituirá, em hipótese alguma, renúncia dos mesmos.

9 - DA SUCUMBÊNCIA

Na hipótese de inadimplemento do demandado, total ou parcialmente, obrigando o credor a tomar as medidas judiciais aplicáveis à espécie, fica desde já fixado o montante dos honorários advocatícios, resultantes da sucumbência, em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10 - PACTO DE IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

A renúncia e as obrigações neste instrumento declaradas se realizam sob o pacto da irrevogabilidade e irretratabilidade.

11 - ESTIPULAÇÕES FINAIS

O direito de exigir diligência, apresentação, solicitação de pagamento, protesto, notificação, aviso de não pagamento ou recusa de pagamento, com relação a este acordo, fica expressamente renunciado.

Ficam mantidas e inalteradas as garantias constantes no contrato original objeto do presente acordo, incluindo-se o veículo acima descrito.

O presente acordo não implica em novação da dívida.

Custas e despesas processuais eventualmente em aberto ficam a cargo exclusivo dos demandados, bem como o pagamento pelos eventuais tributos que incidirem sobre o presente acordo, entre eles, o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), sendo que ficam autorizados os débitos na conta corrente que o demandado mantém junto à instituição financeira demandante. A dívida confessada pelo demandado é incondicional, certa e exigível, sendo que, na hipótese de inadimplemento de quaisquer obrigações, integral ou parcialmente, o demandado declara estar ciente da eficácia executiva do presente acordo, com fincas no artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

Os demandados se obrigam a desistir de eventuais ações em face do demandante.

O demandante será responsável pela baixa das restrições referentes a este contrato, desde que por ele incluídas. Caso existam títulos protestados conforme contrato mencionado no item 1, o demandante fornecerá a



respectiva Carta de Anuência, ficando sua retirada e as despesas junto ao Cartório competente para a baixa das anotações, a cargo do demandado.

Ressalta-se que a inclusão referente a distribuição desta ação será de responsabilidade do demandado, tendo em vista que tal inclusão foi feita pelo próprio Cartório Distribuidor e não pelo demandante.

Por todo o exposto, é a presente para requererem:

- a) seja homologada a presente transação, atribuindo ao acordo a eficácia executiva prevista no artigo 487, III, "b", do Diploma Processual;
- b) seja desconsiderado o prazo recursal face à expressa concordância dos signatários a respeito;
- c) sejam expedidos os competentes ofícios ao DETRAN/SP, a fim de que providencie o imediato desbloqueio do veículo em pauta, no que se refere à restrição judicial para licenciamento e trânsito;
- d) a conversão da presente em execução de título judicial, conforme previsão do artigo 4º da Lei 911/69;
- e) a suspensão do presente processo até que sejam integralmente cumpridas as obrigações assumidas, fato que será oportunamente comunicado a este Juízo, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil;
- f) sejam oficiados os órgãos de restrição ao crédito para que procedam a devida baixa administrativa eventualmente anotada em nome do demandados por conta do Provimento 20/91 da Corregedoria Geral de Justiça, referente a dívida estampada na petição inicial.

Nestes termos, pedem deferimento.
Sorocaba, 24 de Março de 2017.



BANCO BRADESCO S/A
EVANDRO MARDULA
OAB/SP 258.368

PAULÍNIA

Leandro Fernandes Gabriel

LEANDRO FERNANDES GABRIEL
CPF/MF 264.948.168-43

PAULÍNIA

Leia Leticia Francisca Gabriel

LEIA LETICIA FRANCISCA GABRIEL

CPF/MF 335.053.268-36

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelão de Notas do Município de Paulínia
R. Pedro Álvares Cabral, 125 - CEP 13400-000 - Paulínia - SP - Fone/Fax: (19) 3374-8175 / 3374-1100 / 3374-8100
RELEVADO DO REGISTRO CIVIL (em nome de EVANDRO MARDULA - OAB/SP 258.368) VALOR DO EVANDRO
FERNANDES GABRIEL (11980), LEIA LETICIA FRANCISCA GABRIEL (118008). Do(a)
Paulínia - SP, 24 de Março de 2017.
Em testemunho da verdade.

GUSTAVO BIANCOURT CHEVES - SOCRÉVIA
Insc: 305240913640495549544040303 Valor unitário: R\$ 1,02 Total: R\$ 17,44

Gustavo Biancourt Cheves
Escritório Autorizado



2
6713440901910



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Tribunal de Justiça:	Tribunal de Justiça
Processo:	10033283920168260428
Classe do Processo:	Homologação de Acordo Requerida
Data/Hora:	27/03/2017 13:41:42

Partes

Solicitante:	Banco Bradesco S/A
--------------	--------------------

Documentos

Petição*:	LEANDRO FERNANDES GABRIEL.pdf
-----------	----------------------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Recebo os embargos de declaração porque são tempestivos e, no seu teor, pertinentes.

A fim de sanar a contradição, retifico a sentença de fls. 95 e declaro suspensa a ação nos termos do art. 313, II do CPC.

Findo o prazo do acordo, informe o exequente, expressamente, se o acordo foi integralmente cumprido e se concorda com a extinção do feito, no prazo de dez dias. O silêncio será interpretado como concordância.

Acolho, pois os embargos opostos e no mais ratifico a sentença tal qual lançada.

Intime-se.

Paulínia, 13 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2017, foi disponibilizado na página 2833/2849 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos.Recebo os embargos de declaração porque são tempestivos e, no seu teor, pertinentes.A fim de sanar a contradição, retifico a sentença de fls. 95 e declaro suspensa a ação nos termos do art. 313, II do CPC.Findo o prazo do acordo, informe o exequente, expressamente, se o acordo foi integralmente cumprido e se concorda com a extinção do feito, no prazo de dez dias. O silêncio será interpretado como concordância.Acolho, pois os embargos opostos e no mais ratifico a sentença tal qual lançada. Intime-se."

Paulínia, 20 de junho de 2017.

Adrielle Santos Barbosa Cinto
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar** o descumprimento do acordo formalizado nos autos por parte da requerida.

Bem como, **requerer** o prosseguimento da ação para que seja **deferida a medida liminar com urgência** e expedido o mandado de busca e apreensão para o endereço descrito abaixo:

- Avenida Fausto Pietrobon, nº 600 – Jardim Planalto, Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13145-189.

Ressalta ainda, que a diligência do oficial de justiça foi recolhida nas fls. 52 dos autos.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 23 de Junho de 2017

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LIDIA OLIVEIRA DORNA

OAB/SP 330.775

JMA 1600227191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Viviani Dourado Berton Chaves**

Vistos.

Manifeste-se o Réu, em 10 dias, acerca do alegado descumprimento do acordo.

Int.

Paulinia, 26 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0600/2017, foi disponibilizado na página 2532/2538 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos.Manifeste-se o Réu, em 10 dias, acerca do alegado descumprimento do acordo.Int."

Paulínia, 28 de julho de 2017.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de fls. 109/110 haja vista o decurso do prazo para manifestação do réu.

Por fim, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga**, **OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 14 de Agosto de 2017



VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LIDIA OLIVEIRA DORNA

OAB/SP 330.775

JMA 1600227191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo e não houve manifestação do requerido. Nada Mais. Paulínia, 16 de agosto de 2017. Eu, ____, Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Para prosseguimento do feito, deve o requerente, em 15 dias, cumprir o determinado no despacho de fls. 58, emendando a inicial para alterar o valor da causa.

No mesmo prazo, deve o autor complementar as custas da diligência do Oficial de Justiça.

Int.

Paulinia, 17 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0690/2017, foi disponibilizado na página 2690/2699 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)
Evandro Mardula (OAB 258368/SP)
Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos.Para prosseguimento do feito, deve o requerente, em 15 dias, cumprir o determinado no despacho de fls. 58, emendando a inicial para alterar o valor da causa.No mesmo prazo, deve o autor complementar as custas da diligência do Oficial de Justiça.Int."

Paulínia, 21 de agosto de 2017.

Bruno Santos Pires
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, se manifestar em atenção ao despacho de fls. 116 nos termos a seguir:

Primeiramente, requer a alteração do valor da causa para que conste o valor de R\$ 90.610,09 (noventa mil seiscentos e dez reais e nove centavos) de acordo com o despacho deste juízo.

Haja vista a alteração solicitada, requer a juntada da guia no valor de R\$ 632,54 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) afim de complementar as custas iniciais juntadas nas fls. 52/57.

Ainda, requer a juntada da guia no valor de R\$ 75,21 (setenta e cinco reais e vinte e um centavos) referente às custas do oficial de justiça conforme determinado nas fls. 116.

Diante do exposto, requer a apreciação do pedido de fls. 109/110 para que o novo mandado de busca e apreensão seja expedido.

Por fim, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 01 de Setembro de 2017

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68


LIDIA OLIVEIRA DORNA


OAB/SP 330.775

JMA 1600227191




8588000006-7 32540185111-1 70590284983-8 30720170923-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 23/09/2017	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 632,54	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (15)3212-9191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590284983307	
06 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: LEANDRO FERNANDES GABRIEL				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 24/08/2017 Via do Banco	

170590284983307-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtda Serviços	
			15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		03 - Data de Vencimento 23/09/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 632,54	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
			18 - Nº do Documento Detalhe 170590284983307-0001 Emissão: 24/08/2017		17 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: LEANDRO FERNANDES GABRIEL		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00

8588000006-7 32540185111-1 70590284983-8 30720170923-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 23/09/2017	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 632,54	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (15)3212-9191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590284983307	
06 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: LEANDRO FERNANDES GABRIEL				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 24/08/2017 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA AMERICO SIOLEIRA e protocolado em 04/09/2017 às 15:58, sob o número WPLA17700279454. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003328-89.2016.8.26.0418 e código 2DA70DD.

**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 25/08/2017

Autenticação Bancária: 035647387

Bradesco

Conta de débito: Agência:4.040-1 | Conta: 000.102-3

Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12

Código de barras: 85880000006-7 32540185111-1 70590284983-8 30720170923-2

Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE

Descrição: DARE

NUMERO DARE/SP: 170590284983307

Data de débito: 25/08/2017

Data do vencimento: 23/09/2017

Valor principal: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 632,54

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 25/08/2017

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
Consulte o site
Faça conosco.

Ouvidoria 0800 727 8933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

GCPJ 1600227191

Envolvido LEANDRO FERNANDES GABRIEL

1º Via

**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 25/08/2017

Autenticação Bancária: 035647387

Bradesco

Conta de débito: Agência:4.040-1 | Conta: 000.102-3

Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12

Código de barras: 85880000006-7 32540185111-1 70590284983-8 30720170923-2

Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE

Descrição: DARE

NUMERO DARE/SP: 170590284983307

Data de débito: 25/08/2017

Data do vencimento: 23/09/2017

Valor principal: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 632,54

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 25/08/2017

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
Consulte o site
Faça conosco.

Ouvidoria 0800 727 8933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

GCPJ 1600227191

Envolvido LEANDRO FERNANDES GABRIEL

Via Contribuinte



Boletos, Convênios e outros

A33S291620207167024
29/08/2017 16:40:4929/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:40:49
022600226 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FADIGA M S ADVOGADOS
 AGENCIA: 0226-7 CONTA: 43.952-5
 =====
 BANCO DO BRASIL
 =====
 001900009020151470080001911718327266000007521
 NR. DOCUMENTO 82.946
 NOSSO NUMERO 20151470000019117
 CONVENIO 02015147
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
 AG/COD. BENEFICIARIO 2417/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 29/08/2017
 DATA DO PAGAMENTO 29/08/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 75,21
 VALOR COBRADO 75,21
 =====
 NR. AUTENTICACAO 6.796.53C.196.F1D.D6D
 =====

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficinas de Justiça - São Paulo: 24/08/2017 11:23:45

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02015.147008 00019.117183 2 72660000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	2417-1 / 950001-4	24/08/2017	29/08/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO BRADESCO S.A.	20151470000019117	19117	75,21

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S.A.**
 Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S.A.**
 Nome do Réu: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1003328-39.2016.8.26.0428
Ano Processo: 2016

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02015.147008 00019.117183 2 72660000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	2417-1 / 950001-4	24/08/2017	29/08/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO BRADESCO S.A.	20151470000019117	19117	75,21

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S.A.**
 Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S.A.**
 Nome do Réu: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1003328-39.2016.8.26.0428
Ano Processo: 2016

2ª via - ESCRIVÃO

OSASCO -SP CEP:06029-900

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



1600227191/264.948.168-43/318/37226/322/3398091/ Janylle


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180 - Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, Brasileiro, Casado, RG 28691455-4, CPF 264.948.168-43, Fausto Pietrobom, 600, Terraço Fontanário, Jardim Planalto, CEP 13145-189, Paulinia - SP

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos,

 Recebo fls. 118/119 como emenda à inicial. **Anote-se.**

Presentes os requisitos legais, DEFIRO a medida liminar de Busca e Apreensão do bem móvel e após cite-se o devedor. No prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar mencionada no caput do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária.

No mesmo prazo, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. Caso exerça essa prerrogativa, fica desde já determinada a intimação do autor para se manifestar em 5 dias sobre o depósito realizado, em especial se é suficiente para quitar integralmente o débito pendente.

O devedor fiduciante apresentará defesa no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, sob pena de o feito seguir à sua revelia.

Se o bem não for encontrado no local, o Oficial de Justiça deverá esclarecer as circunstâncias da diligência, inclusive se o réu reside no local. Desde já autorizo o uso de força policial e ordem de arrombamento.

Não sendo localizado o bem, certificado em mandado pelo Oficial de Justiça, fica desde já determinada a intimação do autor para que, em 5 dias, diga em termos de seguimento da ação, indicando novo endereço a ser diligenciado, devendo, nesse caso, já proceder no mesmo prazo ao recolhimento das respectivas custas sob pena de extinção, ou informando se pretende exercer a faculdade constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, apresentando corretamente seu pedido de conversão da ação, observando-se exigências legais inerentes à tramitação de execuções de títulos extrajudiciais, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, X do CPC.

Deverá o autor entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para fornecer os meios necessários à diligência (depositário/localizador). Se o endereço preciso não for localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica desde já o autor intimado a fornecer croqui/mapa de localização, bem como verba para novas diligências, em 5 dias, sob pena de extinção.

ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180 - Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC.

Bem: VOLKSWAGEN GOLF 2.0, BEGE, ANO/MODELO 2001/2001, CHASSI 9BWC51J714018470, PLACA GVG 4087, RENAVAL 758836570

Havendo interesse do autor, cópia desta decisão servirá para fins de bloqueio de transferência do veículo supramencionado junto ao órgão competente. Em atendimento ao disposto no art. 3º, §9 do Decreto-Lei nº 911/69, registre-se no RENAVAL o gravame correspondente à presente decisão.

Diante do advento da Lei 13.043/2014, "a parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.". Nessa hipótese, tendo em vista dever constante no art. 5º do CPC, deverá comunicar a apresentação de tal requerimento perante o juízo da tramitação da ação, comprovando, em 5 dias.

ADVERTÊNCIA: Este processo, cujo número encontra-se acima, tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo (disponível no alto deste documento) e a senha, a qual segue anexa, em documento separado. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

A classificação correta das petições no curso do processo é essencial ao bom andamento dos trabalhos nesta serventia. Ficam as partes cientes de que todas as petições deverão ser classificadas/nomeadas corretamente, de acordo com as classes e assuntos existentes no sistema SAJ, nos termos do art. 6º do CPC, com todas as informações e dados cadastrais atualizados e existentes que estiver em sua posse ou for seu conhecimento.

Considerando o mínimo número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), o presente servirá de mandado, instruído com a contrafé, devendo o Sr. Oficial de Justiça, atender os ditames legais

Int.

Paulinia, 12 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0784/2017, foi disponibilizado na página 2742/2755 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Evandro Mardula (OAB 258368/SP)

Lidia Oliveira Dorna (OAB 330775/SP)

Teor do ato: "Vistos, Recebo fls. 118/119 como emenda à inicial. Anote-se. Presentes os requisitos legais, DEFIRO a medida liminar de Busca e Apreensão do bem móvel e após cite-se o devedor. No prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar mencionada no caput do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. No mesmo prazo, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. Caso exerça essa prerrogativa, fica desde já determinada a intimação do autor para se manifestar em 5 dias sobre o depósito realizado, em especial se é suficiente para quitar integralmente o débito pendente. O devedor fiduciante apresentará defesa no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, sob pena de o feito seguir à sua revelia. Se o bem não for encontrado no local, o Oficial de Justiça deverá esclarecer as circunstâncias da diligência, inclusive se o réu reside no local. Desde já autorizo o uso de força policial e ordem de arrombamento. Não sendo localizado o bem, certificado em mandado pelo Oficial de Justiça, fica desde já determinada a intimação do autor para que, em 5 dias, diga em termos de seguimento da ação, indicando novo endereço a ser diligenciado, devendo, nesse caso, já proceder no mesmo prazo ao recolhimento das respectivas custas sob pena de extinção, ou informando se pretende exercer a faculdade constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, apresentando corretamente seu pedido de conversão da ação, observando-se exigências legais inerentes à tramitação de execuções de títulos extrajudiciais, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, X do CPC. Deverá o autor entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para fornecer os meios necessários à diligência (depositário/localizador). Se o endereço preciso não for localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica desde já o autor intimado a fornecer croqui/mapa de localização, bem como verba para novas diligências, em 5 dias, sob pena de extinção. ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC. Bem: VOLKSWAGEN GOLF 2.0, BEGE, ANO/MODELO 2001/2001, CHASSI 9BWCB51J714018470, PLACA GVG 4087, RENAVAM 758836570. Havendo interesse do autor, cópia desta decisão servirá para fins de bloqueio de transferência do veículo supramencionado junto ao órgão competente. Em atendimento ao disposto no art. 3º, §9 do Decreto-Lei nº 911/69, registre-se no RENAJUD o gravame correspondente à presente decisão. Diante do advento da Lei 13.043/2014, "a parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.". Nessa hipótese, tendo em vista o dever constante no art. 5º do CPC, deverá comunicar a apresentação de tal requerimento perante o juízo da tramitação da ação, comprovando, em 5 dias. ADVERTÊNCIA: Este processo, cujo número encontra-se acima, tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo (disponível no alto deste documento) e a senha, a qual segue anexa, em documento separado. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A classificação correta das petições no curso do processo é essencial ao bom andamento dos trabalhos nesta serventia. Ficam as partes cientes de que

todas as petições deverão ser classificadas/nomeadas corretamente, de acordo com as classes e assuntos existentes no sistema SAJ, nos termos do art. 6º do CPC, com todas as informações e dados cadastrais atualizados e existentes que estiver em sua posse ou for seu conhecimento. Considerando o mínimo número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), o presente servirá de mandado, instruído com a contrafé, devendo o Sr. Oficial de Justiça, atender os ditames legaisInt."

Paulínia, 14 de setembro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Valor da Causa: **R\$ 27.356,34**
 Nº do Mandado: **428.2017/010183-0**

Mandado expedido em relação a:

Leandro Fernandes Gabriel

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Fausto Pietrobom, 600, Terraço Fontanário, Jardim Planalto - CEP 13145-189, Paulinia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 19117 - R\$ 75,21 (fls. 122)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marta Brandão Pistelli

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulínia, 15 de setembro de 2017.

42820170101830

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada da guia anexa no valor de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) referente às custas com o bloqueio de circulação via Renajud solicitado.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 22 de Setembro de 2017

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LIDIA OLIVEIRA DORNA

OAB/SP 330.775

JMA 1600227191



Boletos, Convênios e outros

A33G200913257686080
20/09/2017 09:30:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.30.26
0226700226

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FADIGA M S ADVOGADOS
AGENCIA: 226-7 CONTA: 43.952-5
EFETUADO POR: ROSANO DE CAMARGO

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 12205117400-3
14341607469-3 48000112205-7
Data do pagamento 20/09/2017
Valor Total 12,20
=====

DOCUMENTO: 092030
AUTENTICACAO SISBB:
B.33B.A1F.273.385.D01
=====

A partir de 23/9, sua empresa tera uma nova
agencia: 6962-0 AV.GENERAL CARNEIRO
Sua chave J e a senha de acesso nao mudam.

Transação efetuada com sucesso por: JB515985 ROSANO DE CAMARGO.

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017091816213205
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO SA			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
GCPJ 1600227191 CLIENTE: LEANDRO FERNANDES GABRIEL CNPJ/CPF: 264.948.168-43 AG: 318 CONTA: 37226 Cart: 322 Contrato: 3398091 PROCESSO 1003328-39.2016.8.26.0428 - JAMYLLÉ			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 122051174003 | 143416074693 | 480001122057



http://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp

1/2

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Evaldo Da Silva (25282)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2017/010183-0 não fui procurado pela parte autora e como meu prazo para ficar com o r. Mandado já expirou-se, dirigi-me ao endereço indicado na Av. Fausto Pietrobom, nº 600/Rua 13, nº 209/Terras do Fontanário/Jd. Planalto e localizei o bem a ser apreendido, mas o requerido não se encontrava, pois estava trabalhando, segundo informou-me sua esposa, deixei de efetuar a apreensão do bem por falta de meios (depositário e guincho), diante do exposto, devolvo o r. Mandado para as providências necessárias.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 06 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.


Nada Mais. Paulínia, 16 de outubro de 2017. Eu, ____, Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.

Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

 SUELI KUHL D ALMEIDA FERREIRA

 TJSP

 17/10/2017 • 17h 41' 37" • 07:02

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: SUELI KUHL D ALMEIDA FERREIRA
17/10/2017 - 17:43:55
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PAULINIA
Juiz Inclusão	MARTA BRANDAO PISTELLI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PAULINIA
Nº do Processo	10033283920168260428

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GVG4087	SP	VW/GOLF 2.0	LEANDRO FERNANDES GABRIEL	Transferência

[Imprimir](#)

 Setor de Autarquias Sul, Quadra
 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência do bloqueio via RENAJUD de fls. 132.

Nada Mais. Paulínia, 17 de outubro de 2017. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0912/2017, foi disponibilizado na página 3153/3163 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Paulínia, 18 de outubro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0916/2017, foi disponibilizado na página 2725/2732 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência do bloqueio via RENAJUD de fls. 132."

Paulínia, 19 de outubro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO
FORO DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada do presente termo de fiel depositário.

E informa que prestará todas as diligências necessárias afim de cumprir o mandado expedido.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 -

Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 24 de Outubro de 2017

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LIDIA OLIVEIRA DORNA

OAB/SP 330.775

JMA 1600227191

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, s/ n.º, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, vem, através de seus representantes, o **Sr. FERNANDO HENRIQUE INFANTE**, RG n.º 32.122.476-0, inscrito no CPF/MF n.º 276.595.298-11, telefone para contato (19) 99234-3927, a assumir a responsabilidade pelo presente Termo de Fiel Depositário dos bens apreendidos nos autos do presente processo de n.º **1003328-39.2016.8.26.0428**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível - Foro de Paulínia do Estado de São Paulo, em que são partes **Banco Bradesco S/A** e **Leandro Fernandes Gabriel**, nos termos do Artigo 1.265 e seguintes do Código Civil, estando sujeito às penalidades legais em caso de descumprimento.

Sorocaba 24 de Outubro de 2017.

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LIDIA OLIVEIRA DORNA

OAB/SP 330.775

.....
.....
SP: Campinas (Sede) – Ribeirão Preto – Santos – São João da Boa Vista – São José do Rio Preto

São Paulo – Sorocaba **MG:** Belo Horizonte **RJ:** Rio de Janeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO
FORO DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a expedição de novo mandado de busca e apreensão** no endereço descrito abaixo:

- Fausto Pietrobom, nº 600, Terraço Fontanário, Jardim Planalto - CEP 13145-189, Paulínia-SP.

Requer a concessão do prazo de 10 (dez) dias para a juntada das custas com a diligência do Sr. Oficial de Justiça.

E informa que prestará todo o auxílio necessário para o cumprimento do referido mandado.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas **exclusivamente**, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 24 de outubro de 2017

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LIDIA OLIVEIRA DORNA

OAB/SP 330.775

JMA 1600227191

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada da guia anexa no valor de R\$ 75,21 (setenta e cinco reais e vinte e um centavos) referente às custas com a diligência do oficial de justiça.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba 01 de Novembro de 2017

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LIDIA OLIVEIRA DORNA

OAB/SP 330.775

JMA1600227191



Boletos, Convênios e outros

A33D270912188126190
27/10/2017 10:07:17

27/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:07:18
696206962 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FADIGA M S ADVOGADOS
 AGENCIA: 6962-0 CONTA: 43.952-5
 =====
 BANCO DO BRASIL
 =====
 001900009020151470080001977518817327000007521
 NR. DOCUMENTO 102.777
 NOSSO NUMERO 20151470000019775
 CONVENIO 02015147
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
 AG/COD. BENEFICIARIO 2417/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 30/10/2017
 DATA DO PAGAMENTO 27/10/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 75,21
 VALOR COBRADO 75,21
 =====
 NR.AUTENTICACAO 2.AAB.1FF.43B.4B2.97D
 =====
 Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas informacoes e servicos transacionais

Ruth

bb.com.br - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficiais de Justiça - São Paulo, 24/10/2017 11:14:00



001-9

00190.00009 02015.147008 00019.775188 1 73270000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	2417-1 / 950001-4	24/10/2017	29/10/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	Número Documento		Valor do documento
Pagador	Nosso Número	19775	75,21
BANCO BRADESCO S/A	20151470000019775		

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO S/A
 Nome do Autor: BANCO BRADESCO S/A
 Nome do Réu: LEANDRO FERNANDES GABRIEL
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



GCRJ: 1600227191
 CNPJ/CPF: 264.948.168-43
 Ag: 318
 Conta: 37226
 Cart: 322
 Ctx: 3398091

Adv. família

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2017 às 14:11, sob o número WPLA17700372080. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 3123514.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado de busca e apreensão

Nada Mais. Paulínia, 08 de novembro de 2017. Eu, ____, Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Valor da Causa: **R\$ 27.356,34**
 Nº do Mandado: **428.2017/012734-0**

Mandado expedido em relação a:

Leandro Fernandes Gabriel

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Fausto Pietrobom, 600, Terraço Fontanário/Rua 13, nº 209, Jardim Planalto - CEP 13145-189, Paulinia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 19775 - R\$ 75,21 (FLS 142)
ENCAMINHAR JUNTO FLS 138

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marta Brandão Pistelli

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulinia, 17 de novembro de 2017. Sueli Kuhl D'Almeida Ferreira, Escrivão Judicial II.

42820170127340

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Adriane De Oliveira Sauer (25277)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2017/012734-0 dirigi-me ao endereço indicado acompanhada por Fernando Infante, representante da parte autora, mas a busca e apreensão restou frustrada devido o veículo não ter sido encontrado no local. Devolvo, portanto, o mandado em Cartório para as devidas providências.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 14 de dezembro de 2017.

Número de Cotas: 1 (10km)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência do mandado cumprido negativo, fls. 145.

Nada Mais. Paulínia, 11 de janeiro de 2018. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2018, foi disponibilizado na página 3972/3978 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência do mandado cumprido negativo, fls. 145."

Paulínia, 22 de janeiro de 2018.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer a realização de pesquisas de endereço via BacenJud, InfoJud e RenaJud tendo em vista a impossibilidade de localização do requerido nos endereços informados anteriormente, para tanto requer igualmente prazo de 10 (dez) dias para a juntada das custas.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2018.

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LIDIA DORNA SUARIS

OAB/SP 330.775

JMA 1600227191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Luiz Cassiolato**

Vistos.

Defiro as pesquisas de endereços em nome do requerido via BacenJud, Infojud e Serasajud. Renajud não tem essa finalidade.

Recolha o requerente as custas, no prazo de 10 dias.

Após, providencie a serventia.

Int.

Paulinia, 25 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0084/2018, foi disponibilizado na página 2782/2793 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/02/2018 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2457/2017 - Prorrogação
13/02/2018 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos.Defiro as pesquisas de endereços em nome do requerido via BacenJud, Infojud e Serasajud. Renajud não tem essa finalidade.Recolha o requerente as custas, no prazo de 10 dias.Após, providencie a serventia.Int."

Paulínia, 8 de fevereiro de 2018.

Jose Ronison Monteiro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE PAULÍNIA/SP.

Apelação nº 1003328-39.2016.8.26.0428
 Busca e Apreensão

BANCO BRADESCO S/A E LEANDRO
 FERNANDES GABRIEL E LEIA LETICIA FRANCISCA GABRIEL, já
 devidamente qualificados nos autos em epígrafe, em que o primeiro move em face
 dos demais, em trâmite perante este digníssimo juízo e cartório respectivo, o
 primeiro por seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente à presença de
 Vossa Excelência, informar que se compuseram em acordo, razão pela qual
 requerem seja a presente transação homologada, atribuindo ao termo conciliatório
 valor de sentença e caráter de título executivo, tudo, de conformidade com o artigo
 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

1 - DA CONCILIAÇÃO

Pelo presente petítório, as partes demandantes vêm
 à presença de Vossa Excelência informar que se compuseram em conciliação no que
 concerne ao objeto destes autos, oriundo do contrato número 322/3.398.091.

Assim sendo, os demandados dão por citados e
 expressamente reconhece a procedência da presente demanda, renunciando ao

CAMPINAS - SP (SEDE) | RIBEIRÃO PRETO - SP | SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP | SÃO PAULO - SP | SOROCABA - SP | BELO HORIZONTE - MG | RIO DE JANEIRO - RJ

 PAPEL RECICLADO

direito de opor defesa que venha a impedir o curso normal do feito em caso de descumprimento de acordo.

2 - DA CONFISSÃO DA DÍVIDA

Neste ato, os demandados confessam dever a totalidade do débito decorrente do contrato acima mencionado, devidamente corrigido até a data de 09 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 94.854,26 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro mil e vinte e seis centavos), com todos os acréscimos descritos no contrato.

Entretanto, não podendo pagar o débito integralmente e em melhores condições, os demandados solicitaram e o credor concordou receber pelo valor de R\$ 71.140,00 (setenta e um mil cento e quarenta reais), na forma adiante descrita.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os demandados se obrigam a quitar o valor acordado de R\$ 71.140,00 (setenta e um mil cento e quarenta reais) devidos ao demandante, da seguinte forma:

- R\$ 71.140,00 (setenta e um mil cento e quarenta reais), em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 2.001,58 (dois mil e um reais e cinquenta e oito centavo), cada uma, já inclusos no valor das parcelas os juros de 1,3% ao mês, prefixada, com primeiro vencimento 30 (trinta) dias após a assinatura da petição de acordo e os demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes até a liquidação integral do débito pactuado.

Os demandados declaram e autorizam que o pagamento ora convencionado seja efetuado por meio de débito na conta corrente nº 37.226-9 que mantém na Agência 318-2, Paulínia Centro/SP, do demandante, cuja autorização expressa para o débito tem validade até o final cumprimento do presente acordo.

Cumpra ressaltar que o demandado se obriga a manter saldo suficiente na conta corrente acima indicada para o pagamento do IOF (Imposto sobre Operação Financeiras).

4 - DA QUITAÇÃO

Em razão do pagamento parcelado da quantia acordada, o banco credor somente dará aos demandados plena, rasa e total quitação do contrato objeto da presente ação ao se efetivarem todos os pagamentos acima mencionados. Portanto, somente o correto pagamento das parcelas acima quita o contrato que fundamenta a presente ação, qual seja, contrato número 322/3.398.091.

Fica expresso que a quitação das parcelas somente se dará mediante o pagamento integral de cada uma delas. Nestes termos, o demandado declara expressamente ser de sua inteira ciência que, na hipótese de não pagamento ou pagamento parcial de qualquer uma das parcelas, não ocorrerá a quitação da mesma. Assim sendo, em caso de frustração de quaisquer dos pagamentos pactuados, será denunciado o descumprimento da avença.

5 - DAS CONSEQUÊNCIAS PELO INADIMPLEMENTO

Na hipótese de falta de pagamento do valor acordado ou o pagamento parcial da dívida confessada no item "2" deste petição, ou o descumprimento de quaisquer outras obrigações aqui previstas para o demandado, dar-se-á o vencimento antecipado da dívida pelo seu valor integral confessado, abatendo-se os valores que porventura tenham sido pagos.

O saldo remanescente deverá ser atualizado de acordo com as regras já estipuladas no contrato.

Em não havendo pagamento ou havendo pagamento parcial da dívida aqui confessada no item "2", a *actio* seguirá independentemente de avisos ou notificações ao devedor.

6- DAS GARANTIAS

Permanecem em vigor e são expressamente ratificadas todas as demais condições do contrato celebrado entre as partes, inclusive quanto a garantia descrita na inicial, sendo ela:

"Volkswagen, Golf 2.0, cor bege, 2000/2001, placas GVG4087, renavam 758836570, chassis 9BWCB41J714018470 UF/SP."

7- DO DESBLOQUEIO (RENAJUD)

Com o devido pagamento previsto pelo item 3, o demandante concorda com o desbloqueio de licenciamento e trânsito do veículo objeto da presente demanda, imposto e anotado via sistema RENAJUD.

"Volkswagen, Golf 2.0, cor bege, 2000/2001, placas GVG4087, renavam 758836570, chassis 9BWCB41J714018470 UF/SP."

8 - DA FALTA DE EXERCÍCIO

A falta do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste instrumento não constituirá, em hipótese alguma, renúncia dos mesmos.

9 - DA SUCUMBÊNCIA

Na hipótese de inadimplemento do demandado, total ou parcialmente, obrigando o credor a tomar as medidas judiciais aplicáveis à espécie, fica desde já fixado o montante dos honorários advocatícios, resultantes da sucumbência, em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10 - PACTO DE IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

A renúncia e as obrigações neste instrumento declaradas se realizam sob o pacto da irrevogabilidade e irretratabilidade.

11 - ESTIPULAÇÕES FINAIS

O direito de exigir diligência, apresentação, solicitação de pagamento, protesto, notificação, aviso de não pagamento ou recusa de pagamento, com relação a este acordo, fica expressamente renunciado.

Ficam mantidas e inalteradas as garantias constantes no contrato original objeto do presente acordo, incluindo-se o veículo acima descrito.

O presente acordo não implica em novação da dívida.

Custas e despesas processuais eventualmente em aberto ficam a cargo exclusivo dos demandados, bem como o pagamento pelos eventuais tributos que incidirem sobre o presente acordo, entre eles, o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), sendo que ficam autorizados os débitos na conta corrente que o demandado mantém junto à instituição financeira demandante. A dívida confessada pelo demandado é incondicional, certa e exigível, sendo que, na hipótese de inadimplemento de quaisquer obrigações, integral ou parcialmente, o demandado declara estar ciente da eficácia executiva do presente acordo, com fincas no artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

Os demandados se obrigam a desistir de eventuais ações em face do demandante.

O demandante será responsável pela baixa das restrições referentes a este contrato, desde que por ele incluídas. Caso existam títulos protestados conforme contrato mencionado no item 1, o demandante fornecerá a respectiva Carta de Anuência, ficando sua retirada e as despesas junto ao Cartório competente para a baixa das anotações, a cargo do demandado.

Ressalta-se que a inclusão referente a distribuição desta ação será de responsabilidade do demandado, tendo em vista que tal inclusão foi feita pelo próprio Cartório Distribuidor e não pelo demandante.

Por todo o exposto, é a presente para requererem:

- a) seja homologada a presente transação, atribuindo ao acordo a eficácia executiva prevista no artigo 487, III, "b", do Diploma Processual;
- b) seja desconsiderado o prazo recursal face à expressa concordância dos signatários a respeito;
- c) sejam expedidos os competentes ofícios ao DETRAN/SP, a fim de que providencie o imediato desbloqueio do veículo em pauta, no que se refere à restrição judicial para licenciamento e trânsito;
- d) a conversão da presente em execução de título judicial, conforme previsão do artigo 4º da Lei 911/69;
- e) a suspensão do presente processo até que sejam integralmente cumpridas as obrigações assumidas, fato que será oportunamente comunicado a este Juízo, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil;
- f) sejam oficiados os órgãos de restrição ao crédito para que procedam a devida baixa administrativa eventualmente anotada em nome do demandados por conta do Provimento 20/91 da Corregedoria Geral de Justiça, referente a dívida estampada na petição inicial.

Nestes termos, pedem deferimento.
Campinas, 15 de Fevereiro de 2018.

André Pagliaro Rossi
André Pagliaro Rossi
OAB/SP 288.666

BANCO BRADESCO S/A
EVANDRO MARDULA
OAB/SP 258.368

PAULÍNIA

Leandro Fernandes Gabriel
LEANDRO FERNANDES GABRIEL
CPF/MF 264.948.168-43

PAULÍNIA

Leia Leticia Francisca Gabriel
LEIA LETICIA FRANCISCA GABRIEL
CPF/MF 335.053.268-36

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
 José Henrique Penachin
 Secreante Autorizado

RECEBIMOS em 15 de Fevereiro de 2018, do Sr. LEANDRO FERNANDES GABRIEL, CPF/MF 264.948.168-43, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em nome de LEIA LETICIA FRANCISCA GABRIEL, CPF/MF 335.053.268-36, para pagamento de dívida.

PAULÍNIA - SP

0733A021753

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2018 às 14:34, sob o número WPLA18700046930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 36CC006.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Esclareça o requerente se deseja o desbloqueio do veículo após a quitação do acordo, conforme fls. 154, item "7", ou se deseja o desbloqueio imediato, conforme fls. 154, item "C".

Nada Mais. Paulinia, 16 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2018, foi disponibilizado na página 2539/2550 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Esclareça o requerente se deseja o desbloqueio do veículo após a quitação do acordo, conforme fls. 154, item "7", ou se deseja o desbloqueio imediato, conforme fls. 154, item "C"."

Paulínia, 20 de fevereiro de 2018.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer os pedidos em atenção ao despacho de fls. 157, conforme descrito a seguir.

Primeiramente requer o desbloqueio imediato da restrição de circulação do bem.

Quanto a restrição de licenciamento, esta deverá ser mantida até o cumprimento integral do acordo realizado.

Por fim, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga**, **OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que
Pede deferimento.
Sorocaba, 22 de fevereiro de 2018

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.68

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

JMA 1600227191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos

HOMOLOGO o acordo às fls. 151/156 a que chegaram as partes para que produza os efeitos jurídicos legais e declaro SUSPENSO o andamento do feito até o deslinde da avença.

Findo o prazo do acordo, informe o requerente, expressamente, se o acordo foi integralmente cumprido e se concorda com a extinção do feito, no prazo de dez dias.

O silêncio será interpretado como concordância.

Em caso negativo, prossiga-se da constrição.

Após o recolhimento das custas devidas, defiro o desbloqueio de restrição de circulação do veículo descrito às fls. 132, mantendo-se a restrição de licenciamento.

Aguarde-se o feito em arquivo.

Intime-se.

Paulínia, 02 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2018, foi disponibilizado na página 2598/2610 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos HOMOLOGO o acordo às fls. 151/156 a que chegaram as partes para que produza os efeitos jurídicos legais e declaro SUSPENSO o andamento do feito até o deslinde da avença. Findo o prazo do acordo, informe o requerente, expressamente, se o acordo foi integralmente cumprido e se concorda com a extinção do feito, no prazo de dez dias. O silêncio será interpretado como concordância. Em caso negativo, prossiga-se da constrição. Após o recolhimento das custas devidas, defiro o desbloqueio de restrição de circulação do veículo descrito às fls. 132, mantendo-se a restrição de licenciamento. Aguarde-se o feito em arquivo. Intime-se."

Paulínia, 6 de março de 2018.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia anexa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) referente às custas com o desbloqueio do veículo.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 16 de março de 2018.

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LÍDIA DORNA SUARIS

OAB/SP 330.775

JMA



Boletos, Convênios e outros

A33Y131314434817160
13/03/2018 14:36:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.36.30
6962006962

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

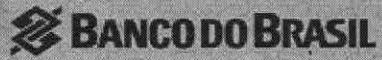
CLIENTE: FADIGA M S ADVOGADOS
AGENCIA: 6962-0 CONTA: 43.952-5
EFETUADO POR: ROSANO DE CAMARGO

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 15005117400-9
14341607469-3 48000112805-5
Data do pagamento 13/03/2018
Valor Total 15,00

DOCUMENTO: 031365
AUTENTICACAO SISBB:
D.186.4BB.D53.70E.A0D

09/03/2018

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030910013805
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
10033283920168260428	SOROCABA		06029-000
Endereço			Código
Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP			434-1
Histórico			Valor
GCPJ 1600227191 CLIENTE: LEANDRO FERNANDES GABRIEL CNPJ/CPF: 264.948.168-43 AG: 318 CONTA: 37226 Cart: 322 Contrato: 3398091 PROCESSO: 1003328-39.2016.8.26.0428 ADV: JAMYLLÉ.			.15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 150051174009 | 143416074693 | 480001128055



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA OLIVEIRA DORNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2018 às 17:39, sob o número WPLA18700098965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 38F1207.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência da inclusão de restrição de licenciamento.

Nada Mais. Paulinia, 22 de março de 2018. Eu, ____, Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0231/2018, foi disponibilizado na página 2680/2696 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência da inclusão de restrição de licenciamento."

Paulínia, 26 de março de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO
FORO DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que esta ciente da restrição de fls. 165.

Por fim, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga**, **OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 28 de março de 2018.

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.68

LÍDIA DORNA SUARIS

OAB/SP 330.775

JMA 1600227191

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO
FORO DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar** o descumprimento do acordo formalizado nos autos por parte da requerida.

Bem como, **requerer** o prosseguimento da ação para que seja **deferida a medida liminar com urgência** e expedido o mandado de busca e apreensão para o endereço descrito abaixo:

- Fausto Pietrobon, nº 600, Terraço Fontanário - CEP 13145-189, Paulinia-SP.
- Rua 13, nº 209, Jardim Planalto - CEP 13145-189, Paulinia-SP.

Requer ainda a concessão do prazo de 10 (dez) dias para a juntada das custas com a diligência do Sr. Oficial de Justiça e informa que prestará todo o auxílio necessário para o cumprimento do referido mandado.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 05 de Setembro de 2018

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

BRUNA AMERICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.680

LIDIA DORNA SUARIS

OAB/SP 330.775

JMA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Deferido o prazo de 10 (dez) dias para juntar a guia de custas, conforme requerido às fls. 170/171. Intime-se.

Nada Mais. Paulinia, 12 de setembro de 2018. Eu, _____,
 Francisco José Menengrone, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0792/2018, foi disponibilizado na página 2561/2566 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Deferido o prazo de 10 (dez) dias para juntar a guia de custas, conforme requerido às fls. 170/171. Intime-se."

Paulínia, 13 de setembro de 2018.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO FORO
DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que move em face **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia anexa no valor de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) referente às custas com a diligência do oficial de justiça.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as intimações via imprensa oficial, sejam dirigidas exclusivamente, em nome de **Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961**, com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP.

Termos em que

Pede deferimento.

Sorocaba, 17 de setembro de 2018

LÍDIA DORNA SUARIS

OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA

OAB/SP 368.350

JMA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00002.464170 5 76440000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 06/09/2018	Vencimento 11/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000002464	Número Documento 2464	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **2464** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0428**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00002.464170 5 76440000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 06/09/2018	Vencimento 11/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000002464	Número Documento 2464	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **2464** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0428**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00002.464170 5 76440000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 06/09/2018	Vencimento 11/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000002464	Número Documento 2464	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **2464** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0428**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00002.464170 5 76440000007710
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 11/09/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 2417-1 / 950001-4
Data do Documento 06/09/2018	Nº do documento 2464	Nosso número 28446770000002464
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
Aceite		Valor
Data de Processamento 06/09/2018		(=) Valor do documento 77,10

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
77,10

Pagador
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO CIDADE DE DEUS 0, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 0914040950661781009010199

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: LEANDRO FERNANDES GABRIEL

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02844.677001 00002.464170 5 76440000007710

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de
Vencimento: 11/09/2018

Número de
Pagamento: 1600227191

Data de
Pagamento: 10/09/2018

Nº documento:

Data de
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 16002271913554137

Tipo de
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do
Documento: R\$ 77,10

(-) Desconto /
Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 77,10

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

À expedição (mandado de busca e apreensão no endereço fls. 170)

Nada Mais. Paulínia, 20 de setembro de 2018. Eu, ____,
 Francisco José Menengrone, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Valor da Causa: **R\$ 27.356,34**
 Nº do Mandado: **428.2018/010627-3**

Mandado expedido em relação a:

Leandro Fernandes Gabriel

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Fausto Pietrobom, 600, Terraço Fontanário/Rua 13, nº 209, Jardim Planalto - CEP 13145-189, Paulinia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 2464 - R\$ 77,10 fls 175/176 e 123/124

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marta Brandão Pistelli

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulinia, 20 de setembro de 2018. Sueli Kuhl D'Almeida Ferreira, Escrivão Judicial II.

42820180106273



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Simoneti Benkert (23815)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2018/010627-3 dirigi-me ao endereço: Av. Fausto Pietrobom, 600, Condomínio Terras do Fontanário, Rua 13 nº 209, onde não localizei o veículo objeto da lide, motivo pelo qual deixo de dar integral cumprimento ao r. Mandado e devolvo o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 08 de novembro de 2018.

Número de Cotas:guia 2464 R\$ 77,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão NEGATIVA do Oficial de Justiça de fls. 179, no prazo legal.

Nada Mais. Paulinia, 13 de novembro de 2018. Eu, ____, Cristina Harumi Akamine, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1019/2018, foi disponibilizado na página 5935/5947 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão NEGATIVA do Oficial de Justiça de fls. 179, no prazo legal."

Paulínia, 23 de novembro de 2018.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **Leandro Fernandes Gabriel**. vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, manifestar ciência quanto a Certidão de OJ juntada aos autos.

Outrossim, **requer** seja o mandado cumprido integralmente, com o deslocamento do Oficial de Justiça ao endereço Rua 13, nº 209, Jardim Planalto - CEP 13145-189, Paulinia-SP, sendo certo que as custas depositadas nos autos abrangem a realização da diligência – fls. 174/176.

Por oportuno, serve a presente para requerer que todas as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito sejam realizadas, **exclusivamente, em nome dos patronos Fábio André Fadiga, inscrito na OAB/SP n.º 139.961 e Evandro Mardula, inscrito na OAB/SP n.º 258.368, sob pena de nulidade.**

Nestes termos

Pede Deferimento

Sorocaba, 26 de Novembro de 2018.

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA

OAB/SP 266.877

OAB/SP 368.350

VCZ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o requente as custas do Sr. Oficial de Justiça para expedição de novo mandado.

Nada Mais. Paulinia, 29 de novembro de 2018. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1048/2018, foi disponibilizado na página 2892/2892 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Recolha o requeente as custas do Sr. Oficial de Justiça para expedição de novo mandado."

Paulínia, 3 de dezembro de 2018.

Rachel Christina De Carvalho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer** juntada do incluso comprovante de recolhimento referente a guia OJ.

Por oportuno, serve a presente para requerer que todas as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito sejam realizadas, **exclusivamente, em nome dos patronos Fábio André Fadiga, inscrito na OAB/SP n.º 139.961 e Evandro Mardula, inscrito na OAB/SP n.º 258.368, sob pena de nulidade.**

Termos em que
Pede deferimento.
Sorocaba, 11 de dezembro de 2018.

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

Vcz



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 7878354007400992365919422

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: LEANDRO FERNANDES GABRIEL

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02844.677001 00003.291176 1 77350000007710

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de
Vencimento: 11/12/2018

Número de
Pagamento: 1600227191

Data de
Pagamento: 07/12/2018

Nº documento:

Data de
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 16002271913516691

Tipo de
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do
Documento: R\$ 77,10

(-) Desconto /
Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 77,10

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00003.291176 1 77350000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	06/12/2018	Vencimento	11/12/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28446770000003291	Número Documento	3291	Valor do documento	77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**
Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1003328-39.2016.8.26.0428

Ano Processo: 2016

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00003.291176 1 77350000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	06/12/2018	Vencimento	11/12/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28446770000003291	Número Documento	3291	Valor do documento	77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**
Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1003328-39.2016.8.26.0428

Ano Processo: 2016

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00003.291176 1 77350000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	06/12/2018	Vencimento	11/12/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28446770000003291	Número Documento	3291	Valor do documento	77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**
Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1003328-39.2016.8.26.0428

Ano Processo: 2016

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00003.291176 1 77350000007710

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	11/12/2018
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	2417-1 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
06/12/2018	3291			06/12/2018	28446770000003291
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	77,10
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

77,10

Pagador
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO CIDADE DE DEUS 0, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

À expedição (mandado de busca, apreensão e citação no endereço de fls. 182/183).

Nada Mais. Paulinia, 12 de dezembro de 2018. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL
(Alienação Fiduciária)**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2018/013900-7**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: LEANDRO FERNANDES GABRIEL, Brasileiro, Casado, RG 28691455-4, CPF 264.948.168-43, com endereço à RUA 13, 209, Jardim Planalto, CEP 13145-189, Paulinia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Paulínia da Comarca de Paulínia, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

BUSCA E APREENSÃO do(s) bem(ns) objeto da ação, descrito(s) na petição inicial. Proceda também à

CITAÇÃO do(a)s devedor(a)s indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos, Recebo fls. 118/119 como emenda à inicial. Anote-se. Presentes os requisitos legais, DEFIRO a medida liminar de Busca e Apreensão do bem móvel e após cite-se o devedor. No prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar mencionada no caput do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. No mesmo prazo, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. Caso exerça essa prerrogativa, fica desde já determinada a intimação do autor para se manifestar em 5 dias sobre o depósito realizado, em especial se é suficiente para quitar integralmente o débito pendente. O devedor fiduciante apresentará defesa no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, sob pena de o feito seguir à sua revelia. Se o bem não for encontrado no local, o Oficial de Justiça deverá esclarecer as circunstâncias da diligência, inclusive se o réu reside no local. Desde já autorizo o uso de força policial e ordem de arrombamento. Não sendo localizado o bem, certificado em mandado pelo Oficial de Justiça, fica desde já determinada a intimação do autor para que, em 5 dias, diga em termos de seguimento da ação, indicando novo endereço a ser diligenciado, devendo, nesse caso, já proceder no mesmo prazo ao recolhimento das respectivas custas sob pena de extinção, ou informando se pretende exercer a faculdade constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, apresentando corretamente seu pedido de conversão da ação, observando-se exigências legais inerentes à tramitação de execuções de títulos extrajudiciais, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, X do CPC. Deverá o autor entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para fornecer os meios necessários à diligência (depositário/localizador). Se o endereço preciso não for localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

desde já o autor intimado a fornecer croqui/mapa de localização, bem como verba para novas diligências, em 5 dias, sob pena de extinção. ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC. Bem: VOLKSWAGEN GOLF 2.0, BEGE, ANO/MODELO 2001/2001, CHASSI 9BWC51J714018470, PLACA GVG 4087, RENAVAL 758836570. Havendo interesse do autor, cópia desta decisão servirá para fins de bloqueio de transferência do veículo supramencionado junto ao órgão competente. Em atendimento ao disposto no art. 3º, §9 do Decreto-Lei nº 911/69, registre-se no RENAVAL o gravame correspondente à presente decisão. Diante do advento da Lei 13.043/2014, "a parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.". Nessa hipótese, tendo em vista o constante no art. 5º do CPC, deverá comunicar a apresentação de tal requerimento perante o juízo da tramitação da ação, comprovando, em 5 dias. ADVERTÊNCIA: Este processo, cujo número encontra-se acima, tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo (disponível no alto deste documento) e a senha, a qual segue anexa, em documento separado. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. A classificação correta das petições no curso do processo é essencial ao bom andamento dos trabalhos nesta serventia. Ficam as partes cientes de que todas as petições deverão ser classificadas/nomeadas corretamente, de acordo com as classes e assuntos existentes no sistema SAJ, nos termos do art. 6º do CPC, com todas as informações e dados cadastrais atualizados e existentes que estiver em sua posse ou for seu conhecimento. Considerando o mínimo número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), o presente servirá de mandado, instruído com a contrafé, devendo o Sr. Oficial de Justiça, atender os ditames legais Int. "

ADVERTÊNCIAS: 1- Executada a liminar, o(a) devedor(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para pagar a dívida que provocou a mora (Incidente de Inconstitucionalidade nº 150.402.0/5), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do(s) bem(ns) em nome do credor, e o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação. Não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. **2-** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Paulinia, 13 de dezembro de 2018. Sueli Kuhl D'Almeida Ferreira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº 3291

- R\$ 77,10 FLS 187/188.

Advogado: Dr(a). Fabio Andre Fadiga

Endereço: Avenida Barao de Itapura, 2294, Salas 21, 22, 24, 25 e 26 - Ed. Montpellier, Jardim Guanabara - CEP 13073-300, Campinas-SP, 2294 - (19)32133525

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

42820180139007



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Maristela Cardoso De Moraes Lopes (23814)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2018/013900-7 dirigi-me ao Jardim Planalto, tendo contudo deixado de proceder a busca, vez que não localizei a referida rua. Indagados os moradores nada souberam informar. Assim, devolvo o presente mandado, para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 03 de abril de 2019.

Número de Cotas:guia 3291= 77,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Manifeste-se o requerente sobre a certidão NEGATIVA do Oficial de Justiça de fls. 193, no prazo legal.

Nada Mais. Paulínia, 08 de maio de 2019. Eu, ____, MARIANA SAGAWA DE MORAIS, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0517/2019, foi disponibilizado na página 2739/2741 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se o requerente sobre a certidão NEGATIVA do Oficial de Justiça de fls. 193, no prazo legal."

Paulínia, 10 de maio de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA
COMARCA DE PAULÍNIA- ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificada, por seus advogados e procuradores infra-assinados, nos autos da ação de busca e apreensão que promove em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto a certidão de Oficial de Justiça lançada nos autos.

Por oportuno, serve da presente para requerer a realização de pesquisa junto ao sistema SIEL: CPF 264.948.168-43 - nome da genitora: **MARIA APARECIDA PEREIRA GABRIEL**.

Termos em que
pede deferimento.
Sorocaba, 12 de junho de 2019.

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

LCF - 1600227191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 196:

Defiro a pesquisa de endereço do requerido via SIEL.

Providencie a z. Serventia.

Int.

Paulinia, 12 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 2787 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 196: Defiro a pesquisa de endereço do requerido via SIEL. Providencie a z. Serventia. Int."

Paulínia, 17 de junho de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA
COMARCA DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificada, por seus advogados e procuradores infra-assinados, nos autos da ação de busca e apreensão que promove em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Primeiramente cumpre esclarecer que foram esgotadas todas as tentativas de localização e apreensão do bem, e a busca do mesmo não foi possível conforme verifica-se nas certidões dos oficiais de justiça juntadas aos autos.

Desta forma, requer a CONVERSÃO DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO EXECUTIVA tendo como escopo a previsão legal do artigo 4º do Decreto-lei n.º 911/69, com redação dada pela Lei n.º 13.043/14, "*in verbis*":

"Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, fica facultado ao credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no Capítulo II do Livro II da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil."

Isto posto, trazendo o autor obrigação certa e exigível, consubstanciada na Cédula de Crédito Bancário, firmado entre as partes requer o prosseguimento do feito nos termos do artigo 906 do Código de Processo Civil.

Importante ressaltar que a jurisprudência é remansosa, no sentido de admitir que ao alienante seja dada a via executiva para satisfação de seu crédito, caso não localizado o bem alienado e o réu não tenha sido citado.

Nesse sentido, pede-se vênua para transcrever julgados do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo acerca do tema:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. REQUERIMENTO DE CONVERSÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE, UMA VEZ AINDA NÃO CONCRETIZADA A CITAÇÃO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 264 DO CPC. AGRAVO PROVIDO. *Nos termos do artigo 264 do CPC, tem o autor a possibilidade de pleitear a alteração da causa de pedir e do pedido, se ainda não efetuada a citação. No caso da ação de busca e apreensão decorrente de alienação fiduciária, o fato de haver previsão especial a possibilitar a conversão em ação de depósito não constitui verdadeiro óbice à primeira. A existência de norma especial não afasta, por si só, a possibilidade de aplicação da geral, devendo ser entendida como simples alternativa ao autor, à falta de expressa vedação ou incompatibilidade lógica. (TJSP; Agravo De Instrumento nº 2093482-80.2014.8.26.0000, Rel. Des. Antonio Rigolin, 31ª Câm., j. em 01/07/2014).*

AGRAVO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. RÉU NÃO CITADO. PEDIDO DE CONVERSÃO DA AÇÃO EM EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 264 E 294 DO CPC. RECURSO PROVIDO. *É cabível a conversão da ação de busca em apreensão em execução de título extrajudicial, uma vez que o réu não foi citado. (TJSP; Agravo de Instrumento nº 2074120-92.2014.8.26.0000; Rel. Des. Adilson de Araújo, 31ª Câmara, j. em 27/05/2014).*

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM NEM DO RÉU - ALTERAÇÃO DO PEDIDO ANTES DA CITAÇÃO - CONVERSÃO PARA EXECUÇÃO - ADMISSIBILIDADE - ARTIGOS 264 E 294 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO. *Antes de efetivada a citação do réu, é permitido ao autor modificar o pedido, de acordo com o previsto nos artigos 264 e 294 do Código de Processo Civil, seja qual for o seu teor. A mudança de procedimento não pode ser argüida como obstáculo à alteração da demanda inicial, ainda mais se considerarmos o caráter executivo do qual já se reveste a ação de busca e apreensão. (TJSP; Agravo de Instrumento 1.183.272-0/5 - 31ª Câmara - Rel. Des. Paulo Celso Ayrosa M. Andrade, j. em 03/06/08).*

Portanto, entre a faculdade legal de executar a dívida desde logo e a de aguardar o julgamento da ação de busca e apreensão (ou até mesmo a conversão em ação de depósito) de um bem já desvalorizado e que se deprecia cada vez mais, por óbvio que a primeira opção é mais vantajosa e se adequa melhor ao caso concreto, atendendo inclusive o princípio da celeridade e economia processual.

Ante o exposto, requer:

1) A conversão da Ação de Busca e Apreensão em AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

2) A citação da ré no endereço situado na AVENIDA FAUSTO PIETROBOM, Nº 600 - JARDIM PLANALTO, CIDADE DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13145-189, para que, em 3 (três) dias, pague a quantia devida, a ser acrescida de custas processuais, despesas extra processuais, correção monetária, honorários advocatícios, fixados em vinte por cento (20%) do valor da condenação ou na base que Vossa Excelência por bem arbitrar (CPC, art. 652-A c/c art. 20, § 4º) e demais cominações legais.

3) Requer ainda a inclusão do avalista **LEIA LETICIA FRANCISCO GABRIEL**, inscrita no CPF 335.053.268-36, residente na AVENIDA FAUSTO PIETROBOM, Nº 600 - JARDIM PLANALTO, CIDADE DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13145-189, no polo passivo desta ação visto que o mesmo figura como avalista do referido contrato.

Não efetuado o pagamento no prazo de três dias, requer seja procedida pelo Sr. Oficial de Justiça a penhora e avaliação de bens que encontrar do devedor, lavrando-se o auto e intimando-se o executado na pessoa de seu advogado, não o tendo, intime-se pessoalmente, conforme previsto no artigo 659 do Código de Processo Civil.

Em caso de não encontrar bens que garantam a dívida e não efetuado o pagamento do débito apontado, requer sejam os executados intimados para que, em 05 (cinco) dias, indiquem quais são e onde estão os bens passíveis de penhora, sob pena de, não o fazendo, restar configurado ato atentatório à dignidade da justiça com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o crédito exequendo, tudo em conformidade com os artigos 600, IV; 601 e 652, parágrafo 3º; do Código de Processo Civil.

Caso o executado não seja localizado para intimação da penhora, requer-se, desde já, que o Sr. Oficial de Justiça certifique detalhadamente as diligências que realizou, dispensando Vossa Excelência, em razão disso, nos termos do art. 652, § 4º, do CPC, a realização da intimação.

4) Requer, também, que uma vez efetivada a penhora na forma solicitada seja o Executado intimado para, querendo, embargar a execução no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, e acompanhar a demanda em todos os seus termos, até final decisão e arrematação.

5) Por fim, requer a concessão do prazo de 15 (quinze) dias para a juntada dos cálculos atualizados da dívida nos moldes da ação executiva.

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 29 de julho de 2019

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

LCF - 1600227191

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Esclareça o pedido de conversão, tendo em vista que o veículo foi localizado as fl. 130.

Paulinia, 30 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0935/2019, foi disponibilizado na página 3018/3028 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos. Esclareça o pedido de conversão, tendo em vista que o veículo foi localizado as fl. 130."

Paulínia, 1 de agosto de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA
COMARCA DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Primeiramente, manifesta o Banco Autor ciência quanto à certidão do oficial de justiça de folhas 130, onde constou a informação de veículo localizado, porém não apreendido.

Entretanto, informa o Banco ter realizado diversas diligências extrajudiciais no endereço mencionado no mandado de folhas 127, sendo que o veículo nunca mais foi visto no local.

Sendo assim, em termos de prosseguimento requereu o Banco a conversão da busca em Execução, conforme folhas 199/203.

Portanto, sem que o veículo fosse localizado novamente não resta outra opção ao Banco Autor se não reiterar o pedido para prosseguimento com a conversão da ação.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as **intimações via imprensa oficial**, independentemente de constarem o nome de outro advogado eventualmente substabelecido, **sejam dirigidas aos advogados Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961 e Evandro Mardula, OAB/SP 258.368**, todos com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP - Fone: (19) 3213-3525.

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 6 de agosto de 2019

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

LCF - 1600227191

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor	
Nome	LEANDRO FERNANDES GABRIEL
Título	198492950124
Data Nasc.	31/08/1976
Zona	323
Endereço	RUA JOÃO LEME DA SILVA,469 - PARQUE BOM RETIRO
Município	PAULÍNIA
UF	SP
Data Domicílio	31/05/1994
Nome Pai	JOSÉ FERNANDES GABRIEL
Nome Mãe	MARIA APARECIDA PEREIRA GABRIEL
Naturalidade	CAMPINAS, SP
Cód. Validação	9bfd5ddfec4e553998cc87c17e083aa9

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da pesquisa SIEL de fls. 208.

Nada Mais. Paulinia, 06 de agosto de 2019. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0968/2019, foi disponibilizado na página 2789/2797 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Ciência da pesquisa SIEL de fls. 208."

Paulínia, 8 de agosto de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA
COMARCA DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Vem o Banco Autor reiterar o pedido de folhas 206/207.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as **intimações via imprensa oficial**, independentemente de constarem o nome de outro advogado eventualmente substabelecido, **sejam dirigidas aos advogados Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961 e Evandro Mardula, OAB/SP 258.368**, todos com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP - Fone: (19) 3213-3525.

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 13 de agosto de 2019

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

LCF - 1600227191


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Trata-se de ação de **Busca e Apreensão** ajuizada por Banco Bradesco S/A em face de Leandro Fernandes Gabriel.

Após diligências efetuadas pelo autor, nem o requerido e nem o bem foram localizados, impossibilitando-se, assim, a citação e apreensão do veículo.

Em razão disso, o autor requereu a conversão da presente ação em execução (fls. 206-207).

É o relatório. Decido.

O pedido formulado pelo autor comporta deferimento.

Com efeito, nos termos dos artigos 329 do Código de Processo Civil, ao autor é autorizado modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, desde que não tenha havido citação.

Na hipótese em exame, o requerido não foi citado. Ainda, o artigo 5º do Decreto Lei nº. 911/69 faculta ao credor de alienação fiduciária a possibilidade de promover a execução do contrato.

Veja-se a respeito:

Agravo de Instrumento - Alienação Fiduciária Busca e Apreensão - Modificação do pedido antes da citação Execução por Título Extrajudicial - Admissibilidade - Exegese dos artigos 264 e 294 do Código de Processo Civil. Ao autor é sempre permitido modificar o pedido antes da citação (artigos 264 e 294 do Código de Processo Civil), seja qual for o seu teor, de modo que eventual necessidade de mudança do procedimento (busca e apreensão para execução por título executivo extrajudicial) não pode ser levantada como obstáculo à alteração da demanda inicial, ainda mais pelo caráter executivo do qual já se reveste a própria demanda de busca e apreensão. Recurso provido".¹

Ante o exposto, converto a presente ação de busca e apreensão em execução.

¹ Agravo de Instrumento nº 0379754- 69.2010.8.26.0000, Rei. AMORIM CANTUÁRIA, 25ª Câmara, J. 14.09.10.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Anote-se.

Cite-se o executado para pagamento, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 829 do C.P.C.

Decorrido tal prazo lavre-se a penhora atentando-se o Oficial de Justiça ao artigo 829, parágrafo 2º, e 835 ambos do C.P.C, procedendo-se a avaliação, intimando-se de tudo o executado.

Deverá constar do mandado que o prazo para embargar é de 15 dias, fluindo independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 914 do C.P.C) e contados da data da juntada aos autos do mandado de citação.

Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito para hipótese de não oferecimento de embargos.

No caso de integral pagamento, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, § 1º do C.P.C).

Concedo ao oficial de justiça os benefícios do artigo 212, § 2º do C.P.C.

A parte exequente deverá comprovar o recolhimento da diligência necessária para a citação e penhora.

Intime-se.

Paulinia, 14 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1035/2019, foi disponibilizado na página 3146/3155 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, converto a presente ação de busca e apreensão em execução. Anote-se. Cite-se o executado para pagamento, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 829 do C.P.C. Decorrido tal prazo lavre-se a penhora atentando-se o Oficial de Justiça ao artigo 829, parágrafo 2º, e 835 ambos do C.P.C, procedendo-se a avaliação, intimando-se de tudo o executado. Deverá constar do mandado que o prazo para embargar é de 15 dias, fluindo independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 914 do C.P.C) e contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito para hipótese de não oferecimento de embargos. No caso de integral pagamento, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, § 1º do C.P.C). Concedo ao oficial de justiça os benefícios do artigo 212, § 2º do C.P.C. A parte exequente deverá comprovar o recolhimento da diligência necessária para a citação e penhora. Intime-se."

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DE PAULÍNIA- ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº:1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **requerer** a juntada do incluso comprovante de recolhimento referente a guia OJ.

Por oportuno, o Banco Exequente aproveita para indicar o endereço eletrônico do Banco, 4429.advogados@bradesco.com.br, bem como o endereço eletrônico de seus procuradores, civel.sorocaba@fmbclaw.com, ressaltando-se que as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito devem ser realizadas, **exclusivamente e sob pena de nulidade**, em nome de **Fábio André Fadiga**, inscrito na OAB/SP, sob n.º 139.961 e de **Evandro Mardula**, inscrito na OAB/SP n.º 258.368, via D.J.E.

Termos em que,
pede deferimento.
Sorocaba, 26 de agosto de 2019.

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

CTA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00005.512173 1 79930000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 21/08/2019	Vencimento 26/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000005512	Número Documento 5512	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **5512** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0128**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00005.512173 1 79930000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 21/08/2019	Vencimento 26/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000005512	Número Documento 5512	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **5512** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0128**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00005.512173 1 79930000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 21/08/2019	Vencimento 26/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000005512	Número Documento 5512	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **5512** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0128**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **LEANDRO FERNANDES GABRIEL** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00005.512173 1 79930000007959
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 26/08/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 2417-1 / 950001-4
Data do Documento 21/08/2019	Nº do documento 5512	Nosso número 28446770000005512
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 9231303981299510141603314

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: LEANDRO FERNANDES GABRIEL

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02844.677001 00005.512173 1 79930000007959

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de
Vencimento: 26/08/2019

Número de
Pagamento: 1600227191

Data de
Pagamento: 22/08/2019

Nº documento:

Data de
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 16002271913518231

Tipo de
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do
Documento: R\$ 79,59

(-) Desconto /
Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 79,59

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

**Alô Bradesco
0800 704 8383**

**Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir Mandado de Citação.

Nada Mais. Paulínia, 27 de agosto de 2019. Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informar endereço que pretende a citação.

Nada Mais. Paulinia, 29 de agosto de 2019. Eu, _____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1166/2019, foi disponibilizado na página 3174/3181 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Informar endereço que pretende a citação."

Paulínia, 3 de setembro de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA
COMARCA DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Primeiramente, vem o Banco Autor manifestar ciência quanto ao deferimento da conversão de busca em executiva.

Assim sendo, reitera o Banco os pedidos de fls. 199/203, qual seja:

A citação do Réu no endereço situado na **AVENIDA FAUSTO PIETROBOM, Nº 600 - JARDIM PLANALTO, CIDADE DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13145-189**, para que, em 3 (três) dias, pague a quantia devida, a ser acrescida de custas processuais, despesas extra processuais, correção monetária, honorários advocatícios, fixados em vinte por cento (20%) do valor da condenação ou na base que Vossa Excelência por bem arbitrar (CPC, art. 652-A c/c art. 20, § 4º) e demais cominações legais.

Requer ainda a inclusão da **avalista LEIA LETICIA FRANCISCO GABRIEL**, inscrita no **CPF 335.053.268-36**, residente na **AVENIDA FAUSTO PIETROBOM, Nº 600 - JARDIM PLANALTO, CIDADE DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13145-189**, no polo passivo desta ação visto que o mesmo figura como avalista do referido contrato.

Por fim requer, **SOB PENA DE NULIDADE**, que as **intimações via imprensa oficial**, independentemente de constarem o nome de outro advogado eventualmente substabelecido, **sejam dirigidas aos advogados Fábio André Fadiga, OAB/SP 139.961 e Evandro Mardula, OAB/SP 258.368**, todos com endereço profissional à Avenida Barão de Itapura, n. 2294 - Salas 21, 22, 24 e 25, Ed. Montpellier, Jardim Guanabara, Cep: 13.073-300, na Cidade de Campinas/SP - Fone: (19) 3213-3525.

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 5 de setembro de 2019

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

LCF - 1600227191

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Recolher mais uma diligencia para a penhora (2 diligencias: citação e penhora).

Nada Mais. Paulinia, 05 de setembro de 2019. Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1221/2019, foi disponibilizado na página 4448/4463 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Recolher mais uma diligencia para a penhora (2 diligencias: citação e penhora)."

Paulínia, 9 de setembro de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA
CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO N.º 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-
assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO
FERNANDES GABRIEL** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em
atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia de Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

LIDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

MMM

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00005.708177 1 80140000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 11/09/2019	Vencimento 16/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000005708	Número Documento 5708	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **5708** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0128**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Leandro Fernandes Gabriel** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00005.708177 1 80140000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 11/09/2019	Vencimento 16/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000005708	Número Documento 5708	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **5708** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0128**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Leandro Fernandes Gabriel** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00005.708177 1 80140000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2417-1 / 950001-4	Data Emissão 11/09/2019	Vencimento 16/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 28446770000005708	Número Documento 5708	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **5708** Número do Processo: **1003328-39.2016.8.26.0128**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **Leandro Fernandes Gabriel** Comarca/Fórum: **PAULINIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.677001 00005.708177 1 80140000007959
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 16/09/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 2417-1 / 950001-4	
Data do Documento 11/09/2019	Nº do documento 5708	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 11/09/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 79,59
Nosso número 28446770000005708		(-) Valor do documento 79,59	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 4502340813787170921744348

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: LEANDRO FERNANDES GABRIEL

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02844.677001 00005.708177 1 80140000007959

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de

Vencimento: 16/09/2019

Número de

Pagamento: 1600227191

Data de

Pagamento: 12/09/2019

Nº documento:

Data de

Documento:

Carteira:

Nosso Número: 16002271913585379

Tipo de

Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do

Documento: R\$ 79,59

(-) Desconto /

Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 79,59

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S.A.**
 Requerido: **Leandro Fernandes Gabriel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado de citação e penhora (execução fls. 212/213).

Nada Mais. Paulínia, 16 de setembro de 2019. Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado **Leandro Fernandes Gabriel**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2019/011866-5**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: LEANDRO FERNANDES GABRIEL, Brasileiro, Casado, RG 28691455-4, CPF 264.948.168-43, com endereço à Fausto Pietrobon, 600, Terraço Fontanário/Rua 13, nº 209, Jardim Planalto, CEP 13145-189, Paulinia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Paulínia da Comarca de Paulínia, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 27.356,34**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Ante o exposto, converto a presente ação de busca e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

apreensão em execução. Anote-se. Cite-se o executado para pagamento, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 829 do C.P.C. Decorrido tal prazo lavre-se a penhora atentando-se o Oficial de Justiça ao artigo 829, parágrafo 2º, e 835 ambos do C.P.C, procedendo-se a avaliação, intimando-se de tudo o executado. Deverá constar do mandado que o prazo para embargar é de 15 dias, fluindo independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 914 do C.P.C) e contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito para hipótese de não oferecimento de embargos. No caso de integral pagamento, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, § 1º do C.P.C). Concedo ao oficial de justiça os benefícios do artigo 212, § 2º do C.P.C. A parte exequente deverá comprovar o recolhimento da diligência necessária para a citação e penhora. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Paulinia, 23 de setembro de 2019. Sueli Kuhl D'Almeida Ferreira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 5512/5708

- R\$ 79,59 fls 219/217 - 79,59 fls 226/227

Advogado: Dr(a). Fabio Andre Fadiga

Endereço: Avenida Barao de Itapura, 2294, Salas 21, 22, 24, 25 e 26 - Ed. Montpellier, Jardim Guanabara - CEP 13073-300, Campinas-SP, 2294 - (19)32133525

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

42820190118665

Fontanário
 sexta
 11hs



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
 PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulínia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das viewbz

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2019/011866-5**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: LEANDRO FERNANDES GABRIEL, Brasileiro, Casado, RG 28691455-4, CPF 264.948.168-43, com endereço à Fausto Pietrobom, 600, Terraço Fontanário/Rua 13, nº 209, Jardim Planalto, CEP 13145-189, Paulínia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Paulínia da Comarca de Paulínia, Dr(a) Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 27.356,34**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Ante o exposto, converto a presente ação de busca e

Leandro F. Gabriel

2º E
 50 D
 30-9
 9:30
 não estava
 meado
 8-10
 6:15
 23-9
 natureza
 o valor
 e não
 localizei
 autos
 bens.
 4-10
 12:15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONETI, BENKERT, liberado nos autos em 21/10/2019 às 13:59. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConteudoDocumento.do, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e abra o processo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConteudoDocumento.do, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e abra o processo.



AUTO DE

Processo nº 1003328-39.2016 VARA CÍVEL
 Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de 2019
 nesta cidade de Paulínia

Onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de título

que Banco Bradesco S.A.
 move a Maandro Fernandes Gabriel
 pela qual procedemos Penhora de bens abaixo descritos:

1 veículo volks wagem modelo golf. 2001, cor dourado, com todos os utensílios obrigatórios, em bom estado de conservação.
Veículo avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Feito (a) Penhora nomeei como fiel depositário(a)
 Nome: Maandro Fernandes Gabriel
 RG: 28 691 455-4 Telefone (19) 974124303
 Endereço: Condomínio Fontanario; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Simoneti Benkert

Mat. 803.046.
 DEPOSITÁRIO Maandro F. Gabriel

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONETI BENKERT, liberado nos autos em 21/10/2019 às 13:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código 717399C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Leandro Fernandes Gabriel**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Simoneti Benkert (23815)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2019/011866-5 dirigi-me ao endereço: Av. Fausto Pietrobom, 600, Condomínio Terras do Fontanário, rua 13, nº 209, onde citei o requerido Leandro Fernandes Gabriel de todo teor do r. Mandado . Decorrido o prazo legal e como não houve pagamento retornei ao endereço onde procedi a penhora do único bem que encontrei, conforme Auto digitalizado, não localizei outros bens, apenas os que guarnecem a residência e que são impenhoráveis. Intimei o requerido da penhora realizada e do prazo para embargos.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 11 de outubro de 2019.

Número de Cotas: guias 5512 R\$ 79,59 (citação) guia 5708 R\$ 79,59 (penhora)

MERITÍSSIMO/A SENHOR/A JUIZ/A DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE PAULÍNIA/SP

Processo n.º 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório retro, manifestar ciência ante a certidão positiva acostada, bem como, requerer o que segue em termos de prosseguimento:

Tendo em vista o lapso temporal decorrido desde a última pesquisa de bens em nome dos executados, pugna o exequente que Vossa Excelência determine pesquisa realizada através do sistema **SISBAJUD**, informando sobre a existência de numerários passíveis de constrição em nome dos executados, para que sejam penhorados até o limite da presente execução.

Ademais, no intuito localizar bens passíveis de penhora, requer a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal – DRF, através dos sistemas **INFOJUD**, para que forneça cópias das 3 últimas declarações de imposto de renda dos executados, bem como a expedição de ofício ao CIRETRAN, através do sistema **RENAJUD**, a fim de que nos informe acerca da existência de veículos de propriedade do executado, em conformidade com a dinâmica aos atos expropriatórios até então praticados pelo credor, trazidos pela Lei n.º 11.382/06, em especial do artigo 655-A, para todos os fins de direito.

Por fim, o Banco Exequente aproveita para indicar o endereço eletrônico do Banco, 4429.advogados@bradesco.com.br, bem como o endereço eletrônico de seus procuradores, civel.sorocaba@fmbclaw.com, ressaltando-se que as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito devem ser realizadas, **exclusivamente e sob pena de nulidade**, em nome de **Evandro Mardula, inscrito na OAB/SP nº 258.368 e Rosano de Camargo, inscrito na OAB/SP nº 128.688, via D.J.E.**

Sorocaba, 28 de abril de 2021.

LÍDIA DORNA SUARIS

OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA

OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA

OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA

OAB/SP 368.350

DARA - 1600227191

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI**

Vistos.

Fls. 234/235: tendo em vista o decurso do prazo sem informação de pagamento ou oposição de embargos, em termos de prosseguimento, defiro as pesquisas e a tentativa de penhora *on-line* requeridas, via SisbaJud, RenaJud e InfoJud.

Após a juntada da planilha do débito atualizada e o recolhimento das taxas judiciárias correspondentes, providencie-se.

Intime-se.

Paulinia, 14 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0460/2021, foi disponibilizado na página 2763/2767 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2021. Considera-se a data de publicação em 20/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 234/235: tendo em vista o decurso do prazo sem informação de pagamento ou oposição de embargos, em termos de prosseguimento, defiro as pesquisas e a tentativa de penhora on-line requeridas, via SisbaJud, RenaJud e InfoJud. Após a juntada da planilha do débito atualizada e o recolhimento das taxas judiciárias correspondentes, providencie-se. Intime-se."

Paulínia, 19 de maio de 2021.

Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário

MERITÍSSIMO/A SENHOR/A JUIZ/A DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE PAULÍNIA/SP

Processo n.º 1003328-39.2016.8.26.0428

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão retro, requerer a juntada da presente planilha de cálculo atualizada e do comprovante de pagamento das custas.

Por fim, o Banco Exequente aproveita para indicar o endereço eletrônico do Banco, 4429.advogados@bradesco.com.br, bem como o endereço eletrônico de seus procuradores, civel.sorocaba@fmbclaw.com, ressaltando-se que as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito devem ser realizadas, **exclusivamente e sob pena de nulidade**, em nome de **Bernardo Buosi, inscrito na OAB/SP nº 227.541 e Rosano de Camargo, inscrito na OAB/SP nº 128.688, via D.J.E.**

Sorocaba, 25 de maio de 2021.

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

DARA – 1600227191

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: maio/2021****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 10,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		11/08/2016	27.356,34	32.817,53	0,00	0,00	0,00	32.817,53
				Sub-Total				R\$ 32.817,53
			Honorários advocatícios (10,00%)	(+)				R\$ 3.281,75
				Sub-Total				R\$ 3.281,75
				TOTAL GERAL				R\$ 36.099,28



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052512232002
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

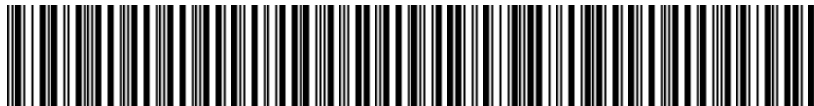
Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Bradesco S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10033283920168260428	2ª Vara de Paulínia	06029-900	
Endereço	Código		
Complexo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP	434-1		
Histórico	Valor		
GCPJ: 1600227191CLIENTE: Leandro Fernandes GabrielCPF/CNPJ: 264.948.168-43PROCESSO: 1003328- 39.2016.8.26.0428 ADV: DANIEL			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143416074693 480001120020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052512232002
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

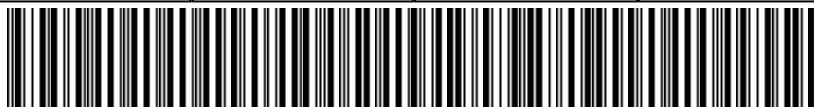
Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Bradesco S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10033283920168260428	2ª Vara de Paulínia	06029-900	
Endereço	Código		
Complexo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP	434-1		
Histórico	Valor		
GCPJ: 1600227191CLIENTE: Leandro Fernandes GabrielCPF/CNPJ: 264.948.168-43PROCESSO: 1003328- 39.2016.8.26.0428 ADV: DANIEL			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143416074693 480001120020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052512232002
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

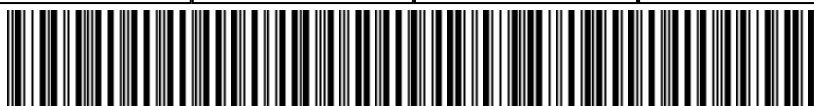
Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Bradesco S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10033283920168260428	2ª Vara de Paulínia	06029-900	
Endereço	Código		
Complexo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP	434-1		
Histórico	Valor		
GCPJ: 1600227191CLIENTE: Leandro Fernandes GabrielCPF/CNPJ: 264.948.168-43PROCESSO: 1003328- 39.2016.8.26.0428 ADV: DANIEL			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143416074693 480001120020





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052512232002

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Bradesco S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10033283920168260428	2ª Vara de Paulínia	06029-900	
Endereço	Código		
Complexo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP	434-1		
Histórico	Valor		
GCPJ: 1600227191CLIENTE: Leandro Fernandes GabrielCPF/CNPJ: 264.948.168-43PROCESSO: 1003328- 39.2016.8.26.0428 ADV: DANIEL			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143416074693 480001120020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052512232002

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Bradesco S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10033283920168260428	2ª Vara de Paulínia	06029-900	
Endereço	Código		
Complexo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP	434-1		
Histórico	Valor		
GCPJ: 1600227191CLIENTE: Leandro Fernandes GabrielCPF/CNPJ: 264.948.168-43PROCESSO: 1003328- 39.2016.8.26.0428 ADV: DANIEL			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143416074693 480001120020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052512232002

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Bradesco S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10033283920168260428	2ª Vara de Paulínia	06029-900	
Endereço	Código		
Complexo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP	434-1		
Histórico	Valor		
GCPJ: 1600227191CLIENTE: Leandro Fernandes GabrielCPF/CNPJ: 264.948.168-43PROCESSO: 1003328- 39.2016.8.26.0428 ADV: DANIEL			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 480051174000 143416074693 480001120020



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.41
 6962006962 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FADIGA M S ADVOGADOS
 AGENCIA: 6962-0 CONTA: 43.952-5

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86850000000-0 48005117400-0
 14341607469-3 48000112002-0
 Data do pagamento 26/05/2021
 Valor Total 48,00

 DOCUMENTO: 052626
 AUTENTICACAO SISBB: 7.D12.BDC.15A.060.BF1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIDIA DORNA SUARIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2021 às 13:45, sob o número WPLA21700281658. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 1003328-39.2016.8.26.0428 e código A683228.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210003508671
Data/hora de protocolamento: 28/07/2021 16:46
Número do processo: 1003328-39.2016.8.26.0428
Juiz solicitante do bloqueio: JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Banco Bradesco
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
26494816843: LEANDRO FERNANDES GABRIEL	R\$ 0,00

Respostas
PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUL 2021 16:46	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 36.099,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 18:53

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUL 2021 16:46	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 36.099,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 04:22

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUL 2021 16:46	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 36.099,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 21:06

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 JUL 2021 16:46	Bloqueio de Valores	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 36.099,28	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 JUL 2021 20:53

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CAIO HENRIQUE CENSI

28/07/2021 - 16:43:25

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PAULINIA
Juiz Inclusão	JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PAULINIA
Nº do Processo	10033283920168260428

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GVG4087		SP	VW/GOLF 2.0	LEANDRO FERNANDES GABRIEL	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Paulínia
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
Executado: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI

Vistos.

1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento.

2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 01 ano da ordem de bloqueio anterior.

3-) Ciência das pesquisas INFOJUD e RENAJUD realizadas às fls. 246/254.

Intime-se.

Paulínia, 30 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0692/2021, foi disponibilizado na página 3138/3142 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2021. Considera-se a data de publicação em 05/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exeqüente em termos de prosseguimento. 2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 01 ano da ordem de bloqueio anterior. 3-) Ciência das pesquisas INFOJUD e RENAJUD realizadas às fls. 246/254. Intime-se."

Paulínia, 4 de agosto de 2021.

Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428

Execução de Título Extrajudicial

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a realização de leilão eletrônico do VM/GOLF 2.0, Placa GVG 4087, Ano 2000-2001, aqui devidamente penhorado e avaliado nos autos, observadas disposições legais pertinentes, conforme os artigos 879, II e 891, parágrafo único, in verbis:

“Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.”

Nesse sentido, indica para a realização do leilão eletrônico, deve ser nomeado para a realização dos trabalhos a empresa SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), com endereço eletrônico no site www.spleiloes.com.br, devidamente habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do processo 2013/145522, sob gestão do advogado Tiago Tessler Blecher, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 239.948, com escritório na Avenida Angélica, 2582 - Cj. 72, no bairro Consolação, capital do Estado de São Paulo, CEP 01228-905, telefone (11) 3774-9746 e e-mail juridico@spleiloes.com.br.

Desta feita, requer seja deferida a indicação supra e, ato contínuo à nomeação, pugna pela intimação do gestor judicial acerca da decisão para início dos trabalhos através de e-mail (preferencialmente) e/ou pelo Diário Oficial do Estado.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome dos patronos **Bernardo Buosi, inscrito na OAB/SP nº 227.541 e Rosano de Camargo, inscrito na OAB/SP nº 128.688, sob pena de nulidade dos atos processuais.**

Nestes termos,
Pede deferimento,
Sorocaba, 16 de agosto de 2021.

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

LÍDIA DORNA UARIS
OAB/SP 330.775

LDB - 1600227191





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI**

Vistos.

Baixo os autos em Cartório, sem despacho ou decisão, em razão de ter cessado minha designação nesta C. Vara, sendo que, apesar dos esforços empreendidos, não houve tempo hábil para fazê-lo, em razão da sobrecarga de trabalho a que não dei causa.

Abra-se conclusão ao MM. Juiz Titular.

Diligencie-se.

Int.

Paulinia, 12 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Leandro Fernandes Gabriel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Pestana de Abreu**

Vistos.

Fls. 258:

Movimente-se no SAJ a reabertura do feito.

Quanto ao pedido de alienação judicial, em primeiro plano, deve-se ser efetivada a penhora do automóvel, visto que o documento de fls. 254 comprova a restrição de transferência, tão-somente.

Assim, defiro a penhora do veículo, por intermédio de mandado. O(a) Oficial(a) de Justiça deverá avaliar o bem, caso localizado, utilizando-se da Tabela FIPE, bem como ficará nomeado o executado como depositário.

Após o decurso de prazo de 15 dias, não havendo impugnação, tornem para análise acerca do pedido de alienação judicial.

Intime-se.

Paulínia, 18 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1110/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 258: Movimente-se no SAJ a reabertura do feito. Quanto ao pedido de alienação judicial, em primeiro plano, deve-se ser efetivada a penhora do automóvel, visto que o documento de fls. 254 comprova a restrição de transferência, tão-somente. Assim, defiro a penhora do veículo, por intermédio de mandado. O(a) Oficial(a) de Justiça deverá avaliar o bem, caso localizado, utilizando-se da Tabela FIPE, bem como ficará nomeado o executado como depositário. Após o decurso de prazo de 15 dias, não havendo impugnação, tornem para análise acerca do pedido de alienação judicial. Intime-se."

Paulinia, 22 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1110/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2021. Considera-se a data de publicação em 24/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 258: Movimente-se no SAJ a reabertura do feito. Quanto ao pedido de alienação judicial, em primeiro plano, deve-se ser efetivada a penhora do automóvel, visto que o documento de fls. 254 comprova a restrição de transferência, tão-somente. Assim, defiro a penhora do veículo, por intermédio de mandado. O(a) Oficial(a) de Justiça deverá avaliar o bem, caso localizado, utilizando-se da Tabela FIPE, bem como ficará nomeado o executado como depositário. Após o decurso de prazo de 15 dias, não havendo impugnação, tornem para análise acerca do pedido de alienação judicial. Intime-se."

Paulínia, 23 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003328-39.2016.8.26.0428
Execução de Título Extrajudicial

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **LEANDRO FERNANDES GABRIEL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. Decisão de fls. 260, informar que o veículo: VM/GOLF 2.0, Placa GVG 4087, Ano 2000-200, já foi avaliado e penhorado pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme fls. 232-233.

Ademais, reitera os pedidos de fls. 257-258, para que seja realizado o leilão judicial do veículo.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou publicações referentes ao presente feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos patronos **Bernardo Buosi, inscrito na OAB/SP nº 227.541 e Rosano de Camargo, inscrito na OAB/SP nº 128.688, sob pena de nulidade dos atos processuais.**

Nestes termos,
Pede deferimento,
Sorocaba, 25 de novembro de 2021.

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

LÍDIA DORNA UARIS
OAB/SP 330.775

LDB - 1600227191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003328-39.2016.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Leandro Fernandes Gabriel**
 C. E. F.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Pestana de Abreu**

Vistos.

Fls. 263:

Com razão o exequente.

Nomeio, para o encargo, a empresa **Lance Judicial**, que procederá ao leilão nos termos das Normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª Praça em leilão eletrônico, com publicações de Editais e demais atos a cargo da Leiloeira, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei.

As datas serão informadas com antecedência nos autos pela Leiloeira. O prazo para impugnação do leilão corre a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, correndo em cartório.

Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente.

Intime-se a Leiloeira via e-mail acerca do encargo.

Intime-se.

Paulinia, 07 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1197/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 263: Com razão o exequente. Nomeio, para o encargo, a empresa Lance Judicial, que procederá ao leilão nos termos das Normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª Praça em leilão eletrônico, com publicações de Editais e demais atos a cargo da Leiloeira, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei. As datas serão informadas com antecedência nos autos pela Leiloeira. O prazo para impugnação do leilão corre a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, correndo em cartório. Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente. Intime-se a Leiloeira via e-mail acerca do encargo. Intime-se."

Paulinia, 16 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1197/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/12/2021. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 263: Com razão o exequente. Nomeio, para o encargo, a empresa Lance Judicial, que procederá ao leilão nos termos das Normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª Praça em leilão eletrônico, com publicações de Editais e demais atos a cargo da Leiloeira, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei. As datas serão informadas com antecedência nos autos pela Leiloeira. O prazo para impugnação do leilão corre a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, correndo em cartório. Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente. Intime-se a Leiloeira via e-mail acerca do encargo. Intime-se."

Paulínia, 17 de dezembro de 2021.

Processo n. 1003328-39.2016.8.26.0428

ELOAH BORGES DA SILVA <eloaho@tjsp.jus.br>

Qui, 20/01/2022 12:49

Para: Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Bom dia,

Segue em anexo despacho de intimação.

Atenciosamente.



ELOAH BORGES DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial

Praça 28 de Fevereiro, n. 180, Paulínia-SP - CEP - 13.140-285

Tel: (19) 3874-1104 - Ramal 251

E-mail: eloaho@tjsp.jus.br

Processo n. 1003328-39.2016.8.26.0428

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Qui, 20/01/2022 17:51

Para: ELOAH BORGES DA SILVA <eloaho@tjsp.jus.br>

Cc: 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilma. Sra. Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão de nomeação desta Gestora encaminhado para “priscilla@lancejudicial.com.br” e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

E.T.: Pedimos que as intimações, notificações, cientificações e outros direcionados a este Leiloeiro, sejam encaminhados sempre ao e-mail central contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com a brevidade necessária.

Atenciosamente,



www.lancejudicial.com.br

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

📞 (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>